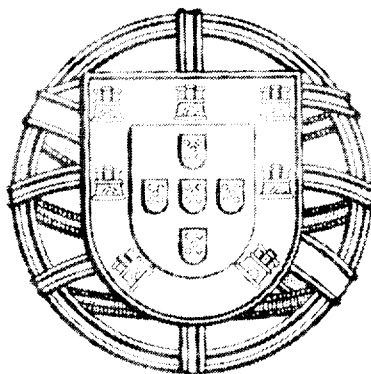




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Tribunal de Contas 1448-(2)

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional dos Açores

Parecer

I — Economia regional

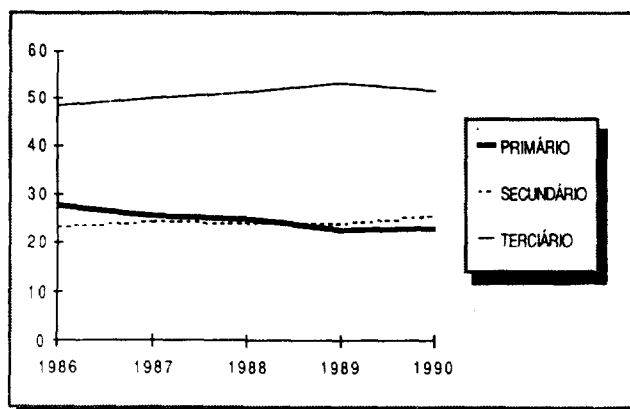
Relativamente à economia regional, a sua análise não cabe, em rigor, no âmbito deste parecer. Por isso, e atendendo à escassez de fontes e indicadores, bem como à existência de algumas discrepâncias entre os valores apontados pelos vários documentos utilizados, apenas faremos, à semelhança de anteriores pareceres, uma breve alusão a alguns dos principais aspectos que caracterizaram a economia regional em 1990, tendo como base exclusivamente as estatísticas fornecidas pela Direcção Regional de Estudos e Planeamento (DREPA).

1 — *Demografia*. — Os indicadores relativos a 1990 parecem apontar para uma manutenção de tendência para a diminuição de população residente. Embora se tenha verificado uma diminuição do número de emigrados relativamente a 1989, também a taxa de natalidade registou uma descida, em contraposição com o aumento da taxa de mortalidade (descida da taxa de mortalidade infantil, no entanto).

2 — *Emprego*. — As variações verificadas a nível de emprego foram mínimas, daí resultando indicadores muito semelhantes aos do ano anterior (população activa; população empregada; taxa de desemprego).

De registar uma alteração na tendência que se vinha verificando nos últimos anos quanto à distribuição sectorial do emprego, já que 1990 se caracterizou, relativamente a 1989, por ligeiras subidas nos sectores primários e secundários em detrimento do terciário, como se observa no gráfico seguinte ⁽¹⁾:

GRÁFICO I
Repartição sectorial do emprego (percentagem)



3 — *Sector primário*. — O sector primário tem sido caracterizado por algumas oscilações cuja tendência aponta para a perda de importância relativa da produção de produtos agrícolas tradicionais e produtos agrícolas industriais em favor da produção cerealífera e do leite entregue à porta da fábrica. A produção de produtos agrícolas industriais registou no entanto ligeira subida relativamente a 1989.

De destacar que, contrariamente ao que consta na Conta da Região, os elementos avançados pelo DREPA indicam uma diminuição do pescado descarregado (— 3,2 %) ⁽²⁾.

De referir igualmente que, relativamente ao sector das carnes, a Conta da Região refere alguma perturbação durante 1990, em especial relativamente aos indicadores «Gado abatido» e «Gado embarcado vivo».

Quanto ao primeiro daqueles indicadores, é de referir que de facto se registou uma diminuição do abate de gado bovino, mas, no global, registou-se um aumento da produção de carne devido ao aumento do abate de suínos e de aves (o abate de aves não foi considerado neste indicador).

Quanto ao segundo, embora de facto se tenha registado uma diminuição do gado vivo embarcado em Ponta Delgada, na Região registou-se um crescimento significativo daquele indicador.

Vejamos o quadro seguinte:

QUADRO I
Alguns Indicadores do sector primário

	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1985-1986 — Porcentagem	1986-1987 — Porcentagem	1987-1988 — Porcentagem	1988-1989 — Porcentagem	1989-1990 — Porcentagem
Produções agrícolas tradicionais (tolenadas) ⁽¹⁾	50 410	29 747	27 409	33 639	33 133	28 861	— 4,1	— 7,9	22,7	— 1,5	— 12,9
Produções agrícolas industriais (toneladas) ⁽²⁾	42 886	40 112	23 894	12 572	14 631	14 957	— 6,6	— 40,3	— 47,4	16,3	2,2
Cereais ⁽³⁾	101 022	114 441	135 627	137 627	166 659	182 516	13,2	18,5	1,6	20,9	9,5
Leite entregue à porta da fábrica (1000 l)	210 654	220 370	222 508	234 022	270 097	307 294	4,7	2,3	3,8	15,4	13,8
Pescado descarregado (toneladas)	15 272	18 838	19 708	22 089	18 038	17 448	23,4	4,6	24,1	— 18,3	— 3,2
Produção de carne	16 711	15 202	17 801	16 055	17 256	17 908	— 9	17,6	— 10,2	7,5	3,8
Gado bovino abatido (toneladas)	5 186	4 673	4 616	4 788	5 826	5 151	— 9	— 1,2	3,7	21,6	— 11,6
Gado embarcado vivo ⁽⁴⁾	7 533	6 301	8 496	6 261	6 158	7 367	— 16,3	34,8	— 26,3	— 1,6	19,6

⁽¹⁾ Amendoim, batata, fava, feijão, inhame e tremço.

⁽²⁾ Beterraba-sacarina, tabaco, chicória e chá.

⁽³⁾ Milho-forreiro, milho-grão e trigo.

⁽⁴⁾ Peso em carcaça estimado (em toneladas).

⁽¹⁾ Valores e análise não coincidentes com o constante na Conta da Região a p. 29. Compare-se com DREPA n.º 17/91, p. 11, DREPA n.º 18/90, p. 9, e DREPA n.º 25/89, p. 11.

⁽²⁾ Como já referido, os dados são díspares. Relativamente às pescas, comparar-se: DREPA n.º 18/90, p. 36, e DREPA n.º 25/89, p. 40, com DREPA n.º 17/91, p. 40. Este último documento aponta o total de 17 448,027 t do «Pescado descarregado» contra as 18 610 t indicadas na Conta da Região, a p. 38.

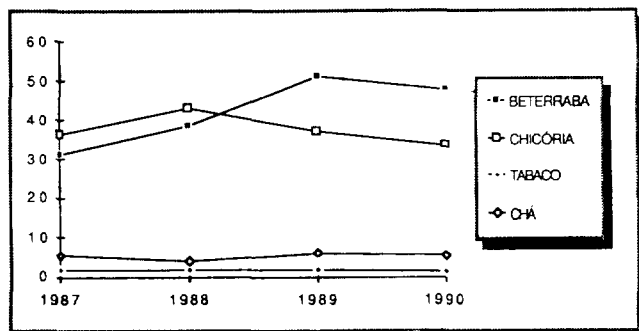
Assim, e relativamente à produção agrícola, devemos indicar:

Produção tradicional — verifica-se uma diminuição da produção que se concentra sobretudo na batata, embora com produtividades decrescentes;

Produção industrial — neste grupo, o destaque vai para a beterraba-sacarina, que nos últimos anos tem vindo a ocupar cerca de 80 % das produções industriais. Registo também para a descida das produtividades dos principais produtos industriais.

Podemos observar o exposto no gráfico seguinte:

GRÁFICO II
Produtividade das produções industriais (1987-1990)



Cereais — registe-se o aumento da área ocupada, em especial com milho-forrageiro, cuja produção cresceu, não obstante uma menor produtividade. Por outro lado, acentua-se a tendência para o desaparecimento da cultura do trigo (57,70 ha em 1989 e apenas 8,40 ha em 1990).

4 — Sector secundário. — A análise deste sector é dificultada pela escassez de dados disponíveis. Os existentes apontam para uma evolução globalmente positiva, conforme se constata no quadro seguinte:

QUADRO II
Alguns indicadores industriais ⁽¹⁾

	1988	1989	1990
Consumo de energia eléctrica	9,9	9,7	7,5
Produção de electricidade	9,2	8,2	8,2
Consumo de ferro	31,7	33,5	11,5
Consumo de cimento	11	0	9,4
Produção de lacticínios	2,3	15,4	13,8

⁽¹⁾ Percentagem de variação em relação ao ano anterior.

Destaque para o crescimento do consumo de ferro e do consumo de cimento, directamente relacionado com a evolução verificada ao nível de construção civil e construção de obras públicas, bem como o aumento generalizado dos produtos lácteos transformados derivado do crescimento da quantidade de leite entregue nas fábricas.

5 — Sector terciário. — Os indicadores referentes a este sector indicam uma efectiva situação de crescimento de actividade. De todos os indicadores, apenas o respeitante a transportes terrestres registou uma variação negativa relativamente a 1989, tal como se observa no quadro seguinte:

QUADRO III
Alguns indicadores do sector terciário

	1987	1988	1989	1990
Dormidas em unidades hoteleiras ⁽¹⁾	5,6	— 1,9	15,8	28,2
Receitas de hotelaria ⁽¹⁾	42,4	— 1,2	38,4	138,2
Número de camas ⁽¹⁾	16,8	1,9	16,2	42,4
Taxa de ocupação	33,6	35,4	32,8	29,8
Viaturas descarregadas (Porto de Ponta Delgada) ⁽¹⁾	15,1	— 8,1	22,9	40,8
Movimento de mercadorias ⁽¹⁾	6,3	— 0,8	5	38
Passageiros movimentados em aeroportos ⁽¹⁾	7,7	0,7	4,9	19,7
Transportes terrestres ⁽¹⁾	— 4	— 6,3	— 4,5	— 9,2

⁽¹⁾ Percentagem de variação em relação ao ano anterior.

Relativamente à área do turismo, não deixa de ser relevante o crescimento verificado no número de dormidas em unidades hoteleiras, contribuindo grandemente para o acréscimo de receitas de hotelaria. De referir, porém, que o aumento do número de dormidas tem vindo a ser superado pelo aumento da oferta de camas, conduzindo a taxas de ocupação decrescentes.

Destaque ainda para os significativos crescimentos registados em «Movimento de mercadorias» e «Viaturas descarregadas (Ponta Delgada)», não podendo este último indicador ser desligado da descida verificada em «Transportes terrestres».

6 — Preços. — Em 1990, o índice de preços no consumidor na Região registou um significativo crescimento relativamente a 1989, situando-se em níveis muito próximos dos verificados no continente.

Vejamos a evolução das taxas de inflação nos últimos anos, por classes:

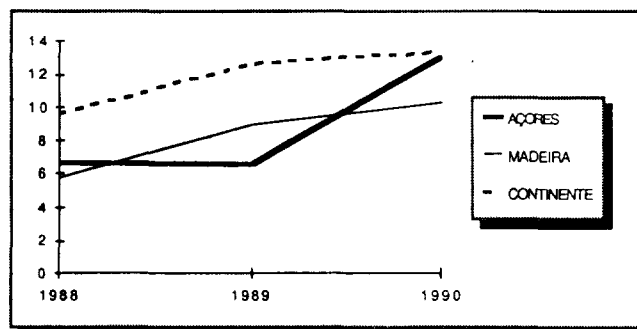
QUADRO IV
Evolução das taxas de inflação

Classe de despesas	1987	1988	1989	1990
Alimentação e bebidas	14,1	3,4	6,1	13,7
Vestuário e calçado	14,6	14,5	11,6	13,1
Despesas de habitação	0,4	3,7	2,7	10,8
Diversos	10,4	14,2	7,8	12,5
IPC, sem habitação	11,4	6,7	6,6	13

Como se verifica, todas as classes registaram um acréscimo relativamente a 1989, com especial destaque para as classes «Alimentação e bebidas» e «Despesas de habitação».

Não deixa de ter interesse, igualmente, observar a evolução das taxas de inflação comparativamente às registadas no continente e na Madeira. É o que consta do gráfico seguinte:

GRÁFICO III
Evolução das taxas de inflação no continente e Regiões Autónomas



Do gráfico supra constata-se uma evolução crescente nas três áreas consideradas, salientando-se no entanto o brusco crescimento verificado nos Açores, atingindo níveis muito próximos do continente e bastante superiores aos verificados na Madeira.

7 — Comércio externo. — Observemos o quadro seguinte:

QUADRO V
Alguns indicadores do comércio externo

	1987	1988	1989	1990
Importações ⁽¹⁾	— 19,2	15,7	1,1	44,7
Exportações ⁽¹⁾	— 19,8	— 9	— 12,5	39,1
Taxa de cobertura	40,2	38,2	35	36,7

⁽¹⁾ Percentagem de variação em relação ao ano anterior.

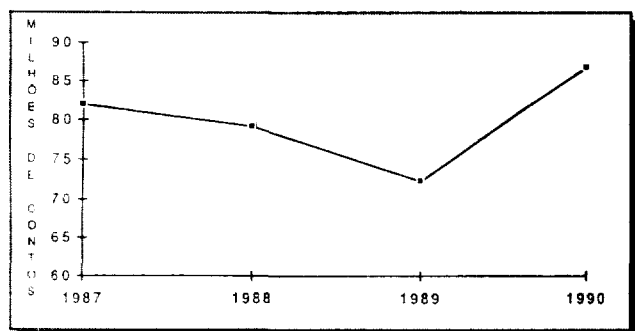
Como se conclui, o comércio externo em 1990 caracterizou-se por um forte crescimento, tanto da importação como da exportação (estas inverteram mesmo a tendência verificada nos anos de 1987, 1988 e 1989), mas, apesar de um ligeiro crescimento da taxa de cobertura, é de referir que se verificou um acentuado crescimento do défice comercial (cerca de 33 %).

Quanto às exportações, as principais mercadorias foram peixes, crustáceos e moluscos (58,5 %), petróleo e derivados (14,5 %) e produtos lácteos (5,2 %), ao passo que as importações respeitaram principalmente a máquinas e material de transporte (54,5 %), cereais (16,6 %), petróleo e derivados (12,6 %) e alimentos para animais (9,4 %).

8 — Crédito e depósitos.

8.1 — Crédito. — O crédito concedido à economia da Região em 1990 foi de 86,8 milhões de contos, o que representa um crescimento de 20,06 % relativamente a 1989 e igualmente uma inversão da tendência que se vinha verificando desde 1987, tal como mostra o gráfico seguinte:

GRÁFICO IV
Evolução do crédito concedido



Vejamos a evolução do crédito por prazos:

QUADRO VI
Repartição do crédito por prazos (percentagem)
Saldos em fim de período

	1986	1987	1988	1989	1990
Curto prazo	42,3	51,6	38,8	39,8	37,8
Médio prazo	16	13,4	20,3	19,8	24
Longo prazo	41,7	35	40,9	40,4	38,1

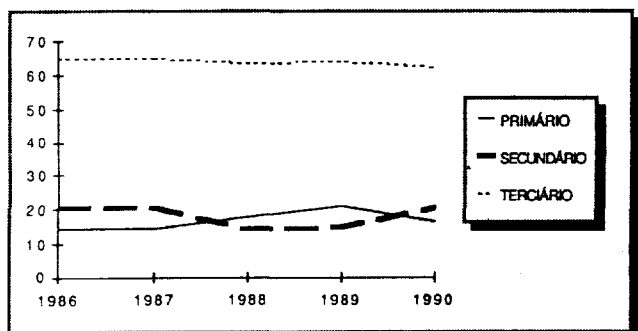
Como se observa, a estrutura do crédito por prazos tem sofrido algumas variações ao longo dos anos. No entanto, quanto a 1990, registou-se alguma diminuição do peso do crédito a longo prazo e a curto prazo (este manteve a tendência registada em anos anteriores) em favor do crédito a médio prazo.

Relativamente à distribuição do crédito por actividades, apenas referiremos que o maior volume de crédito concedido se concentra em «Aquisição de habitação própria» (30 %), «Comércio» (19,5 %) e «Agricultura e pecuária» (16,9 %).

Em termos de crescimento relativamente a 1989, registo para os verificados em «Outras indústrias transformadoras» (+344,4 %), «Electricidade, água e luz» (+63,9 %), «Construção e obras públicas» (+47,3 %), «Indústria, alimentos, bebidas e tabacos» (+42,1 %) e «Comércio, restaurantes e hotéis» (+29 %).

Em termos dos três grandes sectores de actividade (primário, secundário e terciário), a distribuição percentual do crédito concedido tem evoluído da forma representada no gráfico seguinte:

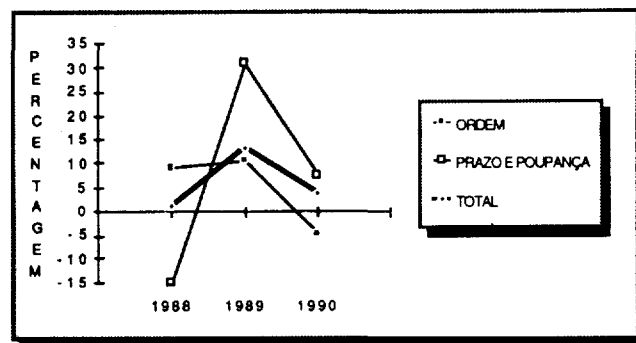
GRÁFICO V
Crédito concedido por sectores de actividade



Como se vê, verificou-se um aumento do peso do crédito concedido ao sector II em detrimento dos dois restantes sectores.

8.2 — Depósitos. — Vejamos o gráfico seguinte:

GRÁFICO VI
Evolução dos depósitos (¹)



(¹) Variação percentual relativamente ao ano anterior.

Verifica-se que continuou o crescimento do volume de depósitos (embora a ritmo inferior ao de 1989), tendo sido dada prioridade aos depósitos a prazo e poupança em detrimento dos depósitos à ordem.

Registe-se igualmente que o ritmo de crescimento dos depósitos foi inferior ao do crédito concedido.

Por outro lado, no que se refere à distribuição dos depósitos por instituições de crédito, continuou a verificar-se que a maioria dos depósitos se concentra em instituições de crédito regionais (60,7 %).

II — O Orçamento da Região para 1990

1 — Elaboração.

1.1 — Generalidades. — A proposta do Orçamento da região Autónoma dos Açores para 1990 teve por base a determinação de alguns parâmetros, definidos na circular n.º 7/89, de 22 de Junho, da Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade.

De entre eles destacam-se:

A adopção da nomenclatura do novo classificador das despesas públicas (²);

Tendo em vista a sua inclusão no Orçamento da Região Autónoma dos Açores sob a forma de mapas resumo, deviam as propostas de orçamento dos fundos e serviços autónomos figurar em anexo às propostas dos respectivos departamentos tutelares;

As estimativas para as despesas deveriam ter por base:

a) Pessoal:

Um crescimento global nominal de 12 %;

Os lugares providos e a prover durante 1990;

b) Bens e serviços e capital — crescimento nominal de 7 %;

c) Outras despesas correntes — crescimento nominal de 0 %, relativamente a 1989;

d) Plano — subordinação às orientações do Plano de Médio Prazo — 1989-1992 e do PNIC — Açores, dando-se prioridade aos projectos co-financiados pelas Comunidades Europeias.

1.2 — Princípios orçamentais. — O Orçamento da Região Autónoma dos Açores foi elaborado, em linhas gerais, de acordo com o estipulado na legislação de enquadramento do Orçamento regional (³).

Os reparos a efectuar foram já objecto de referência em anteriores pareceres desta Secção Regional e prendem-se com:

A impossibilidade da apreciação da situação financeira de todo o sector público regional, por via da não inclusão em anexo ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores dos orçamen-

(²) Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/88, de 2 de Abril, com as rectificações publicadas no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 10 de Maio de 1988.

(³) Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/84/A, de 20 de Dezembro, e 17/87/A, de 13 de Novembro.

tos das autarquias locais e das empresas públicas que exercem a sua actividade exclusivamente na Região, não dando assim cumprimento ao estipulado ⁽²⁾;

Não anexação ao Orçamento das respectivas secretarias regionais dos orçamentos dos serviços e fundos autónomos ⁽³⁾;

Equilíbrio orçamental: o Orçamento inicial da Região para 1990 foi elaborado na estrita observância daquele princípio, salvo no que respeita ao equilíbrio corrente ⁽⁴⁾, uma vez que a previsão das despesas correntes (34 794 419 contos) foi superior à previsão das receitas correntes (30 890 918 contos) em 3 903 501 contos.

1.3 — Aprovação. — De acordo com a legislação já referida, a Assembleia Legislativa Regional aprovou em 24 de Novembro de 1989 o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1990, pela forma do Decreto Legislativo Regional n.º 25/89/A, de 30 de Dezembro ⁽⁵⁾, de cujo articulado se destacam algumas disposições:

Contracção de empréstimos:

É fixado o limite máximo de 8 milhões de contos;
Deveriam revestir a forma de empréstimos amortizáveis;
Serem canalizados para investimento;
Possibilidade de contracção de empréstimos externos no caso de insuficiência do mercado interno, desde que em condições mais favoráveis do que as praticadas no mercado nacional (quanto a prazos, taxas de juro e demais encargos);
Para fazer face exclusivamente ao défice do Orçamento da Região;

Orçamentos privativos:

Sujeição a visto do Secretário Regional das Finanças e Planeamento;
É vedado aos serviços e fundos autónomos a aplicação das suas receitas próprias antes da aprovação dos respectivos orçamentos pelo Governo Regional;
Exigência de autorização prévia do Secretário Regional das Finanças e Planeamento para a prestação de avais pelos serviços e fundos autónomos;

Avais — subordinação a limite a fixar pela Assembleia Legislativa Regional ⁽⁶⁾;

Despesas — definem-se como objectivos a contenção e o controlo das despesas públicas, tendo em vista a redução do défice e uma melhor aplicação das receitas públicas;

Alterações orçamentais — o decreto apenas faz duas referências:

Afectação da dotação provisional ⁽¹⁰⁾ a despesas não previstas ou inadmissíveis, eventualidade que apenas é particularizada quanto a despesas com pessoal determinadas por medidas de política orçamental de âmbito nacional;
Ajustamentos de orçamentos departamentais em virtude da sua reestruturação;

Execução do Orçamento:

Estipula a forma de decreto legislativo regional para o diploma que o porá em execução;
Reporta a produção de efeitos a 1 de Janeiro de 1990.

1.4 — Execução. — Cumprindo-se o estipulado no decreto orçamental, o Orçamento regional é posto em execução pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro ⁽¹¹⁾. Das suas disposições, para além das relativas ao reforço do espírito de contenção e eficiência, destacam-se as seguintes:

- a) Sua aplicação a todos os serviços públicos regionais;
- b) A exigência da previsão de contrapartidas orçamentais para a criação de novos serviços;
- c) A possibilidade de cativação de dotações orçamentais;

⁽²⁾ Artigo 3.º do diploma indicado na nota anterior.

⁽³⁾ Artigo 10.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.

⁽⁴⁾ Artigo 4.º, n.º 2, do diploma referido na nota 4.

⁽⁵⁾ *Diário da República*, 1.ª série, n.º 299 (suplemento), de 30 de Dezembro de 1989.

⁽⁶⁾ A Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 3/90, de 25 de Janeiro (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 7 de Fevereiro de 1990), veio fixar o montante de 4,5 milhões de contos.

⁽¹⁰⁾ N.º 2 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/87/A, de 13 de Novembro.

⁽¹¹⁾ *Diário da República*, 1.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1990.

d) O condicionar a execução dos orçamentos privativos à aprovação do Presidente do Governo ⁽¹²⁾, mediante proposta do Secretário Regional das Finanças e Planeamento;

e) A obrigatoriedade de os fundos e serviços autónomos remeterem trimestralmente mapas quanto à execução das receitas e das despesas;

f) As excepções ao regime duodecimal, bem como os requisitos para antecipações de duodécimos;

g) Regras quanto a:

Processamento de autorizações e respectivas pagamentos;
Constituição e regularização de fundos de maneo;
Isenção de reposição de saldos;
Aquisição de determinados bens ou serviços;
Despesas de anos findos;

h) Competências:

Para autorização de despesas;
Para repartição de encargos;
Para pagamentos em moeda estrangeira;

i) Subsídios — a atribuição de subsídios reembolsáveis, bem como a concessão de adiantamentos, ficam dependentes de prévia anuência do Secretário Regional das Finanças e Planeamento;

j) Regulamentação.

É atribuída ao Secretário Regional das Finanças e Planeamento competência para proceder à regulamentação necessária à execução deste diploma.

2 — As receitas. — O quadro infra revela-nos a estrutura orçamental das receitas (orçamento revisto):

QUADRO VII
Receitas 1990 — Orçamento revisto

(Unidade: contos)

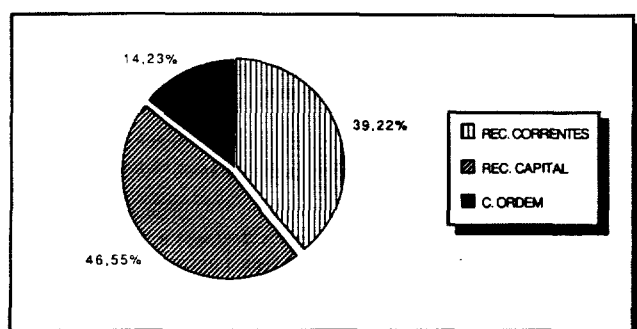
Código	Designação da receita	Dotação orçamental	
		Valor	Porcentagem
	Receitas correntes.....	30 890 919	39,2
01	Impostos directos.....	10 776 200	13,7
	01 Sobre o rendimento....	10 000 000	92,8
	02 Outros	776 200	7,2
02	Impostos indirectos	19 584 169	24,9
	01 Transacções internacionais	50 100	0,3
	02 Sobre o consumo	17 470 500	89,2
	03 Outros	2 063 569	10,5
03	Taxas, multas e outras penalidades	386 900	0,5
	01 Taxas	273 500	70,7
	02 Multas e outras penalidades	113 400	29,3
04	Rendimentos de propriedades	73 300	0,1
	01 Juros — Sociedades e quase sociedades não financeiras	300	0,4
	08 Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase sociedades não financeiras	3 000	4,1
	09 Dividendos e participações nos lucros de instituições de crédito...	70 000	95,5
05	Transferências	1 100	—
	02 Administrações públicas	1 100	100

⁽¹²⁾ O artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/89/A, que aprova o Orçamento para 1990, sujeitava-os à aprovação do Governo Regional após visto do Secretário Regional das Finanças e Planeamento.

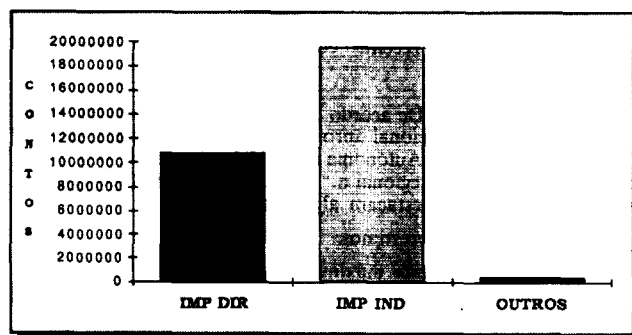
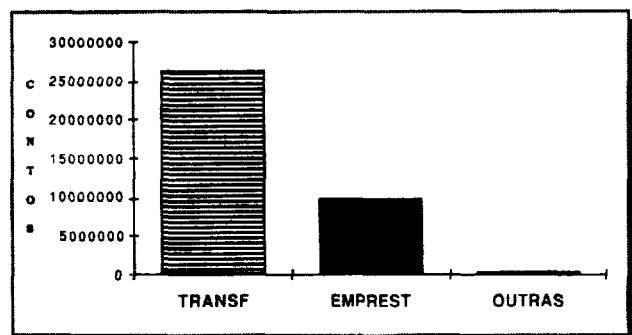
(Unidade: contos)

Código	Designação da receita	Dotação orçamental	
		Valor	Porcentagem
06	Venda de bens e serviços correntes	35 250	-
02	Venda de bens não duradouros	10 150	28,8
03	Serviços	15 000	42,6
04	Rendas	10 100	28,6
07	Outras receitas correntes ...	34 000	-
	Receitas de capital	36 664 605	46,6
08	Venda de bens de investimento	156 000	0,2
03	Terrenos	1 000	0,6
06	Habitacões	150 000	96,2
09	Edifícios	3 000	1,9
12	Outros bens de investimento	2 000	1,3
09	Transferências	26 255 605	33,3
02	Administrações públicas	8 700 200	33,1
06	Famílias	50	-
07	Exterior — CEE	12 045 355	45,9
08	Exterior — Outras	5 510 000	21
10	Activos financeiros	3 000	-
11	Empréstimos a curto prazo — Outros sectores	1 000	33,3
13	Empréstimos a médio e longo prazos — Outros sectores	2 000	66,7
11	Passivos financeiros	10 000 000	12,7
07	Empréstimos a curto prazo — Administrações públicas	2 000 000	20
11	Empréstimos a médio e longo prazos — Exterior	7 000 000	70
12	Empréstimos a médio e longo prazos — Outros sectores	1 000 000	10
14	Reposições	250 000	0,3
01	Reposições não abatidas nos pagamentos	250 000	100
15	Contas de ordem	11 213 705	14,2
01	Serviços e fundos autónomos	4 713 705	42
02	Consignação de receitas	6 500 000	58
	Receita total	78 789 229	100

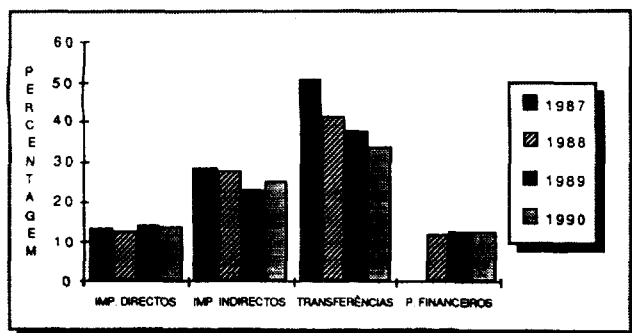
Graficamente:

GRÁFICO VII
Estrutura orçamental da receita

Os gráficos que se seguem representam em pormenor a estrutura das receitas correntes e de capital:

GRÁFICO VIII
Receitas correntesGRÁFICO IX
Receitas de capital

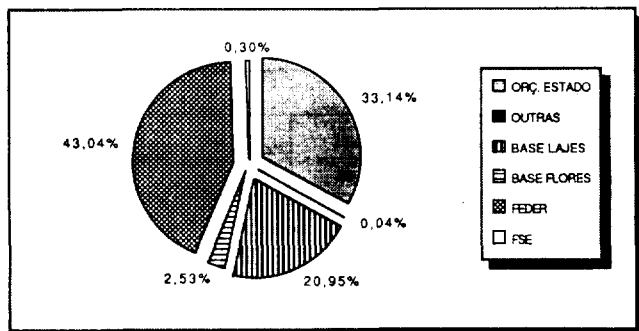
As transferências, totalizando 26 255 605 contos, representam 33,3% das receitas totais. Embora esta fonte de financiamento continue a ser a que mais contribui para o total da receita, importa salientar, no entanto, a redução do seu peso relativo, no total das receitas da Região. O gráfico que se segue ilustra bem este facto:

GRÁFICO X
Evolução das principais receitas

Em 1987 o volume das transferências situou-se em 50,6%, decrescendo para 41,2% e 37,8% em 1988 e 1989, respectivamente.

A estrutura das transferências é a patenteada no gráfico seguinte:

GRÁFICO XI
Estrutura das transferências



Como se constata a parte mais substancial deste tipo de receitas é proveniente do FEDER.

Relativamente às transferências do Orçamento do Estado, embora se continue a verificar a não correspondência entre os valores inscritos no Orçamento da Região (8 700 000 na Conta) e a correspondente despesa prevista no Orçamento do Estado (8 859 000) ⁽¹³⁾ é de referir que, tal como no ano precedente, tal divergência não assume valor significativo, deixando portanto de verificar-se as sobreorçamentações verificadas em especial nos anos de 1987 e 1988, tal como se observa no quadro seguinte:

QUADRO VIII
Transferências do Orçamento da Região Autónoma
dos Açores/Orçamento do Estado

(Unidade: contos)			
Ano	ORAA (Receita) (1)	OE (Despesa) (2)	[(1)-(2)] (3)
1987	10 934 000	7 160 000	3 774 000
1988	16 122 070	7 270 107	8 851 963
1989	7 476 000	7 597 321	— 121 321
1990	8 700 000	8 859 000	— 159 000

3 — As despesas.

3.1 — Estrutura da despesa por agrupamentos económicos. — O quadro seguinte apresenta a estrutura orçamental da despesa por agregados macroeconómicos (orçamento revisto):

QUADRO IX
Estrutura orçamental das despesas
por agrupamentos económicos

(Unidade: contos)			
Código	Designação da despesa	Dotação orçamental	
		Valor	Porcentagem
	Despesas correntes ⁽¹⁾	34 794 419	44,2
01	Despesas com pessoal	14 769 039	18,8
02	Aquisição de bens e serviços correntes	1 877 337	2,4
03	Encargos correntes da dívida	1 921 331	2,4
04	Transferências correntes	13 770 976	17,5
05	Subsídios	114 372	0,2
06	Outras despesas correntes ..	2 341 364	3
	Despesas de capital ⁽¹⁾	4 161 075	5,3
07	Aquisição de bens de capital	350 991	0,4
08	Transferências de capital ..	23 560	0
09	Activos financeiros	170	0
10	Passivos financeiros	3 370 465	4,3
11	Outras despesas de capital ..	415 889	0,5
	Despesas do Plano	28 600 030	36,3
	Contas de ordem	11 213 705	14,2
	Total	78 769 229	100

⁽¹⁾ Sem despesas do Plano.

⁽¹³⁾ Divergência fundamentalmente devida ao facto de a verba inscrita no Orçamento do Estado englobar importâncias destinadas a outras entidades.

Do quadro IX, saliência para três aspectos:

- O acentuar das despesas correntes como a maior parcela da despesa total orçamentada, absorvendo 44,2% daquele valor;
- A queda do peso relativo das despesas do Plano previstas;
- O crescimento do peso relativo das dotações em contas de ordem.

O quadro seguinte ilustra bem estes aspectos:

QUADRO X
Evolução por tipos de despesa (percentagem)

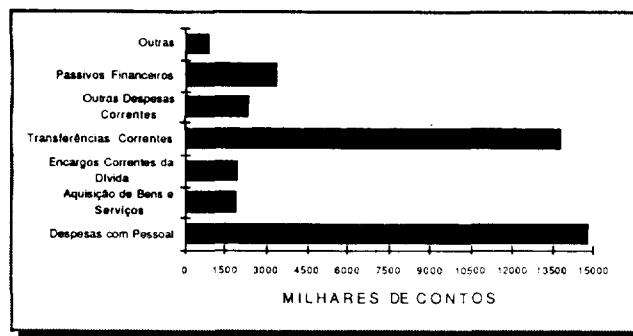
Anos	Tipo de despesa				Total
	Correntes	Capital	Plano	Contas de ordem	
1987	42,7	1,8	49,7	5,8	100
1988	42,1	1,9	50,4	5,6	100
1989	42	5,8	41	11,2	100
1990	44,2	5,3	36,3	14,2	100

Da análise do quadro IX registe-se, ainda, o significativo peso das «Despesas com pessoal» e «Transferências correntes», assumindo-se, deste modo, como os grandes responsáveis pelo volume das despesas correntes.

Relativamente às despesas de capital, a maioria destas canalizaram-se para os «Passivos financeiros».

Gráficamente, a estrutura da despesa global surge-nos assim representada:

GRÁFICO XII
Estrutura orçamental da despesa por agregados



Nota. — Na rubrica «Outras» foram englobadas as de «Subsídios», «Transferências de capital», «Activos financeiros» e «Outras despesas de capital».

3.2 — Estrutura da despesa por funções.

QUADRO XI
Estrutura funcional da despesa

(Unidade: contos)			
Classificação	Contos	Porcentagem	
01 Serviços gerais da Administração Pública	11 403 932	22,7	
02 Educação	12 140 411	24,2	
03 Saúde	11 109 483	22,2	
04 Segurança e assistência sociais ..	311 802	0,6	
05 Habitação e equipamentos urbanos ..	1 715 813	3,4	
06 Outros serviços colectivos e sociais ..	419 154	0,8	
07 Agricultura, silvicultura, pecuária, caça e pesca	1 826 092	3,6	
08 Turismo e ambiente	290 177	0,6	
09 Comércio, indústria, energia e transportes	4 623 297	9,2	
10 Operação da dívida pública	5 291 795	10,6	
11 Diversas não especificadas	1 037 243	2,1	
Total	50 169 199	100	

Nota. — Os valores apresentados incluem as contas de ordem e não consideram as despesas do Plano.

Tendo por base uma classificação funcional, presenciamos a canalização para «Serviços gerais da Administração Pública», «Educação» e «Saúde» da maioria das dotações orçamentais da despesa.

3.3 — A estrutura orçamental da despesa por tipos e departamentos.

QUADRO XII
Estrutura departamental da despesa

(Unidade: contos)

Departamentos	Tipo de despesa									
	Despesas correntes	Porcentagem	Despesas de capital	Porcentagem	Despesas do Plano	Porcentagem	Contas de ordem	Porcentagem	Total	Porcentagem
Assembleia Legislativa Regional	482 207	56,6	370 000	43,4	—	—	—	—	852 207	100
Presidência do Governo Regional	609 528	73,4	43 000	5,2	178 000	21,4	—	—	830 528	100
Secretaria Regional da Administração Interna	563 309	9,2	16 850	0,3	1 255 500	20,4	4 298 000	70,1	6 133 659	100
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	3 769 745	39,8	3 423 665	36,1	70 000	0,7	2 216 000	23,4	9 479 410	100
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	472 120	25,6	21 100	1,1	787 500	42,7	565 114	30,6	1 845 834	100
Secretaria Regional da Educação e Cultura	12 525 857	87,1	150 975	1,1	1 442 030	10,0	255 360	1,8	14 374 222	100
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	11 893 935	88,5	32 000	0,2	1 512 600	11,3	—	—	13 438 535	100
Secretaria Regional da Economia	711 916	6,2	24 060	0,2	6 940 000	60,0	3 879 231	33,6	11 555 207	100
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	1 801 067	19,8	25 025	0,3	7 264 400	79,9	—	—	9 090 492	100
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	279 732	12,8	15 500	0,7	1 890 000	86,5	—	—	2 185 232	100
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	1 685 003	18,8	38 900	0,4	7 260 000	80,8	—	—	8 983 903	100
Total	34 794 419	44,2	4 161 075	5,3	28 600 030	36,3	11 213 705	14,2	78 769 229	100

Relativamente à análise por departamentos, destaque para a Secretaria Regional da Educação e Cultura, que alberga 14 374 222 contos (18,2% das despesas totais), das quais a grande maioria (87,1%) são despesas correntes, por via das despesas com o pessoal.

Seguem-se-lhe:

A Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, com 17,6% da despesa total orçamentada, destacando-se as despesas correntes com 88,5%;

A Secretaria Regional da Economia, com 14,7%, afectos primordialmente a despesas do Plano (60%), sublinhando-se o reduzido impacto das despesas correntes (6,2%), o menor de todos os departamentos;

A Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, com 12% do dispêndio total, atingindo especial relevo as despesas de capital com 36,1%, o que decorre do Serviço da Dívida Pública Regional. Neste tipo de despesa, a Assembleia Legislativa Regional foi o departamento que aplicou o maior coeficiente das suas despesas, correspondendo a 43,4% do total.

Tal facto deve-se como em anos anteriores à construção do novo edifício do parlamento regional;

As Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e da Habitação e Obras Públicas, com 11,5% e 11,4%, respectivamente.

Nestes dois departamentos e na Secretaria Regional do Turismo e Ambiente a maior fatia das despesas previstas (80%) é canalizada para programas do Plano.

3.4 — As despesas do Plano. — No que toca às despesas do Plano, o Orçamento deve ser elaborado de acordo com o plano anual⁽¹⁴⁾. Por seu turno o plano anual deverá respeitar o plano a médio prazo correspondente.

O plano a médio prazo para o quadriénio de 1989/1992, nos termos previstos do artigo 229.º, alínea c), da Constituição e do artigo 26.º, n.º 1, alínea f), do Estatuto Político-Administrativo da Região, foi aprovado pela Resolução da Assembleia Regional n.º 6/89/A, de 3 de Julho.

No quadro seguinte é feita a comparação entre as dotações do plano anual para 1990 (inicial e revisto) e as previstas para o período de execução do plano a médio prazo para 1989/1992:

QUADRO XIII
Plano a médio prazo (PMP)/Plano anual revisto

(Unidade: contos)

Entidades executoras	PMP 1989/1992 (1)	PMP 1989/1992 — Dotação para 1990 (2)	Plano anual inicial — 1990	Plano anual revisto — 1990 (3)	Porcentagem	
					(3)/(1)	(3)/(2)
Assembleia Legislativa Regional	—	—	—	—	—	—
Presidência do Governo	650 000	150 000	198 000	178 000	27,4	118,7
Secretaria Regional da Administração Interna	9 700 000	2 000 000	1 663 000	1 255 500	12,9	62,8
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	1 100 000	310 000	186 000	70 000	6,4	22,6
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	6 375 000	1 500 000	1 125 000	787 500	12,4	52,5
Secretaria Regional da Educação e Cultura	7 650 000	2 200 000	1 760 000	1 442 030	18,9	65,5
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	11 500 000	2 700 000	2 150 000	1 512 600	13,2	56
Secretaria Regional da Economia	32 050 000	8 350 000	7 870 000	6 940 000	21,7	83,1
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	50 700 000	11 450 000	8 808 000	7 264 400	14,3	63,4
Secretaria Regional de Turismo e Ambiente	9 725 000	2 200 000	2 200 000	1 890 000	19,4	85,9
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	42 350 000	9 900 000	8 540 000	7 260 000	17,1	73,3
Total	171 800 000	40 760 000	34 500 000	28 600 030	16,6	70,2

⁽¹⁴⁾ Artigo 13.º, n.º 1, do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, e alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/83/A, de 28 de Junho.

O reduzido montante do PMP 1989-1992 afecto ao plano anual de 1990 (16,6%) poderá ser o resultado dos cortes a que esteve sujeito esse mesmo plano anual. De facto, dos 40 760 000 contos inicialmente previstos, apenas 28 600 (70,2%) constituem a dotação revista para 1990, o que corresponde a um corte orçamental na ordem dos 29,8%.

4 — **Alterações orçamentais.** — Os valores globais orçamentados para 1990 no Decreto Legislativo Regional n.º 25/89/A, de 30 de Dezembro, foram revistos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/90/A, de 30 de Dezembro⁽¹⁵⁾, por via do qual se verificaram as seguintes alterações:

4.1 — No orçamento da receita. — A receita total da Região, cuja estimativa inicial se cifrava nos 82 953 861 contos, sofreu uma redução da sua previsão na ordem dos 4 184 632 contos, fixando a previsão revista em 78 769 229 contos.

O impacte a nível de rubricas encontra-se no quadro seguinte:

QUADRO XIV
Alterações orçamentais na receita por rubricas

(Unidade: contos)

Rubricas	Valor
Impostos directos:	
IRS	— 1 900 000
IRC	— 1 800 000
Impostos indirectos:	
IVA	+ 250 000
IVVA	— 50 000
Outros:	
Imposto do selo	— 100 000
Fiscalização	+ 13
Rendimentos de propriedade:	
Dividendos e lucros de instituições de crédito	+ 70 000

(Unidade: contos)	
Rubricas	Valor
Transferências:	
FEOGA	— 3 000 000
FEDER	+ 1 300 000
FSE	— 120 000
Acordos internacionais:	
Base das Flores	+ 65 355
Base das Lajes	— 900 000
Passivos financeiros:	
Empréstimos a curto prazo	+ 2 000 000
Empréstimos a médio e longo prazos — Exteriores	— 1 000 000
Empréstimos a médio e longo prazos — Outros sectores	+ 1 000 000
Total	— 4 184 632

Como se vislumbra, os cortes orçamentais foram mais evidentes nas transferências, concretamente nas provenientes do FEOGA e Base das Lajes, bem como nos impostos directos.

4.2 — No orçamento da despesa. — No que toca às despesas, o corte verificado no Orçamento atingiu quase todos os departamentos regionais, com especial incidência para as Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas (—1 621 735), de Habitação e Obras Públicas (—1 430 000) e da Economia (—989 300). Por outro lado, os reforços aconteceram nas Secretarias Regionais das Finanças e Planeamento (+960 402) e da Educação e Cultura (+54 659).

A Assembleia Legislativa Regional manteve inalterada a sua dotação inicial.

O quadro que se segue dá conta, precisamente, das variações registadas nos diversos departamentos:

QUADRO XV
Alterações orçamentais por departamentos

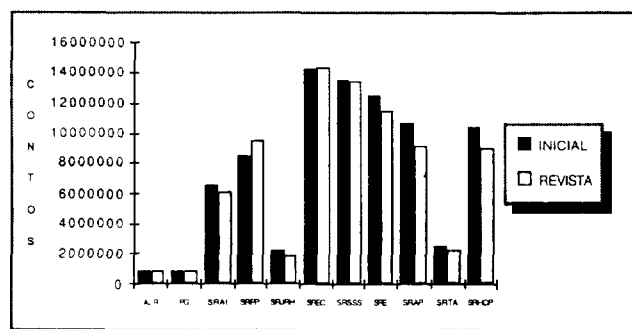
(Unidade: contos)

Departamentos	Dotação inicial (DI)	Dotação revista (DR)	DR — DI	Varição — Percentagem
Assembleia Legislativa Regional	852 207	852 207	—	—
Presidência do Governo	888 528	830 528	— 58 000	— 6,5
Secretaria Regional da Administração Interna	6 541 159	6 133 659	— 407 500	— 6,2
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	8 519 008	9 479 410	+ 960 402	+ 11,3
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	2 161 143	1 845 834	— 315 309	— 14,6
Secretaria Regional da Educação e Cultura	14 319 563	14 374 222	+ 54 659	+ 0,4
Secretaria Regional da Saúde e Serviço Social	13 492 007	13 438 535	— 53 472	— 0,4
Secretaria Regional da Economia	12 544 507	11 555 207	— 989 300	— 7,9
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas	10 712 227	9 090 492	— 1 621 735	— 15,1
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	2 509 607	2 185 232	— 324 375	— 12,9
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	10 413 903	8 983 903	— 1 430 000	— 13,7
Total	82 953 861	78 769 229	— 4 184 632	— 5

Em termos gráficos:

GRÁFICO XIII

Despesa — Orçamento Inicial e revista, por departamentos



⁽¹⁵⁾ Publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 4, de 22 de Janeiro de 1991.

Por tipos de despesa, as alterações efectuadas conduziram a um aumento das despesas de capital e à diminuição das dotações das despesas correntes e do Plano. Relativamente às contas de ordem, a respectiva previsão manteve-se constante.

QUADRO XVI

Orçamento inicial e revisto, por tipos de despesa

(Unidade: contos)

Tipos	Dotação inicial (DI)	Dotação revista (DR)	DR — DI	Varição — Porcentagem
Despesas correntes	35 332 474	34 794 419	— 538 055	— 1,5
Despesas de capital	1 907 682	4 161 075	2 253 393	118,1
Despesas do Plano	34 500 000	28 600 030	— 5 899 970	— 1,7
Contas de ordem	11 213 705	11 213 705	—	—
Total	82 953 861	78 769 229	— 4 184 632	— 5

As alterações surgidas por tipo de despesa nos diversos departamentos são retratadas no quadro seguinte:

QUADRO XVII

Orçamento inicial e revisto, por tipo de despesas e departamentos

(Unidade: contos)

Departamentos	Despesas correntes			Despesas de capital			Despesas do Plano		
	Inicial	Revisto	Varição	Inicial	Revisto	Varição	Inicial	Revisto	Varição
Assembleia Legislativa Regional	482 207	482 207	—	370 000	370 000	—	—	—	—
Presidência do Governo	639 028	609 528	— 29 500	51 500	43 000	— 8 500	198 000	178 000	— 20 000
Secretaria Regional da Administração Interna	563 309	563 309	—	16 850	16 850	—	1 663 000	1 255 500	— 407 500
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	4 944 201	3 769 745	— 1 174 456	1 172 807	3 423 665	2 250 858	186 000	70 000	— 116 000
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	451 029	472 120	21 091	20 000	21 100	1 100	1 125 000	787 500	— 337 500
Secretaria Regional da Educação e Cultura	12 154 205	12 525 857	371 652	150 000	150 975	975	1 760 000	1 442 030	— 317 970
Secretaria Regional da Saúde e Serviço Social	11 322 007	11 893 935	571 928	20 000	32 000	12 000	2 150 000	1 512 600	— 637 400
Secretaria Regional da Economia	765 276	711 916	— 53 360	30 000	24 060	— 5 940	7 870 000	6 940 000	— 930 000
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	1 872 702	1 801 067	— 71 635	31 525	25 025	— 6 500	8 808 000	7 264 400	— 1 543 600
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	294 607	279 732	— 14 875	15 000	15 500	500	2 200 000	1 890 000	— 310 000
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	1 843 903	1 685 003	— 158 900	30 000	38 900	8 900	8 540 000	7 260 000	— 1 280 000
Total	35 332 474	34 794 419	— 538 055	1 907 682	4 161 075	2 253 393	34 500 000	28 600 030	— 5 899 970

Constata-se finalmente que após as alterações orçamentais efectuadas as receitas correntes não cobriram na totalidade as despesas correntes, violando-se deste modo o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro. O quadro que se segue espelha bem esta situação:

QUADRO XVIII

Receta corrente/Despesa corrente

(Unidade: contos)

Receta corrente (1)	Despesa corrente (2)	Diferença (3) = (2) — (1)
30 890 919	34 794 419	3 903 500

III — A Conta da Região

1 — *Organização da Conta.* — Na apreciação efectuada à Conta da Região de 1990, e atendendo às disposições existentes quanto à sua organização ⁽¹⁶⁾, deve salientar-se:

A insuficiência ou ausência de informação relativa às áreas de tesouraria, património, subsídios e situação financeira do sector público regional;

A análise de execução do Plano limita-se à referência do nível global de execução e à apresentação dos mapas de despesas por secretarias;

⁽¹⁶⁾ Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, e Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro.

Em 1990 não foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, uma vez que apenas foi elaborada uma conta provisória relativa ao 1.º semestre. Refira-se, no entanto, que durante o exercício de 1991 foram publicadas contas provisórias trimestrais.

Quanto à articulação Orçamento/Conta, em termos de estrutura, é de referir que, quanto à parte das receitas, se verificou novamente a cobrança de receitas que não se encontravam previstas no Orçamento, como se verá mais detalhadamente no n.º 3 deste capítulo.

À semelhança do ano anterior, a Secretaria Regional das Finanças e Planeamento alegou que, pese embora com dotações de valor zero, tais rubricas se encontravam previstas no Orçamento e que tal prática (para além de ser prosseguida igualmente a nível de Orçamento do Estado) se prendia com razões funcionais, visando ultrapassar eventuais dificuldades na arrecadação de receitas não previstas aquando da elaboração do Orçamento, evitando uma desagregação exaustiva de montantes inferiores à unidade de referência (contos) e a necessária intervenção da Assembleia Legislativa Regional.

Atendendo a que quanto às receitas a orçamentação tem um carácter indicativo (isto é, o montante orçamentado das receitas não

impede que, na cobrança, este seja ultrapassado), não se vislumbra fundamento para tal prática de orçamentação de rubricas da receita com valor zero, em particular nas referentes ao cap. 10 «Activos financeiros».

De qualquer modo, e de acordo com a intenção manifestada no ano anterior pela Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, esta prática foi abandonada, pois que no Orçamento regional para 1992, as rubricas da receita, que no entender da Administração levantam maiores dificuldades quanto à previsão da sua arrecadação ou não, passaram a ter como dotação mínima a medida de referência (contos).

2 — *Aprovação da Conta.* — A Conta da Região de 1990 foi enviada a esta Secção Regional acompanhada pelo ofício n.º 4606, de 31 de Outubro de 1991 do Gabinete do Secretário Regional das Finanças e Planeamento. Da mesma consta menção de haver sido aprovada em Conselho de Governo em 25 de Outubro de 1991, na Madalena do Pico.

3 — *As receitas.* — O quadro seguinte põe-nos a par da estrutura das receitas cobradas, a sua comparação com os valores orçamentados e o consequente índice de realização:

QUADRO XIX

Estrutura das receitas previstas e cobradas e índice de realização orçamental

(Unidade: contos)

Código	Designação da receita	Previsão orçamental		Receitas cobradas		Desvio		Realização
		Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Porcentagem
	Receitas correntes	30 890 919	39,2	30 275 084	38,7	— 615 835	— 2	98
01	Impostos directos	10 776 200	13,7	10 937 155	14	160 955	1,5	101,5
01	Sobre o rendimento	10 000 000	92,8	10 395 857	95,1	395 857	4	104
02	Outros	776 200	7,2	541 298	4,9	— 234 902	— 30,3	69,7
02	Impostos indirectos	19 584 169	24,9	18 706 080	23,9	— 878 089	— 4,5	95,5
01	Transacções internacionais	50 100	0,3	43 631	0,2	— 6 469	— 12,9	87,1
02	Sobre o consumo	17 470 500	89,2	16 512 953	88,3	— 957 547	— 5,5	94,5
03	Outros	2 063 569	10,5	2 149 496	11,5	85 927	4,2	104,2
03	Taxas, multas e outras penalidades	386 900	0,5	330 653	0,4	— 56 247	— 14,5	85,5
01	Taxas	273 500	70,7	221 551	67	— 51 949	— 19	81
02	Multas e outras penalidades	113 400	29,3	109 102	33	— 4 298	— 3,8	96,2
04	Rendimentos de propriedades	73 300	0,1	74 393	0,1	1 093	1,5	101,5
01	Juros — Sociedades e quase sociedades não financeiras	300	0,4	729	1	429	143	243
02	Juros — Administrações públicas	0	—	57	0,1	57	—	—
03	Juros — Administrações privadas	0	—	15	—	15	—	—
04	Juros — Instituições de crédito	0	—	738	1	738	—	—
08	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase sociedades não financeiras	3 000	4,1	774	1	— 2226	— 74,2	25,8
09	Dividendos e participações nos lucros de instituições de crédito	70 000	95,5	70 000	94,1	0	—	100
12	Rendas de terrenos	0	—	2 080	2,8	2 080	—	—
05	Transferências	1 100	—	1 813	—	713	64,8	164,8
02	Administrações públicas	1 100	100	1 813	100	713	64,8	164,8
06	Venda de bens e serviços correntes	35 250	—	131 013	0,2	95 763	271,7	371,7
01	Venda de bens duradouros	0	—	56	—	56	—	—
02	Venda de bens não duradouros	10 150	28,8	49 154	37,5	39 004	384,3	484,3
03	Serviços	15 000	42,6	71 072	54,3	56 072	373,8	473,8
04	Rendas	10 100	28,6	10 731	8,2	631	6,2	106,3
07	Outras receitas correntes	34 000	—	93 977	0,1	59 977	176,4	276,4
	Receitas de capital	36 664 605	46,6	31 990 681	40,9	— 4 673 924	— 12,7	87,3
08	Venda de bens de investimento	156 000	0,2	75 694	0,1	— 80 306	— 51,5	48,5
03	Terrenos	1 000	0,6	167	0,2	— 833	— 83,3	16,7
06	Habitacões	150 000	96,2	40 487	53,5	— 109 513	— 73	27
09	Edifícios	3 000	1,9	0	—	— 3 000	— 100	—
12	Outros bens de investimento	2 000	1,3	35 040	46,3	33 040	1 652	1 752

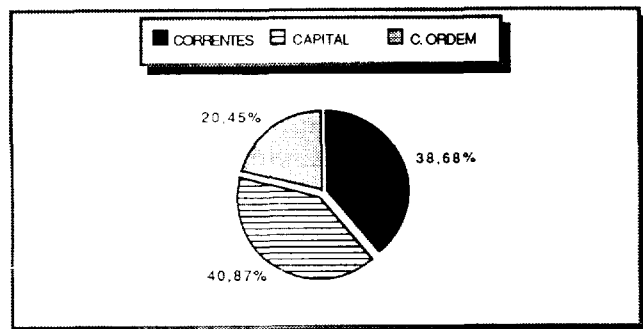
(Unidade: contos)

Código	Designação da receita	Previsão orçamental		Receitas cobradas		Desvio		Realização — Porcentagem
		Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	
09	Transferências	26 255 605	33,3	21 367 267	27,3	— 4 878 338	— 18,6	81,4
01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	0	—	2 081	—	2 081	—	—
02	Administrações públicas	8 700 200	33,1	8 700 014	40,7	— 86	—	100
06	Famílias	50	—	0	—	— 50	— 100	—
07	Exterior — CEE	12 045 355	45,9	6 347 812	29,7	— 5 697 543	— 47,3	52,7
08	Exterior — Outras	5 510 000	21	6 327 360	29,6	817 360	14,8	114,8
10	Activos financeiros	3 000	—	158 334	0,2	155 334	5 177,8	5 277,8
11	Empréstimos a curto prazo — Outros sectores	1 000	33,3	1 787	1,1	787	78,7	178,7
13	Empréstimos a médio e longo prazos — Outros sectores	2 000	66,7	156 547	98,9	154 547	7 727,4	7 827,4
11	Passivos financeiros	10 000 000	12,7	10 135 006	12,9	135 006	1,4	101,4
07	Empréstimos a curto prazo — Administrações públicas	2 000 000	20	1 500 000	14,8	— 500 000	— 25	75
11	Empréstimos a médio e longo prazos — Exterior	7 000 000	70	6 999 663	69,1	— 337	—	—
12	Empréstimos a médio e longo prazos — Outros sectores	1 000 000	10	1 635 343	16,1	335 343	63,5	163,5
14	Reposições	250 000	0,3	244 380	0,3	— 5 260	— 2,2	97,8
01	Reposições não abatidas nos pagamentos	250 000	100	244 380	100	— 5 620	— 2,2	97,8
15	Contas de ordem	11 213 705	14,2	16 001 876	20,4	4 788 171	42,7	142,7
01	Serviços e Fundos Autónomos	4 713 705	42	5 141 704	32,1	427 999	9,1	109,1
02	Consignação das receitas	6 500 000	58	10 860 172	67,9	4 360 172	67,1	167,1
	Receita total	78 769 229	100	78 267 641	100	— 501 588	— 0,6	99,4

Graficamente, é apresentada a configuração dos diferentes tipos de receitas:

GRÁFICO XIV

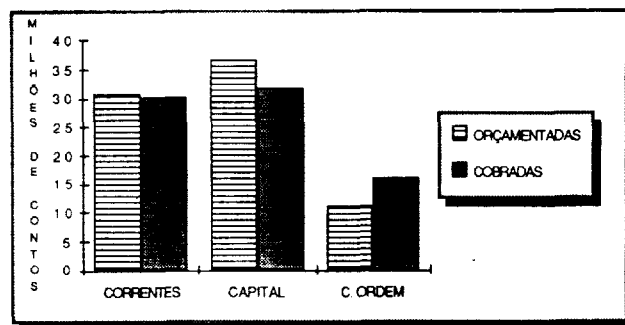
Estrutura das receitas, por tipos



Seguidamente, as receitas cobradas no ano de 1990 são comparadas com os valores orçamentados:

GRÁFICO XVI

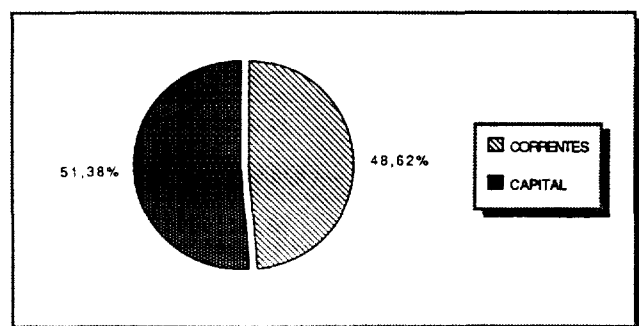
Realização orçamental das receitas, por tipos



Se não levarmos em linha de conta as contas de ordem:

GRÁFICO XV

Receitas correntes/Receitas de capital



Da abordagem às figuras anteriores confirma-se a quase plena realização orçamental das receitas totais, tendo-se fixado aquele índice em 99,4%. Para tal facto muito contribui o elevado grau de realização das contas de ordem, mais precisamente no que respeita às receitas consignadas, onde, a título de exemplo, a cobrança da receita pela rubrica «Entregas da Comunidade Económica Europeia (FEDER) destinadas a FSA, a autarquias locais e empresas públicas da Região» ultrapassou em 3 762 222 contos o valor orçamentado (45 000 contos). Assim, sem considerarmos as contas de ordem, aquele índice de realização foi de 92,2%.

O quadro anterior testemunha, igualmente, uma menor realização das receitas de capital, quando comparadas com as correntes. Como em anos anteriores a «responsabilidade» cai sobre a rubrica «Transferências», sendo em 1990 a causa de desarticulação Orçamento/Conta os fundos provenientes da Comunidade Europeia.

Realce ainda para a cobrança de receitas por rubricas sem dotação orçamental seguidamente discriminadas:

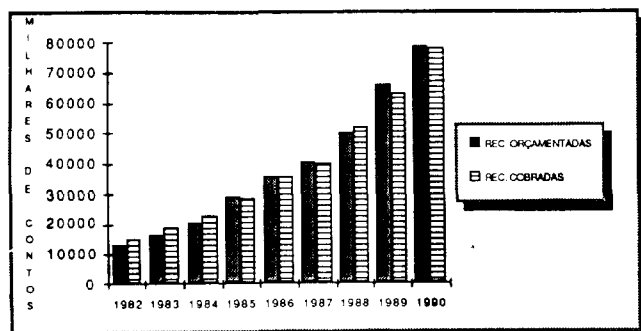
Cap. 01 — Grupo 02 — Artigo 13.º — Impostos directos — Outros — Sisa — 17 620\$;

Cap. 04 — Grupo 02 — Artigo 01 — Rendimentos de propriedades — Juros — Estado — 50 625\$50;
 Cap. 04 — Grupo 02 — Artigo 03 — Rendimentos de propriedades — Juros — Serviços autónomos — 600\$5;
 Cap. 04 — Grupo 03 — Artigo 01 — Rendimentos de propriedades — Juros — Instituições particulares — 14 842\$30;
 Cap. 04 — Grupo 04 — Artigo 01 — Rendimentos de propriedades — Juros — Instituições monetárias — 737 938\$;
 Cap. 04 — Grupo 08 — Artigo 02 — Rendimentos de propriedades — Juros — Dividendos — Empresas privadas — 774 144\$;
 Cap. 04 — Grupo 12 — Artigo 01 — Rendimentos de propriedades — Rendas de terrenos — Outros sectores — 2 080 000\$;
 Cap. 06 — Grupo 01 — Artigo 01 — Venda de bens e serviços — Venda de bens duradouros — Outros sectores — 55 680\$;
 Cap. 06 — Grupo 04 — Artigo 02 — Venda de bens e serviços — Rendas — Edifícios — 462 800\$;
 Cap. 07 — Artigo 01 — Outras receitas correntes — part. venda de selos — 1 922 887\$50;
 Cap. 09 — Grupo 01 — Artigo 01 — Transferências — Sociedades e quase sociedades não financiadas — Empresas públicas — 2 080 976\$;
 Cap. 10 — Grupo 13 — Artigo 01 — Activos financeiros — Empréstimos a médio e longo prazos — Empresas públicas — 107 827 763\$;
 Cap. 10 — Grupo 13 — Artigo 02 — Actividades financeiras — Empréstimos a médio e longo prazos — Empresas privadas — 18 131 500\$.

Presenciamos seguidamente a evolução das receitas orçamentadas e cobradas nos últimos nove anos:

GRÁFICO XVII

Evolução das receitas orçamentadas e cobradas



Apesar dos aspectos anteriormente comentados, as receitas cobradas no ano de 1990 apresentam valores muito próximos dos orçamentados, situando-se os respectivos índices de realização na vizinhança da plena execução (99,4 %).

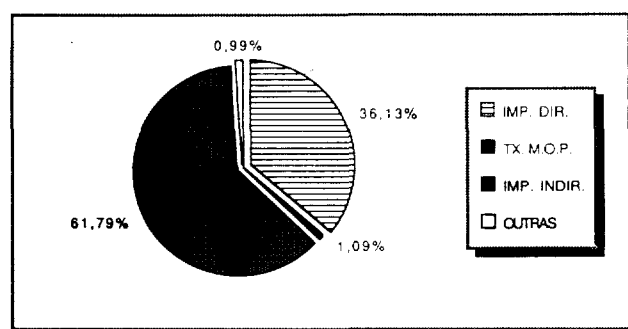
Refira-se ainda que as discrepâncias entre os valores orçamentados e os efectivamente cobrados, naqueles dois anos, além de pouco significativos, são as menores, tal como é demonstrado no gráfico anterior.

3.1 — *Receitas correntes.* — As receitas correntes cobradas ao longo do ano de 1990 atingiram o valor de 30 275 084 contos, menos 615 835 contos que o montante orçamentado, correspondendo a um desvio negativo de 2 pontos percentuais. As maiores quebras verificaram-se nas rubricas de «Impostos indirectos», mais concretamente nos impostos sobre o consumo, e «Taxas, multas e outras penalidades».

O gráfico que se segue revela a sua estrutura:

GRÁFICO XVIII

Estrutura das receitas correntes cobradas



Comparativamente às receitas totais cobradas, as receitas correntes representam 38,7 % daquela importância, percentagem esta sensivelmente inferior à dos últimos anos (42,9 % em 1989, 40,3 % em 1988 e 43 % em 1987).

Seguindo a tendência dos últimos anos, o peso relativo dos impostos directos conheceu um novo aumento, tendo em conta o total das receitas correntes. Situação inversa acontece com os impostos indirectos. Em termos absolutos, o quadro imediato reporta-se à evolução das duas maiores fontes de receitas correntes nos últimos anos:

QUADRO XX

Evolução das receitas fiscais

(Unidade: milhares de contos)

	Receitas de impostos directos e indirectos cobrados								Taxa média de crescimento
	1987	Percentagem	1988	Percentagem	1989	Percentagem	1990	Percentagem	
Impostos directos	4 842	100	7 075	100	9 434	100	10 937	100	21,29
IRS	—	—	—	—	5 676	60,2	8 398	76,8	(*) 38,80
IRC	—	—	—	—	1 217	12,9	1 998	18,3	(*) 54,01
Contribuição industrial	1 378	28,5	1 729	24,5	1 111	11,8	300	2,7	(79,82)
Diversos	3 764	71,5	5 346	75,5	1 430	15,1	241	2,2	(170,52)
Impostos indirectos	11 760	100	13 348	100	16 958	100	18 706	100	7,91
IVA	9 004	76,6	10 196	76,4	12 642	74,5	14 580	77,6	8,55
Imposto do selo	826	7,0	1 313	9,8	1 441	8,5	1 694	9,1	17,45
Imposto sobre o tabaco	851	7,2	938	7,0	987	5,8	1 221	6,5	4,26
IVVA	402	3,4	240	1,8	1 233	7,3	552	2,9	2,75
Diversos	677	5,8	661	5,0	655	3,9	731	3,9	(5,44)

(*) Variação de 1989 para 1990 em termos reais.

Nota. Os valores apresentados na coluna da direita correspondem à taxa média de crescimento em termos reais.

Como se vislumbra, a arrecadação dos impostos directos atingiu números de crescimento bem acentuados. Numa primeira fase, devido ao surgimento do IRS e IRC e, numa segunda, por via da implementação do novo sistema retributivo (NSR). Se a entrada em vigor do NSR conduziu a um crescimento das despesas públicas, possibilitou igualmente que uma maior cobrança de IRS se verificasse e, consequentemente, um ligeiro acréscimo nas receitas correntes arrecadadas pela Região.

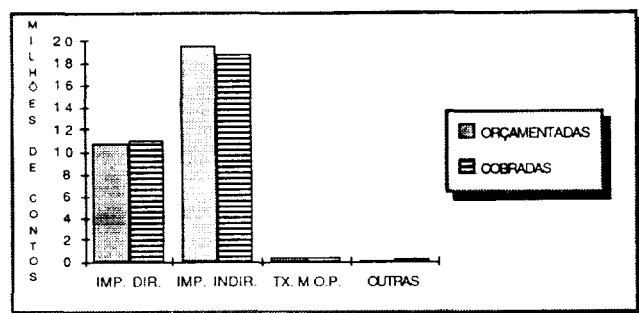
Registe-se ainda, relativamente aos impostos directos, a evolução negativa na rubrica «Diversos». Encontram-se aí incluídos alguns impostos que foram deixando de ser recolhidos após a entrada em vigor do IRS e IRC.

Quanto aos impostos indirectos, sublinhe-se o ligeiro acréscimo médio anual deste tipo de receita, situado em valores pouco superiores à inflação de 1988 e 1989.

Finalmente, e comparando os valores orçamentados com os cobrados, aprecie-se o gráfico seguinte:

GRÁFICO XIX

Execução orçamental das receitas correntes



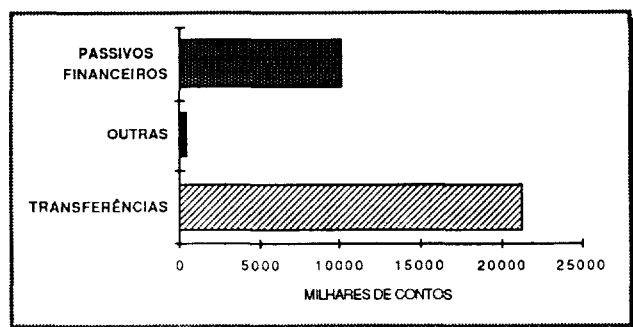
Note-se o ligeiro desvio na execução das rubricas «Impostos directos» e «Outros». Os impostos indirectos e as taxas, multas e outras penalidades situaram-se aquém das expectativas.

As principais componentes das receitas correntes (impostos directos e indirectos) atingiram 37,9% das receitas da Região, valor que em 1988 se situou nos 39,4% e em 1989 nos 41,9%.

3.2 — Receitas de capital. — O valor das receitas de capital arrecadadas em 1990 (31 990 681 contos) corresponde a 40,9% das receitas totais cobradas pela administração regional. Valor sensivelmente inferior ao orçamentado, sendo o desvio de — 12,7%, 4 673 924 contos em termos absolutos. A disposição destas receitas é patenteada no gráfico seguinte:

GRÁFICO XX

Estrutura das receitas de capital cobradas

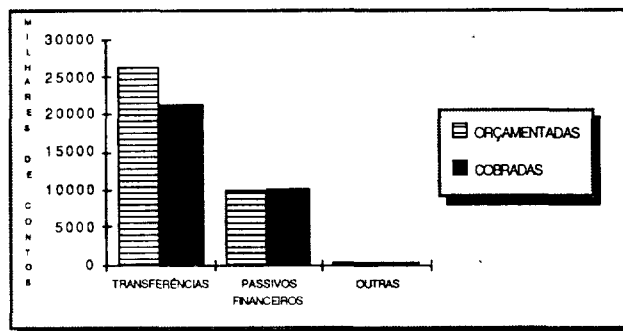


Comparativamente às receitas correntes, o índice de realização mais baixo das receitas de capital teve como principal causa a sobrevalorização das transferências comunitárias, nomeadamente as oriundas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo Social Europeu.

Confrontando a orçamentação com a execução, obtém-se o gráfico seguinte. Da sua observação cedo se verifica uma realização de receitas inferior à prevista.

GRÁFICO XXI

Realização orçamental das receitas de capital

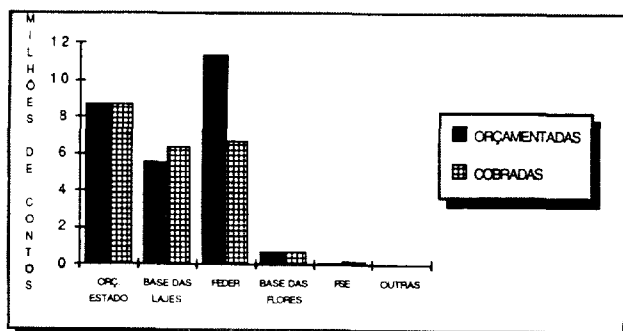


Seguidamente passemos à análise mais pormenorizada de algumas rubricas das receitas de capital.

3.2.1 — Transferências. — Começamos pelo exame ao gráfico seguinte e desde logo se conclui ter sido a sobreorçamentação das receitas provenientes do FEDER a grande responsável pelo insucesso da previsão orçamental das transferências. Convém neste ponto alertar para a revisão dos procedimentos adoptados na orçamentação deste tipo de receita, visto esta grande disparidade não constituir acto isolado do ano de 1990.

GRÁFICO XXII

Estrutura das transferências de capital e respectiva execução orçamental



Este gráfico apresenta simultaneamente a estrutura das transferências de capital, orçamentadas e cobradas.

Verifica-se que dos 21 367 267 contos cobrados 8 700 014 contos são provenientes do Orçamento do Estado (40,7%), 6 327 360 contos, correspondentes a 29,6%, do acordo luso-americano sobre as facilidades concedidas nos Açores e 5 682 456 contos (26,6%) oriundos da Comunidade Económica Europeia.

3.2.2 — Passivos financeiros. — Inicialmente com uma previsão de 10 milhões de contos, deu entrada na Região um valor superior em cerca de 135 000 contos.

Este diferencial é causa da contracção de empréstimos a médio e longo prazos superiores ao previsto em cerca de 635 000 contos, e, por outro lado, da redução de empréstimos a curto prazo, relativamente aos valores estimados.

Em capítulo próprio serão abordados mais detalhadamente os aspectos respeitantes à evolução da dívida pública regional.

3.3 — Divergências detectadas. — A confirmação das receitas escrituradas na Conta da Região baseia-se na análise das contas dos tesoureiros da Fazenda Pública regional, em mapas modelo n.º 30 respeitantes às direcções de finanças sediadas na Região e em certidões solicitadas a entidades intervenientes. Da compilação dos diversos elementos assim obtidos foram encontrados alguns valores não coincidentes com os escriturados na Conta da Região de 1990. Essas divergências são indicadas seguidamente, acompanhadas das justificações avançadas pela Secretaria Regional das Finanças e Planeamento para cada um dos casos:

3.3.1 — Diversas.

QUADRO XXI

Divergência entre os valores inscritos na conta da Região e os apurados por esta Secção Regional

Capítulo	Grupo	Artigo	Apurado (1)	Conta da Região (2)	Diferença (3) - (2) - (1) (3)
02	02	02 — IVVA	(a) 635 314 539\$00	552 805 493\$00	82 509 046\$00
		04 — Imposto sobre o tabaco	1 222 087 765\$00	1 220 831 506\$00	— 1 247 259\$00
		05 — Imposto sobre as bebidas alcoólicas	118 969 428\$00	120 216 687\$00	+ 1 247 259\$00
	03	22 — Impostos indirectos diversos	4 303 685\$50	4 232 450\$00	— 71 253\$50
03	01	04 — Serviços gerais licenc.	4 430 933\$50	4 408 983\$50	— 21 950\$00
		08 — Adicionais	350 495\$00	193 245\$00	— 157 250\$00
	02	05 — Multas e outras penalidades	39 532 042\$00	39 689 292\$00	+ 157 250\$00
04	09	— Dividendos e participações em lucros — Instituições	—\$	70 000 000\$00	+ 70 000 000\$00
15	01	06 — Contas de ordem:			
		Fundos e serviços autónomos:			
		Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	520 000 000\$00	520 100 740\$00	+ 100 740\$50
		28 — Entregas do Estado	71 654 229\$00	277 007 005\$50	+ 205 325 776\$50

(a) 185 486 937\$ cobrados pela Direcção de Finanças de Ponta Delgada e 449 827 602\$ estornados pela Alfândega de Lisboa.

a) 02.02.02 — IVVA (imposto automóvel). — A diferença encontrada foi justificada como derivada de um estorno efectuado pela Alfândega de Lisboa relativo a Dezembro de 1989 e, por isso, incluído na Conta da Região daquele ano.

b) 04.09 — Dividendos e participação em lucros — Instituições. — Montante correspondente a dividendos do Banco Comercial dos Açores e transferidos directamente para a Conta da Região.

c) 02.03.22 (Impostos indirectos diversos) e 15.01.06 (Contas de ordem — Fundos e serviços autónomos). — Segundo a Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, a explicação para as divergências destas rubricas deve ser dada conjuntamente, atendendo a que a verba cobrada em impostos indirectos diversos dizia respeito ao Gabinete de Gestão Financeira do Emprego.

Assim, a divergência encontrada seria devida ao facto de os dados obtidos telefonicamente à data do encerramento da Conta não coincidirem com os enviados por escrito em data muito posterior.

Mais foi informado que já se procedeu à regularização desta situação.

d) 15.02.28 — Entregas do Estado. — Segundo a Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, a diferença apurada dizia respeito a verbas transferidas pelo Estado e destinadas a suportar encargos decorrentes do sismo de 1980 (pensa-se que directamente para a Conta da Região).

e) Relativamente às restantes rubricas constantes do quadro anterior, a Secretaria Regional das Finanças e Planeamento confirmou os valores apresentados na Conta da Região por coincidirem com as tabelas modelo n.º 30 das direcções de finanças, que lhes haviam sido enviadas, as quais diferem das remetidas a este Tribunal no que se refere à Direcção de Finanças de Ponta Delgada por serem de data posterior.

No entanto, considerando os novos elementos, persiste a divergência relativamente à rubrica «Multas e outras penalidades».

3.3.2 — Contas de ordem. — Relativamente a contas de ordem, foi solicitada a explicação para a diferença entre os valores globais arrecadados pelas tesourarias regionais e pelas direcções de finanças sediadas na Região (7 690 635 contos) e os valores contabilizados na Conta da Região de 1990 nos mapas de desenvolvimento das receitas (capítulo 15), no total de 16 001 876 contos.

Questionou-se igualmente quanto à não passagem pelas contas dos tesoureiros da totalidade das importâncias relativas a contas de ordem.

A justificação avançada para a diferença indicada prende-se com o facto de a mesma ter entrado por transferência bancária na Conta da Região, através do Banco de Portugal.

Relativamente à segunda questão, foram referidos os grandes avanços nesta matéria, já que em Dezembro de 1988 praticamente nenhum daqueles movimentos passava pelas tesourarias, quando no presente se efectuam, na sua maioria, conforme o recomendado por esta Secção Regional.

3.3.3 — Base das Lajes. — Relativamente à divergência entre a importância escriturada na Conta da Região de 1990 (6 327 360 contos) e o valor certificado pela Direcção de Finanças de Ponta Delgada (4 690 112 contos), deveu-se esta ao facto de a Direcção-Geral do Tesouro ter retido a importância correspondente a um adiantamento efectuado por conta daquela verba (adiantamento esse que revestiu a forma de empréstimo), pelo que, face ao princípio da «orçamentação bruta», a inscrição na Conta da Região fora efectuada pelo valor total.

É de referir, no entanto, que a escrituração das verbas retidas apenas aparecerá na Conta da Região de 1991, face à já conhecida prática seguida pela Secretaria Regional das Finanças e Planeamento em escriturar em conta de determinado ano as verbas referentes à Base das Lajes, que, de facto, apenas são recebidas no ano seguinte. Desta forma, a retenção das verbas «adiantadas» pela Direcção-Geral do Tesouro foi efectuada em 12 de Julho de 1991, data em que de igual modo se procedeu à transferência da restante verba relativa à Base das Lajes.

3.3.4 — Verbas provenientes de Fundos Comunitários. — Relativamente a este aspecto, foram detectadas as divergências constantes do quadro seguinte:

QUADRO XXII

Valores inscritos/Valores certificados

(Unidade: contos)

Valores — Conta da Região	Valores certificados pela Direcção-Geral do Tesouro	Valores apurados — Tesoureiros + direcções de finanças
9 489 678	10 875 937	10 812 037

Questionada quanto às eventuais razões destas diferenças, a Secretaria Regional das Finanças e Planeamento alegou que, dado que os valores apresentados pela Direcção-Geral do Tesouro não se encontravam suficientemente desagregados e dada a existência de diversos organismos regionais que recebem da Direcção Regional do Tesouro verbas provenientes de fundos comunitários, se apresentava difícil, de momento, detectar a razão daquelas divergências, pelo que se encontrava a efectuar um levantamento exaustivo de todos os fluxos relativos a fundos comunitários, tendo em vista a rápida regularização da situação.

4 — As despesas. — Neste capítulo efectuar-se-á uma análise às despesas da Região, de acordo com a sua natureza, examinando-se primeiramente o seu comportamento em termos gerais.

Salienta-se desde já que, contrariamente ao efectuado no ano transacto este capítulo não irá levar em consideração as contas de ordem, por estas se revestirem de uma natureza específica. Elas serão assim analisadas em capítulo distinto.

O quadro que se segue apresenta as dotações iniciais e finais, bem como os pagamentos efectuados e o índice de realização, por departamentos governamentais da Região Autónoma dos Açores:

QUADRO XXIII
Realização orçamental das despesas

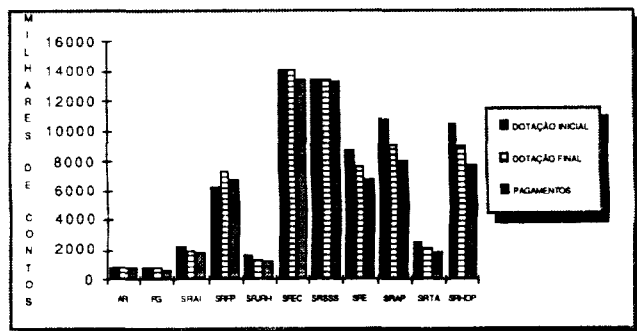
(Unidade: contos)

Departamentos	Dotação inicial		Dotação final		Pagamentos efectuados		Realização — Porcentagem
	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	
Assembleia Legislativa Regional	852 207	1,2	852 207	1,3	852 207	1,4	100,0
Presidência do Governo Regional	888 528	1,3	830 528	1,2	647 702	1,0	78,0
Secretaria Regional da Administração Interna	2 243 159	3,1	1 835 659	2,7	1 755 052	2,8	95,6
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	6 303 008	8,8	7 263 410	10,8	6 710 951	10,8	92,4
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	1 596 029	2,2	1 280 720	1,9	1 188 532	1,9	92,8
Secretaria Regional da Educação e Cultura	14 064 203	19,6	14 118 862	20,9	13 437 313	21,6	95,2
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	13 492 007	18,8	13 438 535	19,9	13 366 449	21,5	99,5
Secretaria Regional da Economia	8 665 276	12,1	7 675 976	11,4	6 697 432	10,8	87,3
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	10 712 227	14,9	9 090 492	13,5	8 042 990	12,9	88,5
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	2 509 607	3,5	2 185 232	3,2	1 780 505	2,9	81,5
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	10 413 903	14,5	8 983 903	13,2	7 707 594	12,4	85,8
Total	71 740 154	100	67 555 524	100	62 186 727	100	92,1

As dotações iniciais e finais, bem como os pagamentos efectuados, apresentam graficamente a seguinte estrutura:

GRÁFICO XXIII

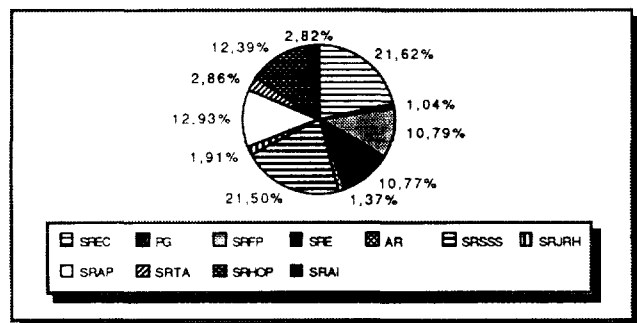
Despesas previstas e pagas, por departamentos



A distribuição dos pagamentos efectuados pelos vários departamentos é, em termos gráficos, a seguinte:

GRÁFICO XXIV

Estrutura percentual dos pagamentos efectuados



Dos elementos precedentes verifica-se que os pagamentos efectuados totalizaram 62 186 727 contos, sendo as Secretarias Regionais da Educação e Cultura e da Saúde e Segurança Social as que obtiveram maiores percentagens de realização.

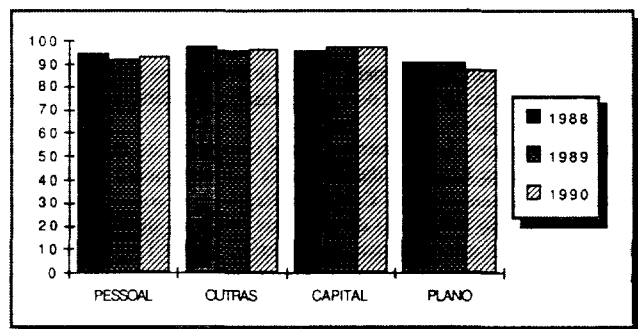
Comparando as dotações finais com os pagamentos efectuados, é visível o elevado índice de realização atingido no presente ano (92,1 %), sensivelmente o mesmo alcançado em 1989 (92,8 %).

Tendo em consideração os valores apurados no ano anterior, o índice de realização dos vários departamentos sofreu, por vezes, alterações significativas. Salienta-se o caso da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, onde o nível de execução das despesas passou de 57,8 % para 92,8 % neste último ano. Contrariamente, os departamentos que mais diminuíram as suas percentagens de realização foram as Secretarias Regionais da Economia (com 93,2 % em 1989 e 87,3 % agora), da Agricultura e Pescas (com 96,7 % em 1989 e 88,5 % em 1990) e do Turismo e Ambiente (de 97,6 % em 1989 passou para 81,5 % em 1990).

Efectuando-se uma comparação dos índices de realização atingidos nos últimos anos, por tipos de despesas, verifica-se que estes têm sido bastante elevados, constatando-se, no entanto, uma ligeira tendência decrescente no ano de 1990, com excepção do relativo às despesas de capital:

GRÁFICO XXV

Evolução da taxa de realização das despesas



Com o objectivo de efectuar uma análise comparativa das despesas pelos grandes grupos que a compõem, foi construído o quadro seguinte e o respectivo gráfico elucidativo, tendo em atenção os pagamentos efectuados nos dois últimos anos:

QUADRO XXIV
Variação real dos diversos tipos de despesa

(Unidade: contos)

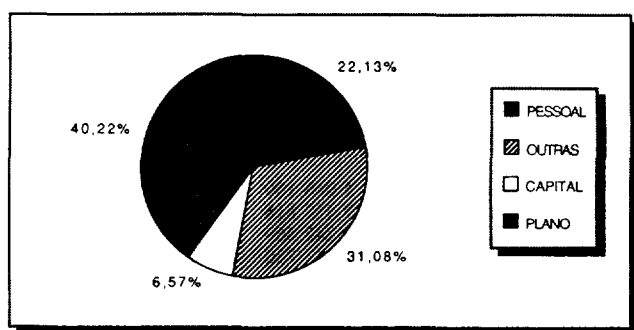
Tipo de despesa	1989		1989 actualizado (*)		1990		Variação	
	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Correntes:	26 319 578	48	29 471 123,1	40	33 087 196	53,2	3 346 072,9	11,3
Pessoal	11 007 349	20	12 438 304,4	20,0	13 760 136	22,1	1 321 831,8	10,6
Outras	15 312 229	28	17 302 818,7	28	19 327 060	31,1	2 024 241,3	11,7

(Unidade: contos)

Tipo de despesa	1989		1989 actualizado (*)		1990		Variação	
	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Capital	3 766 992	6,9	4 256 701	6,9	4 084 283	6,6	— 172 418	— 4,1
Plano	24 700 743	45,1	27 911 839,6	45,1	25 015 248	40,2	— 2 896 591,6	—10,4
Total	54 787 313	100	61 909 663,7	100	62 186 727	100	277 063,3	0,5

(*) Valores constantes de 1990.

GRÁFICO XXVI
Estrutura percentual dos tipos de despesas



No ano em apreço, a estrutura das despesas foi idêntica à do ano anterior. Com efeito, as despesas correntes continuam a absorver a maior fatia do total dos pagamentos efectuados, superando mesmo,

em 1990, o somatório das despesas de capital e do Plano. Estas duas rubricas correspondem a 46,8 % das despesas totais, enquanto a despesa corrente equivale a 53,2 %.

Em termos reais, o crescimento global registado foi bastante reduzido, situando-se em cerca de 0,5 %. No entanto, quanto aos diversos tipos de despesa, verifica-se que, relativamente ao ano de 1989, os pagamentos efectuados em despesas correntes aumentaram 11,3 %, mas em contrapartida, as despesas de capital e do Plano decresceram, pela devida ordem, 4,1 % e 10,4 %.

Verifica-se assim que em 1990 a Região canalizou mais de metade das verbas despendidas para as despesas de funcionamento, e, comparativamente ao último ano, a totalidade dos investimentos efectuados foi sensivelmente menor.

4.1 — As despesas correntes. — As despesas correntes sofreram, em termos de dotação, um crescimento real na ordem dos 10,2 % e, em termos de pagamentos efectuados, cerca de 11,3 %. Isto reflecte um ligeiro aumento da taxa de realização deste tipo de despesas, que atingiu no ano em apreço 95,1 %, contra 94,2 % no ano anterior.

O quadro que se segue dá-nos uma panorâmica da distribuição destas despesas pelos diversos departamentos, subdividindo-as em dois grandes grupos — «Pessoal» e «Outras» —, bem como as respectivas taxas de realização financeira. Foram igualmente elaborados vários gráficos elucidativos.

QUADRO XXV
Realização orçamental das despesas correntes

(Unidade: contos)

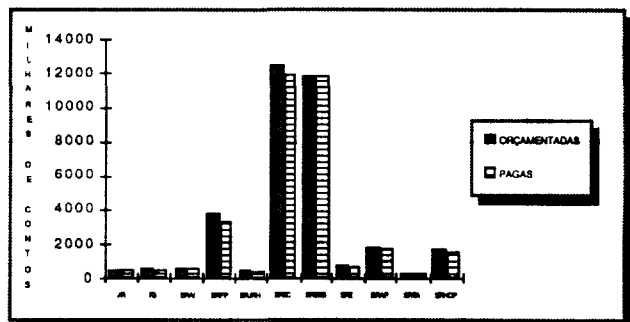
Departamentos	Dotação final		Pagamentos efectuados						Realização — Porcentagem
			Pessoal		Outras		Total		
	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	
Assembleia Legislativa Regional	* 482 207	1,4	—	—	482 207	2,5	482 207	1,5	100
Presidência do Governo Regional	609 528	1,8	174 936	1,3	300 282	1,6	475 218	1,4	78
Secretaria Regional da Administração Interna	563 309	1,6	375 595	2,7	163 046	0,8	538 641	1,6	95,6
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	3 769 745	10,8	338 565	2,5	2 922 218	15,1	3 260 783	9,8	86,5
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	472 120	1,4	306 467	2,2	133 837	0,7	440 304	1,3	93,3
Secretaria Regional da Educação e Cultura	12 525 857	36,0	8 878 077	64,5	3 093 112	16,0	11 971 189	36,2	95,6
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	11 893 935	34,2	360 416	2,6	11 473 201	59,3	11 833 617	35,8	99,5
Secretaria Regional da Economia	711 916	2,0	498 945	3,6	132 190	0,7	631 135	1,9	88,7
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	1 801 067	5,2	1 327 130	9,7	399 338	2,1	1 726 468	5,2	95,9
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	279 732	0,8	165 960	1,2	56 312	0,3	222 272	0,8	79,5
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	1 685 003	4,8	1 334 045	9,7	171 317	0,9	1 505 362	4,5	89,3
Total	34 749 419	100	13 760 136	100	19 327 060	100	33 087 196	100	95,1

Nota. — O valor assinalado com * corresponde ao total transferido para este departamento e que foi classificado na Conta da Região como «Outras Despesas Correntes — Diversas». Contudo, pela conta de gerência do serviço em causa, bem como pelo respectivo orçamento, constata-se que parte desta verba foi afectada ao pagamento de pessoal. A impossibilidade de repartir este montante pelos dois grupos considerados dificulta grandemente a realização de uma análise mais aprofundada do comportamento das despesas correntes neste departamento.

No gráfico seguinte visualizam-se as diferenças registadas entre as despesas correntes orçamentadas e as pagas:

GRÁFICO XXVII

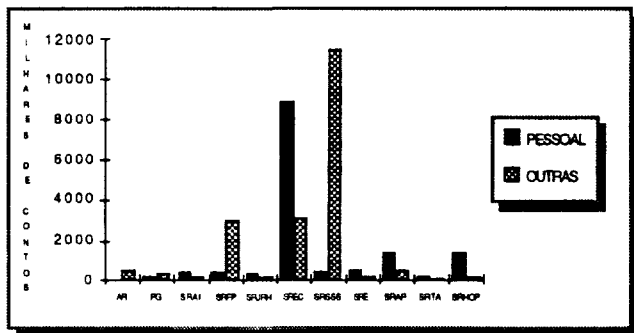
Despesas correntes previstas e pagas, por departamentos



O peso comparativo nos diversos departamentos das despesas com o pessoal e outras despesas correntes é o constante do gráfico seguinte:

GRÁFICO XXVIII

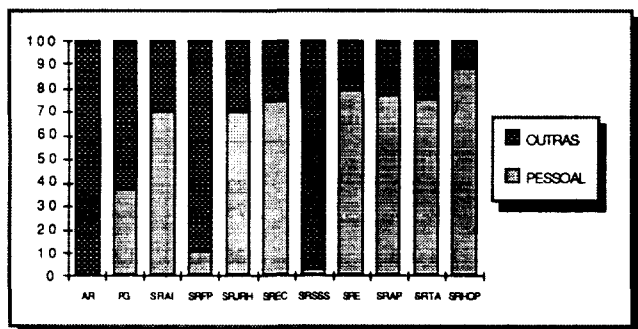
Despesas com o pessoal/Outras despesas correntes



e em termos percentuais:

GRÁFICO XXIX

Despesas com o pessoal/Outras despesas correntes (percentagem)



Como se pode constatar com base nos gráficos precedentes, quer em termos de previsão orçamental, quer em termos de pagamentos efectuados, os dois departamentos que absorveram maior par-

cela das despesas correntes foram as Secretarias Regionais da Educação e Cultura e da Saúde e Segurança Social.

Com efeito, eles são responsáveis por sectores com uma estrutura financeira bastante pesada para a Região, como sejam a educação e saúde.

Assim, enquanto a Secretaria Regional da Educação e Cultura obteve 64,5% do total das despesas com o pessoal, o que corresponde a 26,8% da despesa corrente total, a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social absorveu 59,3% dos pagamentos efectuados em outras despesas correntes, cerca de 34,7% do total.

Destaca-se o grande peso das transferências deste último departamento para serviços autónomos — Serviço Regional de Saúde, que atingiram este ano 11 347 730 contos.

A título meramente elucidativo, o quadro que se segue demonstra a evolução destas transferências desde 1987 e a sua variação real, destacando-se o facto de o crescimento ter sido em 1990 sensivelmente menor do que o dos anos anteriores:

QUADRO XXVI

Evolução e variação real das transferências para o Serviço Regional de Saúde

(Unidade: contos)

Anos	Serviço Regional de Saúde	Evolução — Percentagem	Variação real — Percentagem
1987	5 946 100	—	—
1988	7 457 816	25,4	17,7
1989	9 242 469	23,9	16,3
1990	11 347 730	22,8	8,7

Relativamente ao índice de realização orçamental, todos os departamentos subiram as suas taxas comparativamente ao ano anterior, à excepção das Secretarias Regionais da Administração Interna e do Turismo e Ambiente. Com efeito, este último departamento, em conjunto com o da Presidência do Governo Regional, foram os que obtiveram níveis mais baixos, 79,5% e 78%, respectivamente, contrapondo-se à Assembleia Legislativa Regional e à Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, que atingiram, pela devida ordem, os 100% e os 99,5%.

Os restantes departamentos posicionaram-se acima dos 85% da realização orçamental.

Porém, ao analisarmos o comportamento destas despesas em termos reais, verifica-se que apenas a Presidência do Governo Regional registou um decréscimo nos pagamentos efectuados, na ordem dos 4,5%. Todos os restantes departamentos governamentais obtiveram variações positivas, registando-se em alguns deles crescimentos considerados bastante elevados.

É o caso das Secretarias Regionais da Habitação e Obras Públicas e das Finanças e Planeamento, que obtiveram crescimentos totais nas suas despesas correntes na ordem dos 35%. Especificadamente, temos o primeiro departamento com um crescimento de cerca de 42,2% em pessoal e o segundo com 39,6% em outras despesas, valor igualmente atingido pela Secretaria Regional da Administração Interna.

Crescimento de igual modo elevados foram os registados na Assembleia Legislativa Regional e na Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, com variações totais na ordem dos 27,3% e 23,2%, respectivamente. Assim, enquanto no primeiro caso este crescimento incidiu totalmente em outras despesas, no segundo o crescimento registado foi de 21,8% em pessoal e de 27,5% nas restantes despesas correntes.

Estes valores podem ser patenteados no quadro que se segue, onde se calculou a variação total das despesas correntes, decompondo-a nos dois grandes grupos considerados.

QUADRO XXVII

Variação real dos pagamentos efectuados em despesas correntes

(Unidade: contos)

	Pagamentos efectuados								
	1989 actualizado (*)			1990			Variação real — Percentagem		
	Pessoal	Outras	Total	Pessoal	Outras	Total	Pessoal	Outras	Total
Assembleia Legislativa Regional	—	378 768,1	378 768,1	—	482 207	482 207	—	27,3	27,3
Presidência do Governo Regional	160 898,4	336 534,3	497 432,8	174 936	300 282	475 218	8,7	— 10,8	— 4,5

(Unidade: contos)

	Pagamentos efectuados								
	1989 actualizado (*)			1990			Variação real — Percentagem		
	Pessoal	Outras	Total	Pessoal	Outras	Total	Pessoal	Outras	Total
Secretaria Regional da Administração Interna.....	344 135,8	116 782,1	460 918	375 595	163 046	538 641	9,1	39,6	16,9
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento ..	315 431,6	2 092 966	2 408 397	338 565	2 922 218	3 260 783	7,3	39,6	35,4
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	259 601,7	138 767,4	398 369,1	306 467	133 837	440 304	18,1	— 3,6	10,5
Secretaria Regional da Educação e Cultura	8 242 275	2 987 886	11 230 161	8 878 077	3 093 112	11 971 189	7,7	3,5	6,6
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	355 140,9	10 539 769	10 894 910	360 416	11 473 201	11 833 617	1,5	8,9	8,6
Secretaria Regional da Economia	448 623,6	110 279	558 902,5	498 945	132 190	631 135	11,2	19,9	12,9
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	1 237 629	381 511,7	1 619 141	1 327 130	399 338	1 726 468	7,2	4,7	6,6
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	136 258,8	44 152,49	180 411,3	165 960	56 312	222 272	21,8	27,5	23,2
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas ..	938 311,3	175 400,9	1 113 712	1 334 045	171 317	1 505 362	42,2	— 2,3	35,2
Total	12 438 307	17 302 817	29 741 123	13 741 123	19 327 060	33 087 196	10,6	11,7	11,3

(*) Valores constantes de 1990.

4.2 — As despesas de capital. — No tocante às despesas de capital, a sua decomposição pelos vários departamentos é a que consta do quadro seguinte, demonstrando-se de igual forma as dotações finais e os pagamentos efectuados, bem como o respectivo índice de realização.

QUADRO XXVIII

Realização orçamental das despesas de capital

(Unidade: contos)

Departamentos	Dotação final		Pagamentos		Realização — Percentagem
	Valor	Percentagem	Valor	Percentagem	
Assembleia Legislativa Regional	370 000	8,9	370 000	9,1	100
Presidência do Governo Regional	43 000	1,0	34 616	0,8	80,5
Secretaria Regional da Administração Interna	16 850	0,4	14 994	0,3	89,0
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	3 423 665	82,3	3 408 562	83,5	99,6
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	21 100	0,5	13 758	0,3	65,2
Secretaria Regional da Educação e Cultura	150 975	3,6	142 667	3,5	94,5
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	32 000	0,8	24 721	0,6	77,3
Secretaria Regional da Economia	24 060	0,6	18 637	0,5	77,5
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	25 025	0,6	20 161	0,5	80,6
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	15 500	0,4	12 396	0,3	80,0
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	38 900	0,9	23 771	0,6	61,1
Total	4 161 075	100	4 084 283	100	98,2

Podemos verificar que os três departamentos regionais com despesas de capital muito superiores aos restantes continuam a ser a Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, a Assembleia Legislativa Regional e a Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Relativamente ao primeiro constata-se que das verbas que lhe estavam afectas 99,6% foram aplicadas, sabendo-se que os encargos com a dívida pública ascenderam este ano a cerca de 3 368 539 contos, factor que valorizou as despesas de capital deste departamento em cerca de 98,8%.

Quanto à Assembleia Legislativa Regional, embora tenha havido um decréscimo real neste tipo de despesas comparativamente ao ano anterior, que se situou na ordem dos 41,5%, no ano em análise

esta rubrica foi dotada com 370 000 contos, valor totalmente realizado.

A Secretaria Regional da Educação e Cultura foi o terceiro departamento mais dotado e, apesar de as suas verbas terem sofrido um decréscimo real relativamente ao último ano (na ordem dos 7,7%), atingiu uma realização de 94,5%.

Estes foram, assim, os departamentos que mais contribuíram para uma realização total das despesas de capital de 98,2%, já que os restantes, à excepção da Secretaria Regional da Administração Interna, com 89%, obtiveram índices de realização considerados baixos, inferiores mesmo ao do ano anterior.

Ainda em relação às despesas de capital, e tendo em consideração o ano de 1989, é possível averiguar a sua variação real.

No quadro que se segue faz-se uma exposição dos valores apurados, não só ao nível das dotações, como também dos pagamentos efectuados:

QUADRO XXIX

Variação real da dotação e dos pagamentos efectuados em despesas de capital

(Unidade: contos)

Departamentos	1989 actualizado (*)		1990		Variação na dotação		Variação no pagamento	
	Dotação final	Pagamentos efectuados	Dotação final	Pagamentos efectuados	Valor	Percentagem	Valor	Percentagem
Assembleia Legislativa Regional...	632 800	632 800	370 000	370 000	— 262 800	— 41,5	— 262 800	— 41,5
Presidência do Governo Regional	56 500	51 609	43 000	34 616	— 13 500	— 23,9	— 16 993	— 32,9
Secretaria Regional da Administração Interna	16 950	14 640	16 850	14 994	— 100	— 0,6	354	2,4
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	3 301 860	3 256 527	3 423 665	3 408 562	121 805	3,7	152 035	4,7
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	16 950	12 472	21 100	13 758	4 150	24,5	1 286	10,3
Secretaria Regional da Educação e Cultura	163 511	156 986	150 975	142 667	— 12 536	— 7,7	14 319	— 9,1
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	16 950	16 086	32 000	24 721	15 050	88,8	8 635	53,7
Secretaria Regional da Economia...	56 500	43 828	24 060	18 637	— 32 440	— 57,4	— 25 191	— 57,5
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	33 900	30 474	25 025	20 161	— 8 875	— 26,2	— 10 313	— 33,8
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	16 950	12 577	15 500	12 396	— 1 450	— 8,6	— 181	— 1,4
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	39 169	28 702	38 900	23 771	— 269	— 0,7	— 4 931	— 17,2
<i>Total</i>	4 352 040	4 256 701	4 161 075	4 084 283	— 190 965	— 4,4	— 172 418	— 4,1

(*) Valores constantes de 1990.

Para a globalidade das despesas de capital, a variação real observada foi de cerca de — 4,4 % nas dotações e — 4,1 % nos pagamentos efectuados.

Os departamentos cujos pagamentos registaram variações positivas foram as Secretarias Regionais da Administração Interna, das Finanças e Planeamento, da Juventude e Recursos Humanos e da Saúde e Segurança Social, salientando-se o elevado crescimento neste último departamento, que foi de cerca de 88,8 % nas dotações e 53,7 % nos pagamentos efectuados.

Das restantes variações negativas registadas salienta-se a ocorrida na Secretaria Regional da Economia (— 57,4 % nas dotações e — 57,5 % nos pagamentos), seguida da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas (— 26,2 % nas dotações e — 33,8 % nos pagamentos), e ainda a Presidência do Governo Regional (com — 23,9 % nos valores orçamentados e nos pagamentos efectuados — 32,9 %).

4.3 — As despesas do Plano.

4.3.1 — O Plano da Região para 1990. — O Plano regional para o ano de 1990 foi aprovado pela Assembleia Legislativa Regional em 24 de Novembro de 1989 pela Resolução n.º 4/90/A, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 56, de 8 de Março de 1990, e alterado pela resolução aprovada em 5 de Dezembro de 1990, a que foi atribuído o n.º 10/90/A, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 282, de 7 de Dezembro de 1990.

Propunha-se neste Plano dar continuidade às grandes linhas de política de desenvolvimento para a Região, bem como aos objectivos sectoriais expressos no plano regional a médio prazo para 1989-1992 e que estão afectos à concretização do objectivo genérico para este quadriénio, que se prende com a adaptação da sociedade e da economia à realização do mercado único europeu.

Esta orientação político-económica tomada reflecte as principais preocupações da Região, atendendo ao seu enquadramento, quer em termos nacionais, quer em termos comunitários, bem como as suas características gerais e o seu estado de desenvolvimento.

Para o ano em apreço estavam previstas condições gerais favoráveis, apesar de algumas tendências inflacionistas, para a prossecução dos objectivos de desenvolvimento apontados, nomeadamente os apoios comunitários esperados e resultantes de negociações com a Comissão da Comunidade Europeia.

De referir que a análise efectuada neste capítulo será unicamente a nível financeiro, não tendo em conta a execução física do Plano.

Com efeito, comparando as acções previstas para este ano com as que foram efectivamente efectuadas, constata-se que nem sempre estas coincidem, tendo sido realizados investimentos não previstos e outros que, embora constassem do Plano, não foram executados. Este facto dificulta grandemente a realização da análise física dos investimentos do Plano.

4.3.2 — Análise por sectores, programas e entidades executoras. — O quadro seguinte apresenta as dotações finais, os pagamentos efectuados e a percentagem de execução financeira das despesas do Plano para o ano de 1990, por sectores e programas, referenciando ainda as respectivas entidades executoras.

Os valores apresentados são os que constam dos documentos oficiais, nomeadamente da Conta da Região de 1990 e da citada Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 10/90/A.

Comparativamente ao ano anterior, a dotação global das despesas do Plano, em termos reais, sofreu um decréscimo na ordem dos 7,0 %, reflectindo-se essencialmente no sector social (— 18,4 %), seguindo-se a administração regional e local (— 14,6 %).

Como se pode constatar nos quadros das páginas seguintes, ao nível das dotações, o sector económico deteve a maior fatia das despesas do Plano, com 66,8 %, canalizadas principalmente para as áreas dos transportes e comunicações (27,0 %), agricultura, pecuária e silvicultura (15,9 %) e pescas (9,6 %), indo ao encontro dos objectivos inicialmente traçados.

O sector social, com uma dotação final de 28,6 %, orientou as suas verbas principalmente para as áreas da habitação e urbanismo, com 9,3 %, e educação e desporto, com 7,5 %.

Tem-se assistido nos últimos anos a uma maior valorização financeira do sector económico, em detrimento do sector social, nomeadamente nas áreas consideradas prioritárias no plano a médio prazo.

Porém, ao nível global de execução financeira do Plano verifica-se que no ano em análise este índice foi sensivelmente mais baixo do que no ano anterior, passando assim de 90,7 % para 87,5 %.

Em termos sectoriais, este decréscimo foi patenteado no sector económico, com 86 %, contra 95,8 % do ano transacto, e na administração regional e local, com 93,8 %, contra 96,3 % em 1989.

QUADRO XXX
Execução orçamental das despesas do Plano — Sectores/programas

Entidade executora	Número do programa	Sectores/programas	Dotação		Despendido		Execução — Porcentagem
			Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	
		Sociais	8 170 130	28,6	7 337 106	29,3	89,8
		Educação e desporto	2 133 000	7,5	1 843 112	7,4	86,4
SRHOP	P1	Construções escolares	1 400 000	4,9	1 175 445	4,7	83,9
SREC	P2	Aquisição de Equipamento para Estabelecimentos de Ensino	185 000	0,7	147 621	0,6	79,8
SREC	P3	Instalações e Actividades Desportivas	548 000	1,9	520 046	2,1	94,9
		Cultura	887 030	3,1	793 657	3,2	89,5
SREC	P4	Animação e Actividades Culturais	89 000	0,3	72 075	0,3	80,9
SREC	P5	Defesa e Valorização do Património Cultural	620 030	2,2	583 714	2,3	94,1
PG	P6	Apoio aos Media	178 000	0,6	137 868	0,6	77,5
		Saúde	1 085 000	3,8	1 080 510	4,3	99,6
SRSSS	P7	Construções de Unidades de Saúde	198 413	0,7	196 224	0,8	98,9
SRSSS	P8	Beneficiação e Equipamento de Unidades de Saúde	819 087	2,8	819 086	3,2	100
SRSSS	P9	Apoio à Fixação de Pessoal de Saúde	15 000	0,1	15 000	0,1	100
SRSSS	P10	Investigação, Formação e Informatização — Saúde	52 500	0,2	50 200	0,2	95,6
		Segurança social	427 600	1,5	427 600	1,7	100
SRSSS	P11	Apoio a Instituições de Solidariedade Social	327 750	1,1	327 750	1,3	100
SRSSS	P12	Apoio à Comunidade	99 850	0,4	99 850	0,4	100
SRSSS	P13	Instalação e Equipamento de Serviços de Segurança Social	-	-	-	-	-
		Juventude e recursos humanos	787 500	2,7	734 470	2,9	93,3
SRJRH	P14	Apoio à Juventude	286 000	1,0	267 945	1,1	93,7
SRJRH	P15	Estruturas Físicas	273 500	0,9	261 803	1,0	95,7
SRJRH	P16	Formação Profissional	228 000	0,8	204 722	0,8	89,8
		Habituação e urbanismo	2 660 000	9,3	2 294 077	9,1	86,2
SRHOP	P17	Apoio à Habitação	1 850 000	6,5	1 747 637	6,9	94,5
SRHOP	P18	Ordenamento Urbanístico	110 000	0,4	72 223	0,3	65,7
SRHOP	P19	Equipamentos Colectivos	660 000	2,3	442 858	1,8	67,1
SRHOP	P20	Gestão de Águas	40 000	0,1	31 359	0,1	78,4
		Ambiente	190 000	0,7	163 680	0,7	86,1
SRTA	P21	Preservação e Melhoria do Ambiente	190 000	0,7	163 680	0,7	86,1
		Económicos	19 104 400	66,8	16 435 119	65,7	86,0
		Agricultura, pecuária e silvicultura	4 514 400	15,9	3 802 535	15,3	84,2
SRAP	P22	Desenvolvimento Agrícola	3 875 500	13,6	3 190 987	12,8	82,3
SRAP	P23	Desenvolvimento, Protecção e Gestão de Recursos Florestais	223 900	0,8	196 548	0,8	87,8
SRAP	P24	Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas	415 000	1,5	415 000	1,7	100
		Pescas	2 750 000	9,6	2 493 826	10,0	90,7
SRAP	P25	Desenvolvimento das Pescas	2 750 000	9,6	2 493 826	10,0	90,7
		Indústria	550 000	1,9	312 141	1,2	56,8
SRE	P26	Incentivos ao Investimento Produtivo	420 000	1,5	254 798	1,0	60,7
SRE	P27	Melhoria, Competitividade e Qualidade	80 000	0,3	8 208	0,03	10,3
SRE	P28	Fomento do Artesanato	50 000	0,1	49 135	0,2	98,3
		Turismo	1 700 000	5,9	1 382 157	5,5	81,3
SRTA	P29	Apoio à Actividade Turística	1 300 000	4,5	999 078	4,0	76,9
SRTA	P30	Divulgação/Promoção/Animação	400 000	1,4	383 079	1,5	95,8
		Energia	1 665 000	5,8	1 474 153	5,9	88,5
SRE	P31	Apoio ao Sector Energético	1 665 000	5,8	1 474 153	5,9	88,5
		Transportes e comunicações	7 720 000	27,0	6 482 072	27,3	88,6
SRHOP	P32	Rede Viária Regional	3 200 000	11,2	2 708 939	10,8	84,7
SRE	P33	Circulação Urbana	29 500	0,1	14 500	0,1	49,2
SRE	P34	Programa Portuário	2 885 000	10,1	2 640 509	10,5	91,5

Entidade executora	Número do programa	Sector/programas	Dotação		Despendido		Execução — Porcentagem
			Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	
SRE	P35	Programa Aeroportuário	509 000	1,8	447 608	1,8	87,9
SRE	P36	Apoio ao Transporte	1 066 000	3,7	1 009 967	4,0	94,7
SRE	P37	Prom., Est., Form. e Sis. Av. Tele.	30 500	0,1	20 549	0,1	67,4
SRE	P38	Comércio	250 000	0,7	128 235	0,5	62,6
		Apoio à Actividade Comercial	205 000	0,7	128 235	0,5	62,6
		Administração regional e local	1 325 500	4,6	1 243 023	5,0	93,8
		Administração regional e local	171 000	0,6	124 910	0,5	73,0
SRAI	P39	Modernização Administrativa	71 000	0,3	65 803	0,26	92,7
SRAI	P40	Apoio a Serviços Sociais do Funcionário	30 000	0,1	17 500	0,07	58,3
SRFP	P41	Estudos, Formação e Acompanhamento	70 000	0,2	41 607	0,17	59,4
SRAI	P42	Cooperação com a administração local	780 500	2,7	779 031	3,1	99,8
		Cooperação Técnica e Financeira com a Administração Local	780 500	2,7	779 031	3,1	99,8
		Protecção civil	374 000	1,3	339 082	1,4	90,7
SRAI	P43	Protecção Civil	374 000	1,3	339 082	1,4	90,7
Total			28 600 030	100	25 015 248	100	87,5

Relativamente ao sector económico, a percentagem de realização desceu na globalidade nas áreas que o compõem, enquanto na administração regional houve uma descida significativa ao nível da protecção civil.

Contrariamente, o sector social conseguiu subir a sua taxa de execução financeira, passando de 80,2% em 1989 para 89,8% em 1990.

Esta subida reflecte um aumento generalizado do nível de execução das áreas que o compõem, à excepção do ambiente, que desceu de 99,4% para 86,1%.

Face ao exposto, conclui-se que o Plano para 1990 favoreceu, ao nível de dotação, os sectores económicos considerados prioritários. Porém, os seus níveis de execução financeira foram substancialmente inferiores quer comparativamente ao ano anterior, quer relativamente aos sectores sociais e da administração regional e local.

Este facto é igualmente patenteado quando se efectua a análise da repartição das despesas do Plano pelos diversos departamentos da Região Autónoma dos Açores responsáveis pela sua execução.

QUADRO XXXI

Realização orçamental das despesas do Plano — Entidades executoras

(Unidade: contos)

Departamentos da Região Autónoma dos Açores	Dotação final		Pagamentos efectuados		Realização — Porcentagem
	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	
Assembleia Legislativa Regional	—	—	—	—	—
Presidência do Governo Regional	178 000	0,6	137 868	0,5	77,5
Secretaria Regional da Administração Interna	1 255 500	4,4	1 201 417	4,8	95,7
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	70 000	0,3	41 606	0,2	59,4
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	787 500	2,8	734 470	2,9	93,3
Secretaria Regional da Educação e Cultura	1 442 030	5,0	1 323 457	5,3	91,8
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	1 512 600	5,2	1 508 111	6,0	99,7
Secretaria Regional da Economia	6 940 000	24,3	6 047 660	24,2	87,1
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	7 264 400	25,4	6 296 361	25,2	86,7
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	1 890 000	6,6	1 545 837	6,2	81,8
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	7 260 000	25,4	6 178 461	24,7	85,1
Total	28 600 030	100	25 015 248	100	87,5

Como se pode constatar dos elementos apresentados, em termos de dotação 75,1% das despesas do Plano foram afectadas às Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas, e da Habitação e Obras Públicas e da Economia, percentagem esta ligeiramente superior à apurada no ano anterior.

Estes departamentos, principais responsáveis pela dinamização dos sectores considerados primordiais para o desenvolvimento regional, como sejam a agricultura, pescas, habitação e urbanismo e transportes e comunicações, atingiram níveis de execução financeira mais baixos que os restantes departamentos, cuja actividade se encaminha para os sectores sociais e a administração regional e local.

Salienta-se aqui que, apesar de este quadriénio apostar fortemente no turismo como actividade alternativa com elevada potencialidade, no ano em apreço este sector não deteve parcela significativa das

verbas orçamentadas do Plano, quer comparativamente aos sectores privilegiados, quer relativamente ao ano de 1989.

Além disso, o nível de execução financeira atingido pelo departamento por ele responsável é significativamente mais baixo do que em 1989.

4.3.3 — Desagregação espacial das despesas. — Na análise da desagregação espacial das despesas do Plano foi utilizado como documento suporte o «Relatório anual de execução do plano de 1990 (8/91)», emitido pela DREPA, por ser o único documento disponível que se refere à aludida desagregação. Salienta-se, porém, que os valores nele apresentados não coincidem com os da Conta da Região de 1990 relativamente às verbas despendidas, existindo uma diferença para mais na ordem dos 55 000 contos, que, segundo a Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, «deve-se ao facto de no primeiro documento constar toda a despesa autorizada e no segundo a despesa autorizada e efectivamente paga».

GRÁFICO XXX

Desagregação espacial das despesas do Plano por sectores (percentagem)

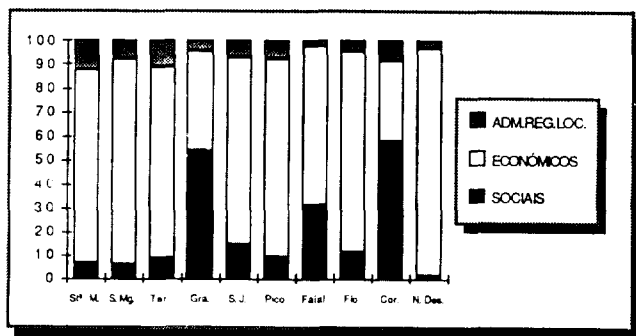
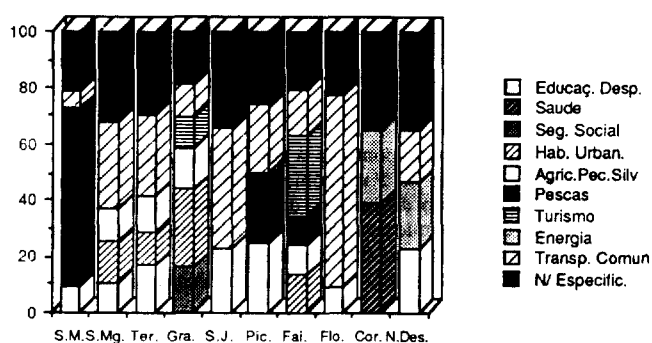


GRÁFICO XXXI

Desagregação espacial das despesas do Plano pelas principais áreas investidas (percentagem)



Tal como o primeiro gráfico evidencia, ao nível financeiro, o maior esforço de investimento na Região concentrou-se no sector económico, à excepção das ilhas Graciosa e do Corvo, onde o sector social absorveu mais de metade do investimento efectuado naquelas ilhas.

O segundo gráfico dá uma panorâmica das áreas mais privilegiadas em cada uma das ilhas da Região, salientando-se o enorme peso atingido pela área dos transportes e comunicações nas ilhas de São Miguel, Terceira, São Jorge e Flores.

As ilhas de Santa Maria e do Pico orientaram o seu investimento principalmente para a área das pescas, enquanto a ilha do Faial o dirigiu para a área do Turismo.

Na ilha Graciosa, 28,1% da sua despesa total encaminhou-se para a área da habitação e urbanismo, seguido da segurança social, com 15,9% do total despendido.

Por último, no Corvo, a conclusão da construção de postos de saúde absorveu cerca de 39,0% do investimento total na ilha, destacando-se igualmente a área energética, com a conclusão da rede de distribuição, com 26,0% da despesa total.

4.3.4 — Análise por projectos. — Os sectores do Plano que foram objecto de fiscalização sucessiva, conforme o disposto no plano de actividades para o ano de 1991 desta Secção Regional, foram a educação e desporto, cultura e saúde e segurança social, nomeadamente os programas n.ºs 1, 3, 5, 7, 8, 10 e 12.

Neste subcapítulo pretendia-se efectuar uma análise mais pormenorizada do comportamento financeiro dos projectos que o compõem. Porém, o único documento que nos é facultado e que habitualmente se refere às dotações finais por projectos neste ano em apreço não o faz. Estamos a referir-nos ao «Relatório anual de execução do Plano (8/91)», emitido pela DREPA.

Elaborámos, então, um quadro onde consta a distribuição, em termos reais, das verbas despendidas nos diversos projectos e as variações ocorridas no primeiro biénio de vigência do plano a médio prazo para 1989-1992, tendo por base os valores apresentados pela DREPA.

QUADRO XXXII

Variação real dos pagamentos efectuados em despesas do Plano — Alguns programas e projectos

	Despendido				Variação real	
	1989	Percentagem	1990	Percentagem	Valor	Percentagem
Construções Escolares	1 407,2	100	1 175,5	100	— 231,7	— 17
Instalações da Educação Pré-Escolar e Ensino Primário *	375,6	26,7	250,0	21,3	— 125,6	— 33,4
Instalações do Ensino Preparatório e Primário	805,4	57,2	451,3	38,4	— 354,1	— 44,0
Instalações do Ensino Superior	177,6	12,6	238,8	20,3	61,2	34,5
Melhoramento do Parque Escolar e Residência de Estudantes *	48,6	3,5	235,4	20	186,8	384,4
Instalações e Actividades Desportivas	375,6	100	520,1	100	144,5	38,5
Instalações Desportivas	304,9	81,2	458,5	88,2	153,6	50,4
Apoio às Actividades Desportivas	70,7	18,8	61,6	11,8	— 9,1	— 12,9
Defesa e Valorização do Património Cultural	765,9	100	583,7	100	— 182,2	— 24
Defesa de Melhoramento de Imóveis de Interesse Arquitectónico	165,7	21,6	217,0	37,2	51,3	31,0
Plano Salv. Núcleo Urb. Int. Hist. e Arq.	1,2	0,2	11,8	2,0	10,6	883,3
Levant. Inv. Pat. Art. Cult.	3,7	0,5	4,2	0,7	0,5	13,5
Recuperação de Imóveis de Interesse Cultural Destruídos pelo Sismo de 1980	595,3	77,7	350,7	60,1	— 244,6	— 41,1
Construções de Unidades de Saúde	476,5	100	196,2	100	— 280,3	— 59,9
Construção do Hospital de Ponta Delgada	71,4	15	93,8	47,8	22,4	31,4
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	117,1	24,6	10	5,1	— 107,1	— 91,5
Centro de Saúde da Calheta	86,7	18,2	2,5	1,3	— 84,2	— 97,1
Centro de Saúde Vila do Porto	—	—	—	—	—	—
Centro de Saúde do Nordeste	143,0	30,0	15,4	7,9	— 127,6	— 89,2
Centro de Saúde de São Roque do Pico	—	—	—	—	—	—
Centro de Saúde da Praia da Vitória	—	—	10,0	5,1	10,0	100
Centro de Oncologia	2,8	0,6	—	—	— 2,8	— 100
Construção de Postos de Saúde	55,5	11,6	64,5	32,8	9,0	16,2

	Despendido				Variação real	
	1989	Percentagem	1990	Percentagem	Valor	Percentagem
Beneficiação de Equipamentos de Unidades de Saúde	968,1	100	819,1	100	— 149,0	— 15
Beneficiação de Unidades de Saúde	* 548,8	56,7	494,1	60,3	— 54,7	10,0
Equipamento de Unidades de Saúde	* 370,4	38,3	289,3	35,3	— 81,1	— 21,9
Material de Transporte	* 48,9	5,0	35,7	4,4	— 13,2	— 27,0
Investigação, Formação e Informatização	63,8	100	50,2	100	— 13,6	— 21
Investigação na Saúde	5,7	8,9	5,3	10,6	— 0,4	— 7,0
Informatização na Saúde	24,3	38,1	15,3	30,5	— 9,0	— 37,0
Formação na Saúde	33,8	53	29,6	58,9	— 4,2	— 12,4
Apoio à Comunidade	164,4	100	99,9	100	— 64,5	— 39
Construção de Edifícios Polivalentes	157,6	95,9	91,9	92,0	— 65,7	— 41,7
Melhoramento de Polivalentes Existentes	—	—	2,0	2,0	+ 2,0	100
Est. Equipamento de Populações Marginais	6,8	4,1	6,0	6,0	— 0,8	— 11,8

Nota. — Os valores assinalados em * foram estimados. Nestes casos, os valores destes programas no «Relatório anual de execução do Plano» não coincidem com os inscritos na Conta da Região. Foi então efectuado o cálculo da percentagem de cada projecto, no total do respectivo programa (valores do relatório). Do produto entre as percentagens já referidas e os valores dos programas em causa, constantes da Conta da Região, resultaram os valores estimados.

Verifica-se que todos os programas analisados sofreram um decréscimo real das suas verbas despendidas, à excepção do Programa Instalações e Actividades Desportivas, que obteve um crescimento na ordem dos 38,5%. Porém, no âmbito dos projectos, este fenómeno não é generalizado, existindo alguns com níveis de crescimento significativos. Este facto é evidenciado nas áreas da educação e desporto e da cultura.

Assim, na área da educação e desporto, concretamente no seu programa mais privilegiado financeiramente — Construções Escolares —, os Projectos Instalações para o Ensino Superior e Melhoramento do Parque Escolar e Residências de Estudantes obtiveram variações positivas na ordem dos 34,5% e 384,4%, respectivamente, embora sejam os de menor peso dentro deste programa.

Na área do desporto, com grande incremento financeiro este último ano, o maior índice de investimento foi atingido pelo Projecto Instalações Desportivas, com uma variação na ordem dos 50,4%.

Relativamente à cultura, continua a ser privilegiado o Programa de Defesa e Valorização do Património Cultural e, dentro deste, o Projecto de Recuperação de Imóveis de Interesse Cultural Destruídos pelo Sismo de 1980, que tem vindo, naturalmente, a registar uma evolução decrescente nos pagamentos efectuados.

Nos sectores da saúde e segurança social, o decréscimo nos pagamentos foi generalizado em todos os projectos analisados, salientando-se, no entanto, o Programa Construções de Unidades de Saúde, que, pela natureza dos projectos que o compõem, registou algumas variações positivas nas verbas despendidas, nomeadamente as afectas à construção das obras do Hospital de Ponta Delgada, Centro de Saúde da Praia da Vitória e postos de saúde, que estão na sua fase inicial.

4.3.5 — Enquadramento do plano anual com o plano a médio prazo.

QUADRO XXXIII

Plano a médio prazo para 1989-1992/Plano anual para 1990 — Execução

(Unidade: milhares de contos)

	Plano a médio prazo		Plano anual (3)	Valores despendidos (4)	Execução		
	Total (1)	1990 (2)			(4)/(1)	(4)/(2)	(4)/(3)
Sociais	50 405	10 483	8 170,1	7 337,1	14,6	70,0	89,8
Educação e desporto	13 309	2 960	2 133	1 843,1	13,8	62,3	86,4
Cultura	5 081	1 198	887,0	793,6	15,6	66,2	89,5
Saúde	8 593	1 550	1 085	1 080,5	12,6	69,7	99,6
Segurança social	2 907	600	427,6	427,6	14,7	71,3	100
Juventude e recursos humanos	6 375	1 125	787,5	734,5	11,5	65,3	93,3
Habituação e urbanismo	13 280	2 840	2 660	2 294,1	17,3	80,8	86,2
Ambiente	860	210	190	163,7	19,0	77,9	86,1
Económicos	110 595	22 168	19 104,4	16 435,1	14,9	74,1	86,0
Agricultura, pecuária e silvicultura	33 250	5 858	4 514,4	3 802,5	11,4	64,9	84,2
Pescas	17 450	2 950	2 750	2 493,8	14,3	84,5	90,7
Indústria	3 000	650	550	312,1	10,4	48,0	56,8
Turismo	8 865	1 990	1 700	1 382,2	15,6	69,5	81,3
Energia	7 480	1 750	1 665	1 474,2	19,7	84,2	88,5
Transportes e comunicações	39 050	8 570	7 720	6 842,1	17,5	79,8	88,6
Comércio	1 500	400	205	128,2	8,5	32,1	62,6
Administração regional e local	10 800	1 849	1 325,5	1 243,0	11,5	67,2	93,8
Administração regional	1 970	354	171	124,9	6,3	35,3	73,0
Cooperação com a administração local	7 243	1 115	780,5	779,0	10,8	69,9	99,8
Protecção civil	1 587	380	374	339,1	21,4	89,2	90,7
Total	171 800	34 500	28 600,0	25 015,2	14,6	72,5	87,5

No seguimento do apresentado no ano anterior, o quadro precedente pretende efectuar o enquadramento do plano anual com o plano a médio prazo.

Assim, efectuando-se uma análise em termos nominais, verifica-se que no ano em apreço a taxa de execução global do plano quadrienal é de cerca de 14,6%, sensivelmente a mesma da obtida no seu 1.º ano de vigência.

Um dos factores intrínsecos a este fenómeno são, sem dúvida, os cortes orçamentais efectuados aos Planos para 1989 e 1990, que foram de 11,8% e 17,1%, respectivamente, o que reduz substancialmente a capacidade financeira da Região para a concretização dos objectivos inicialmente traçados, podendo eventualmente

comprometer a realização do estabelecido no plano a médio prazo para 1989-1992. Quanto a esta eventualidade, a Secretaria Regional das Finanças e Planeamento não se encontra de acordo, sendo da opinião de que a redução da capacidade financeira da Região não compromete «a realização na íntegra do estabelecido no plano a médio prazo para 1989-1992», argumentando que «as taxas de execução são muito aceitáveis, sobretudo se as compararmos com outros organismos, outras regiões ou outros países».

4.4 — Realização orçamental. — Efectuada a análise às despesas da Região de acordo com a sua natureza, examinar-se-á seguidamente a realização orçamental das mesmas.

QUADRO XXXIV
Realização orçamental por tipos de despesas

(Unidade: contos)

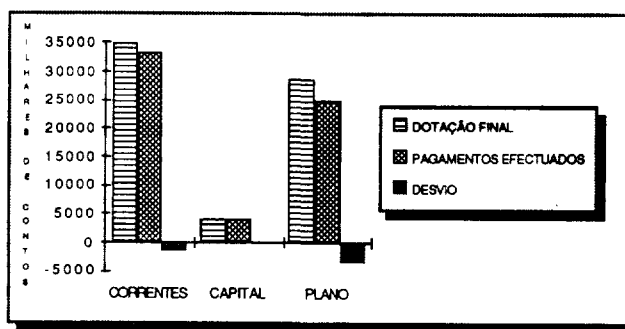
Despesa	Dotação final		Pagamentos efectuados		Desvio		Realização — Porcentagem
	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	
Corrente	34 794 419	51,5	33 087 196	53,2	—1 707 733	— 4,9	95,1
Capital	4 161 075	6,2	4 084 283	6,6	— 76 792	— 1,8	98,2
Plano	28 600 030	42,3	25 015 248	40,2	—3 584 782	—12,5	87,5
Total	67 555 524	100	62 186 727	100	5 368 797	— 7,9	92,1

Pelo quadro anterior e estabelecendo uma comparação com o registado em 1989, constata-se que o índice de realização global foi de 92,1%, sensivelmente o mesmo do atingido em 1989 (92,8%).

Pelos diversos tipos de despesa verifica-se que a descida registada nas despesas do Plano (87,5% em 1990, contra 90,7% em 1989) foi quase totalmente compensada pela subida alcançada nas despesas correntes (95,1%, contra 94,2% em 1989) e despesas de capital (98,2%, contra 97,8% no último ano).

Graficamente podemos visualizar os desvios ocorridos. Salienta-se o facto de o desvio de despesas de capital não figurar no mesmo, o que se deve à unidade em que este foi construído.

GRÁFICO XXXII
Dotação final/pagamentos efectuados — Desvios apurados



Ao conjugar-se a realização orçamental dos diversos departamentos pelos diferentes tipos de despesa, verifica-se que em alguns o índice de realização das despesas do Plano e mesmo de capital é inferior ao registado nas despesas correntes.

Este facto manifesta-se nas Secretarias Regionais da Educação e Cultura, da Economia, da Agricultura e Pescas e da Habitação e Obras Públicas. A Assembleia Regional obteve o mesmo índice de realização nas despesas correntes e de capital (100%), enquanto a Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos alcançou, simultaneamente, 93,3% de realização nas despesas correntes e Plano.

QUADRO XXXV
Realização orçamental por tipos de despesas e por departamentos

(Unidade: contos)

Departamentos	Correntes			Capital			Plano			Total		
	Dotação final	Pagamentos	Realização	Dotação final	Pagamentos	Realização	Dotação final	Pagamentos	Realização	Dotação final	Pagamentos	Realização
	Valor	Valor	Porcentagem	Valor	Valor	Porcentagem	Valor	Valor	Porcentagem	Valor	Valor	Porcentagem
Assembleia Legislativa Regional	482 207	482 207	100	370 000	370 000	100	—	—	—	852 207	852 207	100
Presidência do Governo Regional	609 528	475 218	78,0	43 000	34 616	80,5	178 000	137 868	77,5	830 528	647 702	78,0
Secretaria Regional da Administração Interna	536 309	538 641	95,6	16 850	14 994	89,0	1 255 500	1 201 417	95,7	1 835 659	1 755 052	95,6
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	3 769 745	3 260 783	86,5	3 423 665	3 408 562	99,6	70 000	41 606	59,4	7 263 410	6 710 951	92,4
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	472 120	440 304	93,3	21 100	13 758	65,2	787 500	734 470	93,3	1 280 720	1 188 532	92,8
Secretaria Regional da Educação e Cultura	12 525 857	11 971 189	95,6	150 975	142 667	94,5	1 442 030	1 323 457	91,8	14 118 862	13 437 313	95,2
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	11 893 935	11 833 617	99,5	32 000	24 721	77,3	1 512 600	1 508 111	99,7	13 438 535	13 366 449	99,5
Secretaria Regional da Economia	711 916	631 135	88,7	24 060	18 637	77,5	6 440 000	6 047 660	87,1	7 675 976	6 697 432	87,3
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	1 801 067	1 726 468	95,9	25 025	20 161	80,6	7 264 400	6 296 361	86,7	9 090 492	8 042 990	88,5
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	279 732	222 272	79,5	15 500	12 396	80,0	1 890 000	1 545 837	81,8	2 185 232	1 780 505	81,5
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	1 685 003	1 505 362	89,3	38 900	23 771	61,1	7 260 000	6 178 461	85,1	8 983 903	7 707 594	85,8
Total	34 794 419	33 087 196	95,1	4 161 075	4 084 283	98,2	28 600 030	25 015 248	87,5	67 555 524	62 186 727	92,1

Verifica-se ainda que a Secretaria Regional das Finanças e Planeamento conseguiu o seu índice de realização orçamental mais elevado nas despesas de capital, o que está logicamente relacionado com a concretização dos compromissos financeiros assumidos com a dívida pública regional.

Resta apenas salientar os departamentos que alcançaram maiores níveis de execução orçamental nas despesas do Plano. Estes foram as Secretarias Regionais da Administração Interna, da Saúde e Segurança Social e do Turismo e Ambiente, para além da já citada Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos.

5 — *Contas de ordem.* — As contas de ordem revestem-se de uma natureza específica, merecendo, deste modo, referência em capítulo distinto.

Com efeito, estas traduzem os fluxos monetários ocorridos nos cofres da Região, provenientes não só de receitas consignadas, como também dos fundos e serviços autónomos.

Assim, a análise a realizar incidirá sobre os valores constantes dos capítulos 15 e 50 da Conta da Região.

Nestes termos, no ano em apreço a estrutura das receitas arrecadadas em contas de ordem é a que consta do quadro seguinte, onde se efectuou a comparação entre a receita orçamentada e a cobrada, bem como a respectiva realização orçamental.

QUADRO XXXVI

Realização orçamental das receitas em contas de ordem

(Unidade: contos)

	Dotação final		Receitas cobradas		Desvio		Realização — Porcentagem
	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	
Fundos e serviços autónomos	4 713 705	42	5 141 704	32	427 999	9,1	109
Consignação de receita	6 500 000	58	10 860 172	68	4 360 172	67,1	167
<i>Total</i>	11 213 705	100	16 001 876	100	4 788 171	42,7	142,7

Graficamente, a execução e estrutura das receitas de contas de ordem consta, respectivamente, dos gráficos seguintes:

GRÁFICO XXXIII

Receltas orçadas e cobradas em contas de ordem

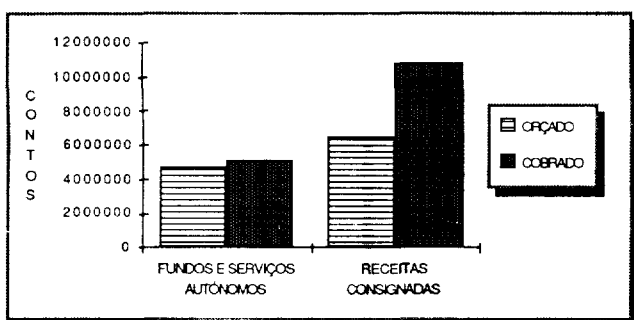
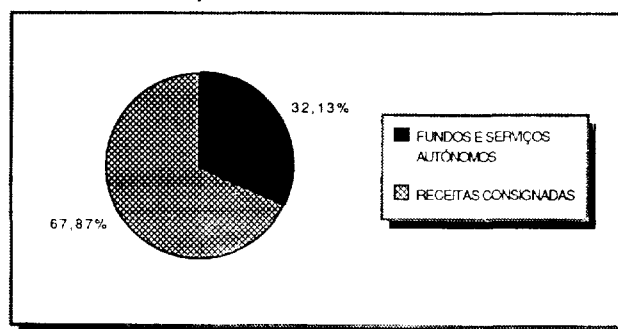


GRÁFICO XXXIV

Estrutura percentual das receltas cobradas



Pode-se constatar que as receitas em contas de ordem são, na sua maioria, provenientes de receitas consignadas. Porém, e comparativamente ao ano de 1989, o seu peso decresceu, atingindo este ano cerca de 68% da receita total em contas de ordem.

Contrariamente ao registado em 1989, não só a receita consignada, como também a dos fundos e serviços autónomos, ultrapassaram os valores previstos, atingindo realizações na ordem dos 167% e 109%, respectivamente.

Salientam-se alguns casos onde os desvios apurados foram bastante elevados.

QUADRO XXXVII

Matores desvios entre a receita orçamentada e cobrada

(Unidade: contos)

	Dotação final		Receitas cobradas	Desvio
	Valor	Porcentagem		
Fundo Regional de Abastecimento	2 867 530		3 389 649	522 119
Caixa Geral de Aposentações	585 000		934 140	349 140
Entregas do Estado e institutos públicos destinados a corpos administrativos, outros organismos e entidades da Região	36 436		277 007	240 571
Entregas da Comunidade Económica Europeia (FEDER) destinadas a fundos e serviços autónomos, a autarquias locais e a empresas públicas da Região	45 000		3 807 222	3 762 222

Relativamente às despesas em contas de ordem, a estrutura encontrada é a que consta do quadro seguinte:

QUADRO XXXVIII

Realização orçamental das despesas em contas de ordem

(Unidade: contos)

	Dotação final		Despesas efectuadas		Desvio		Realização — Porcentagem
	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	
Fundos e serviços autónomos	4 713 705	42	4 988 091	31	274 386	5,8	105,8
Consignação de receita	6 500 000	58	11 167 864	69	4 667 864	71,8	171,8
<i>Total</i>	11 213 705	100	16 155 955	100	4 942 250	44,1	144,1

GRÁFICO XXXV

Despesas orçadas e pagas em contas de ordem

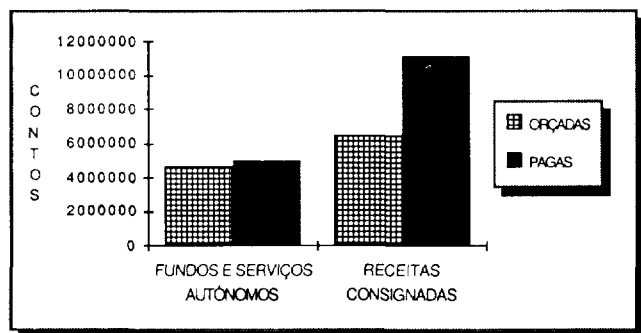
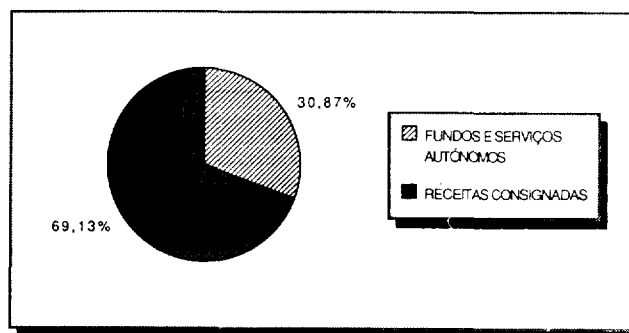


GRÁFICO XXXVI

Estrutura percentual das despesas efectuadas



Na globalidade verifica-se que as verbas despendidas em contas de ordem foram superiores às previstas em cerca de 4 942 250 contos, o que se traduz num índice de realização de 144,1 %.

Este facto é patenteado não só nos fundos e serviços autónomos, com uma realização de 105,8 %, mas principalmente nas receitas consignadas, onde os pagamentos efectuados foram superiores aos previstos em cerca de 4 667 864 contos, correspondendo a uma realização orçamental de 171,8 %.

Ao nível departamental, os pagamentos efectuados em contas de ordem estão evidenciados no quadro seguinte, onde se apurou o índice de realização, ao compará-los com as dotações previstas:

QUADRO XXXIX

Realização orçamental das despesas em contas de ordem, por departamentos

(Unidade: contos)

Departamentos	Dotação final		Pagamentos		Realização — Percentagem
	Valor	Percentagem	Valor	Percentagem	
Assembleia Legislativa Regional	—	—	—	—	—
Presidência do Governo	—	—	—	—	—
Secretaria Regional da Administração Interna	4 298 000	38,3	4 297 280	26,6	99,98
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	2 216 000	19,8	6 898 765	42,7	311,3
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	565 114	5,0	365 000	2,3	64,6
Secretaria Regional da Educação e Cultura	255 360	2,3	347 564	2,1	136,1
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	—	—	—	—	—
Secretaria Regional da Economia	3 879 231	34,6	4 247 346	26,3	109,5
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	—	—	—	—	—
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	—	—	—	—	—
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	—	—	—	—	—
Total	11 213 705	100	16 155 955	100	144,1

Como resultado constata-se que as Secretarias Regionais que ultrapassaram as dotações que lhes estavam afectas foram as das Finanças e Planeamento, da Educação e Cultura e da Economia, que alcançaram, pela devida ordem, os seguintes índices de realização: 311,3 %, 136,1 % e 109,5 %.

Verifica-se assim que quer as receitas quer as despesas de contas de ordem ultrapassaram as verbas previstas. Este facto não constitui qualquer ilegalidade, porquanto se encontra enquadrado numa

das excepções previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro.

Na realidade, segundo este decreto regional, consideram-se automaticamente alteradas as dotações orçamentais de contas de ordem, até ao montante das correspondentes cobranças da receita, e as despesas que possam ser realizadas com o produto dos saldos de anos anteriores, até ao valor do respectivo saldo.

Esta situação está espelhada no quadro que se segue:

QUADRO XL

Receltas cobradas, saldo inicial/Despesas pagas, saldo final

(Unidade: contos)

Receltas		Despesas	
Cobradas	16 001 876	Pagas	16 155 955
Saldo do ano anterior	2 298 968	Saldo do ano seguinte	2 144 889
Total	18 300 844	Total	18 300 844

Ao analisarmos a evolução dos valores em saldo no final do ano económico em contas de ordem, e que estão na posse do Tesouro, verifica-se que a tendência crescente até agora registada se alterou este último ano, registando-se um decréscimo de 154 079 contos.

O quadro que se segue ilustra o exposto:

QUADRO XLI
Evolução dos valores em saldo no final do ano

(Unidade: contos)

Anos	Saldo em contas de ordem no Tesouro
1986	591 512
1987	503 216
1988	1 667 507
1989	2 298 968
1990	2 144 889

Por departamentos, os saldos em contas de ordem na posse do Tesouro são os que constam do seguinte quadro:

QUADRO XLII
Saldo na posse do Tesouro, por departamentos

(Unidade: contos)

Departamentos	Saldo em contas de ordem no tesouro		
	Consignação de receitas	Fundos e serviços autónomos	Total
Secretaria Regional da Administração Interna	8 956	—	8 956
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	887 874	2 781	890 655
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	—	788 025	788 025
Secretaria Regional da Educação e Cultura	—	7 287	7 287
Secretaria Regional da Economia	—	443 623	443 623
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	6 343	—	6 343
Total	903 173	1 241 716	2 144 889

No seguimento do apresentado em anos anteriores, o quadro seguinte revela-nos as entidades que habitualmente detêm o maior peso no total do saldo transitado:

QUADRO XLIII
Evolução do saldo transitado — Principais entidades responsáveis

(Unidade: contos)

Entidades	Anos				
	1986	1987	1988	1989	1990
FEDER	—	—	785 253	996 553	666 627
Gabinete Regional de Gestão Financeira do Emprego	295 195	84 642	322 042	632 925	788 025
Fundo Regional de Abastecimento	27 941	1 463	232 708	396 707	396 707

Este ano, e pela primeira vez, constam da Conta da Região, em anexo aos respectivos departamentos governamentais, mapas-resumos das receitas e despesas dos fundos e serviços autónomos.

Tal procedimento, que se encontra conforme o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, espelha assim as contas de gerência destes organismos.

Ao analisar-se a Conta da Região comparativamente aos mapas-resumos, constata-se que nem todos os fundos e serviços autónomos que apresentaram orçamentos privativos com um total de receitas próprias iguais ou superiores a 10 000 contos foram incluídos em contas de ordem no Orçamento da Região. Julgamos que estes organismos se encontraram de alguma forma dispensados do disposto

no artigo 2.º do citado decreto regulamentar regional, porém não encontramos na Conta da Região quaisquer justificativos de tal procedimento.

Relativamente aos restantes fundos e serviços autónomos que vêm incluídos em contas de ordem no Orçamento da Região, foi-nos possível estabelecer uma comparação entre os valores constantes da Conta da Região e os apresentados por estes organismos.

Assim, o quadro que segue compara, por um lado, as receitas e as despesas em contas de ordem orçamentadas na Conta da Região com a dos serviços e fundos autónomos e, por outro, as verbas entregues e recebidas do Tesouro por aqueles organismos e as que constam da referida conta:

QUADRO XLIV
Fundos e serviços autónomos — Confronto dos valores das receitas e despesas

(Unidade: contos)

Organismos	Orçamento					Execução das receitas				Execução das despesas			
	Conta da Região	Fundos e serviços autónomos		Desvio		Conta da Região	Entregue ao Tesouro pelos serviços	Desvio		Conta da Região	Recebido do Tesouro pelos serviços	Desvio	
		Ordinário	Total retificado	Valor	Porcentagem			Valor	Porcentagem			Valor	Porcentagem
FRA	2 867 530	2 867 530	7 839 618	4 972 088	173,4	3 389 649	3 389 649	—	—	3 389 649	3 389 649	—	—
FRAC	8 300	8 300	3 185	5 115	61,6	2 826	2 826	—	—	3 159	3 159	—	—
FRASE	167 000	167 000	249 080	82 080	49,2	235 878	235 878	—	—	241 871	241 871	—	—
FRFD	80 060	80 060	98 134	18 074	22,6	102 534	102 534	—	—	102 534	102 534	—	—

(Unidade: contos)

Organismos	Orçamento					Execução das receitas				Execução das despesas			
	Conta da Região	Fundos e serviços autónomos		Desvio		Conta da Região	Entregue ao Tesouro pelos serviços	Desvio		Conta da Região	Recebido do Tesouro pelos serviços	Desvio	
		Ordinário	Total rectificativo	Valor	Porcentagem			Valor	Porcentagem			Valor	Porcentagem
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	565 114	565 114	629 264	64 150	11,4	520 101	520 101	—	—	365 000	365 000	—	—
JAPPD	651 225	651 225	710 769	59 544	9,1	520 357	519 688	— 669	— 0,1	515 900	555 500	39 600	7,7
JAPAH	119 954	119 954	368 013	168 059	84,1	194 144	194 144	—	—	194 144	194 144	—	—
JAPH	160 522	160 522	282 773	122 773	76,2	147 653	147 653	—	—	147 653	147 653	—	—
Total	4 699 705	4 699 705	10 180 836	5 481 131	116,6	5 113 142	5 112 473	— 669	— 0,01	4 959 910	4 959 910	39 600	0,8

Referencia-se, em primeiro lugar, que a Conta da Região expressa como dotação final os valores constantes dos orçamentos ordinários dos serviços e fundos autónomos, não levando em consideração os orçamentos suplementares dos mesmos.

Assim, os desvios encontrados foram bastante significativos, tendo sido orçamentados na totalidade mais cerca de 5 481 131 contos que nos orçamentos ordinários.

Relativamente aos valores que os organismos autónomos declararam ter entregue no Tesouro e recebido do mesmo, apenas na Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada foram encontradas divergências relativamente aos que constam da Conta da Região, o que se deveu, segundo as informações prestadas, a uma divergência temporal na escrituração de certas verbas.

6 — *Relações receita/despesa.* — Os quadros seguintes estabelecem várias relações entre as Receitas e as Despesas.

QUADRO XLV

Receta total/Despesa total

(Unidade: contos)

Tipos	Orçamento	Conta
Receita total	78 769 229	80 575 126
Despesa total	78 769 229	78 342 682
Saldo	—	2 232 444

No apuramento do valor da receita total foi considerado o saldo de anos findos (2 307 485 276\$20), sem o qual as despesas superariam as receitas em 75 040 581\$50.

QUADRO XLVI

Receta total/Despesa total (sem contas de ordem)

(Unidade: contos)

Tipos	Orçamento	Conta
Receita total	67 555 524	62 265 765
Despesa total	67 555 524	62 186 727
Saldo	—	79 038

Neste último quadro comparam-se ainda as receitas com as despesas totais, mas, desta feita, com a exclusão das contas de ordem e dos saldos provenientes do ano anterior (2 307 485 contos, dos quais 8517 contos resultam de contas da Região e 2 298 968 contos de contas de ordem).

QUADRO XLVII

Receta corrente/Despesa corrente (a)

(Unidade: contos)

Tipos	Orçamento	Conta
Receitas correntes	30 890 919	30 275 084
Despesas correntes	34 794 419	33 087 196
Saldo	— 3 903 500	— 2 812 112

(a) Não considerando as despesas correntes do Plano.

Embora, em termos de execução, o saldo corrente se tenha situado a níveis inferiores dos valores estimados no orçamento corrente, não deixa de ser relevante o défice corrente das contas regionais registado no ano em análise (2 812 112 contos).

QUADRO XLVIII

Receta corrente/Despesa corrente (b)

(Unidade: contos)

Tipos	Orçamento	Conta
Receitas correntes	30 890 919	30 275 084
Despesas correntes	34 794 419	38 718 684
Saldo	— 3 903 500	— 8 443 600

(b) Considerando as despesas correntes do Plano.

Tal como se tem verificado em anteriores pareceres elaborados por esta Secção Regional, a inclusão do quadro anterior serve apenas como referencial, dada a impossibilidade de quantificar o recurso a verbas do Plano (sejam rubricas do orçamento corrente ou de capital) para fazer face a despesas que, em bom rigor, deveriam ser suportadas por dotação do orçamento corrente.

Apesar disso, não deixa de ser significativo o défice corrente apurado.

QUADRO XLIX

Receta corrente (sem transferências)/Despesa corrente

(Unidade: contos)

Tipos	Valor
Receitas correntes	30 273 984
Despesas correntes	33 087 196
Saldo	— 2 813 212

Considerando agora as receitas correntes sem transferências, o saldo apurado entre as receitas e as despesas correntes totais é de — 2 813 212 contos.

QUADRO L

Receta corrente/Despesas com pessoal

(Unidade: contos)

Tipos	Valor
Receitas correntes	30 275 084
Despesas com pessoal	13 760 136
Porcentagem das despesas com pessoal	45,5

No quadro anterior não foram consideradas as despesas com pessoal dos serviços e fundos autónomos, dada a inclusão das receitas que as suportam em contas de ordem, e não em receitas correntes.

No ano em apreço, as despesas com pessoal absorveram 45,5 % das receitas correntes, valor superior aos registados em 1988 (39,8 %) e em 1989 (40,7 %), mas inferior ao de 1987 (52,6 %).

7 — Dívida pública.

7.1 — Dívida directa. — A dívida pública directa da Região Autónoma dos Açores em 31 de Dezembro de 1990 foi estimada em 28 473 675 166\$45. Daquele montante 9 147 075 759\$ (32,1 %) respeitam à dívida interna, e 19 326 599 407\$45 (67,9 %), às responsabilidades para com o exterior.

Considerando a situação da dívida directa regional em 31 de Dezembro de 1989 (21 327 997 371\$65), verificamos um agravamento de 33,5% no seu saldo, consequência da contracção de novos empréstimos e das reduzidas amortizações dos já existentes, sobretudo no que respeita à dívida externa.

QUADRO LI

Evolução da dívida directa entre 31 de Dezembro de 1989 e 31 de Dezembro de 1990

	31 de Dezembro de 1989	31 de Dezembro de 1990	Variação	
			Valor	Percentagem
Dívida directa.....	21 327 997 371\$65	28 473 675 166\$45	7 145 677 794\$80	33,5
Interna	9 468 749 725\$18	9 147 075 759\$00	(321 673 966\$18)	(3,4)
Externa	11 859 247 646\$47	19 326 599 407\$45	7 467 351 760\$98	63,0

Facto saliente é o grande aumento verificado nas responsabilidades com o exterior, único responsável pelo agravamento do saldo da dívida directa, visto que, a nível interno, a dívida regional conheceu um decréscimo de 3,4%.

Relativamente ainda à dívida interna, e partindo do valor em 31 de Dezembro de 1989 (9 468 749 725\$18), adicionando-lhe os empréstimos contraídos em 1990 e subtraindo-lhe as amortizações efectuadas em igual período, chegamos ao montante da dívida em 31 de Dezembro de 1990:

QUADRO LII

Dívida Interna — Situação em 31 de Dezembro de 1989, empréstimos e amortizações de 1990 e situação em 31 de Dezembro de 1990

	Dívida em 31 de Dezembro de 1989	Empréstimos contraídos — 1990	Amortizações — 1990	Dívida em 31 de Dezembro de 1990
Junta Geral de Ponta Delgada — 23 de Março de 1973	503 339\$35	-\$-	503 341\$00	-\$-
Junta Geral de Angra do Heroísmo — 21 de Junho de 1964	170 626\$83	-\$-	170 628\$50	-\$-
Empréstimo obrigacionista (BPA) — 22 de Março de 1962	1 125 000 000\$00	-\$-	250 000 000\$00	875 000 000\$00
Empréstimo obrigacionista GRA/88 — 30 de Setembro de 1988	500 000 000\$00	-\$-	-\$-	500 000 000\$00
Empréstimo obrigacionista GRA/89 — 19 de Julho de 1989	1 000 000 000\$00	-\$-	-\$-	1 000 000 000\$00
Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo — 29 de Fevereiro de 1988	429 000 000\$00	-\$-	71 000 000\$00	358 000 000\$00
FRCE (I):				
1.ª tranche — 9 de Junho de 1982	381 750 432\$00	-\$-	-\$-	381 750 432\$00
2.ª tranche — 29 de Outubro de 1982	648 614 400\$00	-\$-	-\$-	648 614 400\$00
3.ª tranche — 28 de Outubro de 1982	1 155 988 500\$00	-\$-	-\$-	1 155 988 500\$00
4.ª tranche — 16 de Março de 1983	173 902 360\$50	-\$-	-\$-	173 902 360\$50
5.ª tranche — 13 de Setembro de 1983	76 811 088\$00	-\$-	-\$-	76 811 088\$00
FRCE (II):				
1.ª tranche — 31 de Dezembro de 1984	803 002 132\$50	-\$-	-\$-	803 002 132\$50
2.ª tranche — 31 de Dezembro de 1984	174 006 846\$00	-\$-	-\$-	174 006 846\$00
Dívida fluante — 12 de Outubro de 1989	3 000 000 000\$00	-\$-	3 000 000 000\$00	-\$-
Dívida fluante (DGT) — 28 de Dezembro de 1990	-\$-	1 500 000 000\$00	-\$-	1 500 000 000\$00
Empréstimo obrigacionista GRA/90 — 11 de Maio de 1990	-\$-	500 000 000\$00	-\$-	500 000 000\$00
Empréstimo obrigacionista GRA/90 — 15 de Outubro de 1990	-\$-	500 000 000\$00	-\$-	500 000 000\$00
D. c/prazo DBI — 21 de Dezembro de 1990	-\$-	500 000 000\$00	-\$-	500 000 000\$00
Total (interna)	9 468 749 725\$18	3 000 000 000\$00	3 321 673 969\$50	9 147 075 759\$00

A nível externo, o mesmo raciocínio não deve ser seguido. Além das operações referidas para o apuramento da dívida interna, e atendendo ao grande volume de empréstimos externos efectuados em moeda estrangeira, devemos entrar em linha de conta com as variações cambiais e a consequente alteração no valor final da dívida.

O quadro que se segue mostra o efeito das variações cambiais na dívida existente em 31 de Dezembro de 1989. As taxas de câmbio correspondem ao câmbio médio do último dia do ano.

QUADRO LIII

Divida externa — Alteração resultante das variações cambiais

	Moeda	31 de Dezembro de 1989			31 de Dezembro de 1990			Variação	
		Montante	Taxa de câmbio	Dívida	Montante	Taxa de câmbio	Dívida	Valor	Porcentagem
Divida externa:									
BEI -- 1-88	ESC	750 000 000	1\$00	750 000 000\$00	750 000 000	1\$00	750 000 000\$00	- \$-	-
BEI -- 1-88	DEM	17 280 254,31	88\$522	1 529 682 672\$03	17 280 254,31	89\$50	1 546 582 760\$75	16 900 088\$72	1,10
BEI -- 1-88	FRF	58 269 973,83	25\$866	1 507 211 143\$09	58 269 973,83	26\$24	1 529 004 113\$30	21 792 970\$21	1,44
BEI -- 1-88	BEC	372 778 165	4\$2031	1 566 823 905\$31	372 778 165	4\$33	1 614 129 454\$45	47 305 549\$14	3,02
BEI -- 11-89	XEU	1 961 836,51	177\$899	349 008 753\$29	1 961 836,51	183\$20	359 408 448\$63	10 399 695\$34	2,98
BEI -- 11-89	DEM	3 047 432,39	88\$522	269 764 810\$03	3 047 432,39	89\$50	272 745 198\$91	2 980 388\$88	1,10
BEI -- 11-89	BEC	63 783 486	4\$2031	268 088 370\$01	63 783 486	4\$33	276 182 494\$38	8 094 124\$37	3,02
BEI -- 11-89	NLG	6 871 555,80	78\$358	538 441 369\$38	6 871 555,80	79\$30	544 914 374\$94	6 473 005\$56	1,20
BEI -- 11-89	CHF	3 497 762,46	97\$016	339 338 922\$82	3 497 762,46	105\$00	367 265 058\$30	27 926 135\$48	8,23
BEI -- 11-89	ESC	300 000 000	1\$00	300 000 000\$00	300 000 000	1\$00	300 000 000\$00	- \$-	-
BEI -- 11-89	ESC	600 000 000	1\$00	600 000 000\$00	600 000 000	1\$00	600 000 000\$00	- \$-	-
BEI -- 11-89	CHF	19 084 943,31	97\$016	1 851 544 860\$16	19 084 943,31	105\$00	2 003 919 047\$55	152 374 187\$39	8,23
BEI -- 11-89	NLG	6 544 334,66	78\$358	512 800 975\$29	6 544 334,66	79\$30	518 965 738\$54	6 164 763\$25	1,20
BEI -- 11-89	DEM	5 797 958,21	88\$522	513 246 856\$67	5 797 958,21	89\$50	518 917 259\$80	5 670 403\$13	1,10
BEI -- 11-89	XEU	2 862 049,23	177\$899	509 155 695\$97	2 862 049,23	183\$20	524 327 418\$94	15 171 722\$97	2,98
Total da divida externa			- \$-	11 405 108 334\$05	-	- \$-	11 726 361 368\$49	321 253 034\$44	2,82

Nota. — De modo a facilitar a presente exposição, não foi considerado o empréstimo do Kreditanstalt für Wiederaufbau por não dispormos de dados relativos à data da amortização efectuada e da taxa de câmbio vigente naquele momento.

Como se vê, as alterações verificadas nas taxas de câmbio agravaram o saldo, transitado do ano anterior, da divida externa na ordem dos 2,82 %, 321 253 034\$44 mais concretamente.

Acrescente-se ainda que os empréstimos contraídos em moeda estrangeira durante o ano económico de 1990, valorizados ao câmbio médio do último dia do ano, não correspondem aos valores da altura da contratação.

O quadro seguinte demonstra bem este aspecto:

QUADRO LIV

Divida externa — Empréstimos de 1990

	Valorizados à data da contratação	Valorizados à data de 31 de Dezembro	Variação
BEI	6 999 662 777\$00	7 052 625 733\$12	52 962 956\$12
KFW	135 342 990\$00	136 069 616\$445	726 626\$445
Total	7 135 005 767\$00	7 188 695 349\$565	53 689 582\$565

Podemos agora apurar o saldo da divida externa no final de 1990, partindo da situação em 31 de Dezembro de 1989. Basta, para isso, adicionar os empréstimos contraídos e as variações provocadas pelas alterações cambiais, quer nas responsabilidades já existentes no final de 1989, quer nas assumidas durante 1990, e subtrair as amortizações entretanto efectuadas.

Assim, o quadro representativo da situação da divida directa externa em 31 de Dezembro de 1990 passa a ter a seguinte configuração:

QUADRO LV

Divida directa externa em 31 de Dezembro de 1990

	Moeda	31 de Dezembro de 1989			31 de Dezembro de 1990		
		Montante	Taxa de câmbio	Dívida	Montante	Taxa de câmbio	Dívida
Divida externa:							
BEI — 1-88	ESC	750 000 000	1\$00	750 000 000\$00	750 000 000	1\$00	750 000 000\$00
BEI — 1-88	DEM	17 280 254,31	88\$522	1 529 682 672\$03	17 280 254,31	89\$50	1 546 582 760\$75
BEI — 1-88	FRF	58 269 973,83	25\$866	1 507 211 143\$09	58 269 973,83	26\$24	1 529 004 113\$30
BEI — 1-88	BEC	372 778 165	4\$203 1	1 566 823 905\$31	372 778 165	4\$33	1 614 129 454\$45
BEI — 11-89	XEU	1 961 836,51	177\$899	349 008 753\$29	1 961 836,51	183\$20	359 408 448\$63
BEI — 11-89	DEM	3 047 432,39	88\$522	269 764 810\$03	3 047 432,39	89\$50	272 745 198\$91
BEI — 11-89	BEC	63 783 486	4\$203 1	268 088 370\$01	63 783 486	4\$33	276 182 494\$38
BEI — 11-89	NLG	6 871 555,80	78\$358	538 441 369\$38	6 871 555,80	79\$30	544 914 374\$94
BEI — 11-89	CHF	3 497 762,46	97\$016	339 338 922\$82	3 497 762,46	105\$00	367 265 058\$30
BEI — 11-89	ESC	300 000 000	1\$00	300 000 000\$00	300 000 000	1\$00	300 000 000\$00
BEI — 11-89	ESC	600 000 000	1\$00	600 000 000\$00	600 000 000	1\$00	600 000 000\$00
BEI — 11-89	CHF	19 084 943,31	97\$016	1 851 544 860\$16	19 084 943,31	105\$00	2 003 919 047\$55
BEI — 11-89	NLG	6 544 334,66	78\$358	512 800 975\$29	6 544 334,66	79\$30	518 965 738\$54
BEI — 11-89	DEM	5 797 958,21	88\$522	513 246 856\$67	5 797 958,21	89\$50	518 917 259\$80
BEI — 11-89	XEU	2 862 049,23	177\$899	509 155 695\$97	2 862 049,23	183\$20	524 327 418\$94
BEI — 11-90	ESC	-	- \$-	- \$-	1 050 000 000	1\$00	1 050 000 000\$00
BEI — 11-90	XEU	-	- \$-	- \$-	5 788 167,39	183\$20	1 060 392 265\$85
BEI — 11-90	DEM	-	- \$-	- \$-	12 485 819,95	89\$50	1 117 480 885\$53
BEI — 11-90	NLG	-	- \$-	- \$-	11 497 673,89	79\$30	911 765 539\$48
BEI — 11-90	CHF	-	- \$-	- \$-	10 567 761,16	105\$00	1 109 614 921\$80

	Moeda	31 de Dezembro de 1989			31 de Dezembro de 1990		
		Montante	Taxa de câmbio	Dívida	Montante	Taxa de câmbio	Dívida
BEI — II-90	JPY	-	-\$-	-\$-	1 286 702 733	\$989	1 272 549 002\$94
BEI — II-90	BEC	-	-\$-	-\$-	122 591 944	4\$33	530 823 117\$52
KFW	DEM	5 130 242,34	88\$522	454 139 312\$42	6 118 573,25	89\$50	547 612 305\$88
<i>Total da dívida externa</i>		-	-\$-	-\$-	-	-\$-	19 326 599 407\$45

Nota:

ESC — escudos;
 DEM — marcos alemães;
 FRF — francos franceses;
 BEC — francos belgas;
 XEU — ecus — CEE;
 LG — florins holandeses;
 CHF — francos suíços;
 SPY — ienes.

A capacidade de endividamento da Região para o ano em análise foi inicialmente estabelecida ⁽¹⁷⁾ em 8 milhões de contos. Este valor foi posteriormente revisto e fixado em 10 milhões de contos aquando da revisão orçamental ⁽¹⁸⁾.

Vejamos, no quadro que se segue, o desenvolvimento das receitas arrecadadas em passivos financeiros, em termos de dotações, e as alterações que foram introduzidas pela já citada revisão orçamental.

QUADRO LVI
Dotações iniciais e finais dos passivos financeiros

	Dotação inicial	Alteração (+/-)	Dotação final
Passivos	8 000 000 000\$00	2 000 000 000\$00	10 000 000 000\$00
Empréstimos a curto prazo — Administrações públicas — Diversos	-\$-	2 000 000 000\$00	2 000 000 000\$00
Empréstimos a médio e longo prazos — Administrações públicas — Diversos	-\$-	-\$-	-\$-
Empréstimos a médio e longo prazos — Exterior — Diversos ...	8 000 000 000\$00	- 1 000 000 000\$00	7 000 000 000\$00
Empréstimos a médio e longo prazos — Outros sectores — Diversos	-\$-	1 000 000 000\$00	1 000 000 000\$00

Seguidamente, os empréstimos contraídos são comparados com as correspondentes previsões orçamentais:

QUADRO LVII
Execução orçamental dos passivos financeiros

	Orçamento	Execução	Diferença
Empréstimos a curto prazo — Administrações públicas — Diversos	2 000 000 000\$00	1 500 000 000\$00	- 500 000 000\$00
Empréstimos a médio e longo prazos — Exterior — Diversos ...	7 000 000 000\$00	6 999 662 777\$00	- 337 223\$00
Empréstimos a médio e longo prazos — Outros sectores — Diversos	1 000 000 000\$00	1 500 000 000\$00	500 000 000\$00
<i>Total</i>	10 000 000 000\$00	9 999 672 777\$00	- 337 223\$00

No quadro anterior não foi considerada a receita arrecadada proveniente de desembolsos efectuados pelo Kreditanstalt für Wiederaufbau, contrato de 1983.

Sobre este assunto, a administração regional argumenta que o *plafond* fixado para a gerência de 1990 (10 milhões de contos) se refere apenas à contracção de novos empréstimos, não devendo aquele desembolso ser considerado, por se tratar de uma arrecadação proveniente de um empréstimo contraído anteriormente.

Salientamos uma vez mais que outro entendimento seria considerar objectivo da Assembleia Legislativa Regional limitar o aumento das responsabilidades a determinado valor, independentemente de esse aumento ter origem em novos empréstimos ou na decorrência de contratos anteriormente celebrados.

Continuando a análise do quadro precedente, verificamos a contabilização de um valor dos «Empréstimos a curto prazo — Administrações públicas — Diversos» inferior à respectiva orçamentação. Em contrapartida, a obtenção dos «Empréstimos a médio e longo prazos — Outros sectores — Diversos» superou os valores orçamentados no mesmo montante (500 000 contos).

Tal facto é motivado pela contracção de um empréstimo junto do Deutsche Bank de Investimentos no valor de 500 000 contos, pelo prazo de um ano e um dia. Inicialmente foi previsto um período de amortização não superior a um ano, pelo que na orçamentação se considerou como sendo de curto prazo.

Deste modo, a Região Autónoma dos Açores recorreu, no ano de 1990, a empréstimos de curto prazo no valor global de 1,5 milhões de contos, e não 2 milhões, como referem as pp. 67 e 71 do 1.º volume da Conta da Região de 1990.

No mesmo período foram contraídos 8 499 662 777\$10 a médio e longo prazos.

Considerando o desembolso efectuado pelo Kreditanstalt für Wiederaufbau no valor de 135 342 990\$, o total da receita cobrada pela Região em 1990 proveniente de empréstimos foi de 10 135 005 767\$.

⁽¹⁷⁾ Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/89/A, de 18 de Dezembro, que aprovou o orçamento regional para 1990.

⁽¹⁸⁾ Aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/90/A, de 27 de Dezembro.

A tendência evolutiva da dívida directa é retratada nos quadros e gráficos seguintes:

QUADRO LVIII

Evolução dos empréstimos contraídos, amortizações, juros pagos e dívida directa

(Unidade: milhares de contos)

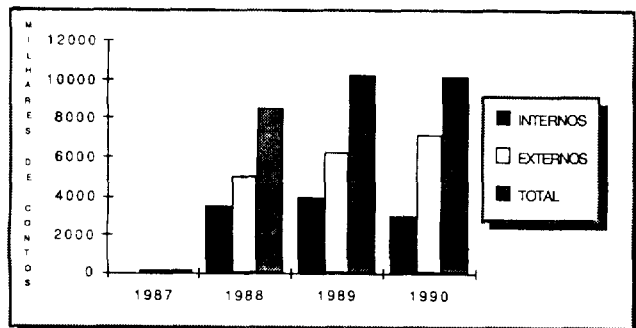
	1987	1988	1989	1990
Empréstimos contraídos:				
Internos	—	3 500	4 000	3 000
Externos	134,108	4 987	6 217,7	7 135
<i>Total</i>	134,108	8 487	10 217,7	10 135
Amortizações:				
Internas	250,615	250,634	2 821,653	3 321,674
Externas	—	22,023	45,664	46,865
<i>Total</i>	250,615	272,657	2 867,317	3 368,539
Juros:				
Internos	273,566	547,493	441,577	812,483
Externos	11,754	15,214	476,287	1 042,241
<i>Total</i>	285,32	562,707	917,864	1 854,724
Dívida directa em 31 de Dezembro:				
Interna	4 962,2	8 290,4	9 468,7	9 147,076
Externa	234,2	5 384,4	11 859,2	19 326,599
<i>Total</i>	5 196,4	13 674,8	21 327,9	28 473,675

O aumento anual dos itens componentes do quadro anterior pode ser visualizado nos gráficos seguintes:

A) Empréstimos contraídos (acréscimos anuais):

GRÁFICO XXXVII

Evolução da contracção de empréstimos



Estabelecendo um juízo comparativo com o ano de 1989, a contracção de empréstimos em 1990, considerando os valores totais, não sofreu alteração significativa.

O crédito obtido internamente em 1990 subdividiu-se em 1,5 milhões de contos a médio e longo prazos, dos quais 1 milhão de contos respeitam ao «Empréstimo obrigacionista GRA/90» e 0,5 milhões provenientes do Deutsche Bank de Investimentos. A curto prazo, a Região contraiu 1,5 milhões de contos junto da Direcção-Geral do Tesouro (dívida flutuante).

Quanto ao crédito externo, dos 7 135 005 767\$ entrados nos cofres da Região 6 999 662 777\$ foram provenientes do BEI e o remanescente do Kreditanstalt für Wiederaufbau.

Finalidade do produto dos empréstimos. — O empréstimo contraído junto do BEI foi justificado pela necessidade de financiamentos de projectos ligados ao sector dos transportes nas diversas ilhas da Região e ainda a alguns projectos incluídos no Plano Nacional de Interesse Comunitário.

Relativamente aos desembolsos efectuados pelo Kreditanstalt für Wiederaufbau, referem-se ao Projecto das Arroteias da ilha do Pico.

Quando à dívida interna, quer a de longo prazo, quer a de curto prazo, destinou-se a financiar outros projectos constantes do Plano, segundo a p. 68 do 1.º volume da Conta da Região de 1990.

Contudo, tal como foi revelado em anteriores pareceres, e em nosso entender, a contracção de novos empréstimos a curto prazo (bem como o empréstimo contraído junto do Deutsche Bank de Investi-

mentos com prazo de amortização de um ano e um dia) aconteceu para se fazer face à amortização dos anteriores, o que na prática nos leva a considerar que a necessidade destes empréstimos foi originada por défices orçamentais.

Quanto ao prazo, os empréstimos contraídos pela Região desde 1988 decompueram-se da seguinte forma:

QUADRO LIX

Prazos dos empréstimos contraídos

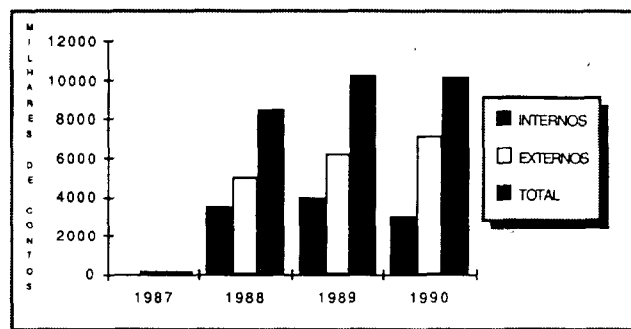
(Unidade: contos)

	1988	1989	1990
Curto prazo:			
Interno	2 500 000	3 000 000	1 500 000
Externo	—	—	—
<i>Total</i>	2 500 000	3 000 000	1 500 000
Médio e longo prazos:			
Interno	1 000 000	1 000 000	1 500 000
Externo	5 000 000	6 217 721	7 135 005,8
<i>Total</i>	6 000 000	7 217 721	8 635 005,8

B) Amortizações:

GRÁFICO XXXVIII

Evolução das amortizações



Foi já referido que uma das causas do aumento generalizado da dívida directa regional se deve à não amortização da mesma, sobretudo no que à dívida externa respeita.

De facto, a Região vem acumulando desde 1988 empréstimos junto do BEI, sem que entretanto se tenha efectuado qualquer amortização, em decorrência dos prazos de carência previstos nos contratos.

No que concerne às amortizações efectuadas nos empréstimos internos, aquelas conheceram um ligeiro aumento em 1990, derivado

da reposição da verba contraída junto do Tesouro, no montante de 3 milhões de contos. O remanescente (321 673 969\$50) compôs-se pelas amortizações de novas parcelas do empréstimo obrigacionista de 1981, do empréstimo de médio e longo prazos contraído em 1988 junto da Caixa Económica de Angra do Heroísmo e ainda das reposições do subsídio reembolsável atribuído em 1964 e do empréstimo da Junta Geral de Ponta Delgada de 1973.

QUADRO LX

Comparação entre as amortizações e os empréstimos obtidos

	Empréstimos	Amortizações	Taxa de amortização
1988:			
Internos	3 500 000 000\$00	250 633 869\$60	7,16
Externos	4 986 805 700\$00	22 023 470\$00	0,44
<i>Total</i>	8 486 805 700\$00	272 657 339\$00	3,21
1989:			
Internas	4 000 000 000\$00	2 821 653 594\$50	70,54
Externas	6 217 720 989\$00	45 663 954\$00	0,73
<i>Total</i>	10 217 720 989\$00	2 867 317 548\$50	28,06
1990:			
Internos	3 000 000 000\$00	3 321 673 969\$50	110,72
Externos	7 135 005 767\$00	46 865 210\$00	0,66
<i>Total</i>	10 135 005 767\$00	3 368 539 179\$50	33,24

Como se vê, as amortizações dos créditos obtidos no exterior são de valor muito reduzido, quando comparadas com os empréstimos obtidos internamente.

Em alguns casos existe já um período de carência de dois anos no final de 1990. Tal procedimento, além de provocar um aumento significativo no volume da dívida directa regional, conduzirá ao avolumar das despesas com o serviço da dívida em anos futuros.

Sobre esta matéria refere a Secretaria Regional das Finanças e Planeamento que «no que respeita aos créditos obtidos no exterior, especialmente junto do BEI, faz-se notar que as condições conseguidas pela RAA têm sido muito vantajosas no que respeita a prazos e taxas de juros, pelo que os períodos de carência de dois e mais anos são altamente favoráveis e o rácio do serviço da dívida pública regional reportado ao PIB é baixo e situa-se aquém dos limites considerados aceitáveis para este tipo de indicador. Por exemplo, em 1990 o rácio dívida pública/PIB foi de 24,8%, enquanto para o País este mesmo rácio era de 68,2%. O peso dos juros da dívida pública em 1990 representava cerca de 6,2% das receitas correntes, situando-se muito aquém do limite fixado para esta rubrica».

A nível interno, o procedimento adoptado é diferente, situando-se a taxa de amortização no ano de 1990 em 110,72%, o que significa um valor de dívida amortizada superior aos créditos obtidos durante o ano. Note-se que as obrigações regionais de curto prazo são na globalidade internas.

A análise da evolução dos encargos com a dívida no que aos juros respeita não deve ser dissociada da evolução verificada na contracção de empréstimos.

Assim, considerando que em anteriores pareceres foi este assunto tratado relativamente aos anos transactos, na análise presente apreciaremos o ano de 1990.

A nível interno, os juros pagos respeitam a empréstimos obrigacionistas contraídos em 1981, 1988, 1989 e 1990 e aos empréstimos obtidos junto da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo e das extintas Juntas Gerais de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo.

Quanto aos juros derivados de empréstimos externos, a maior soma refere-se aos empréstimos obtidos junto do BEI.

Estabelecendo agora a comparação entre os encargos suportados nos últimos três anos com o total da dívida amortizável no final do ano anterior, apuramos a taxa de juro implícita:

QUADRO LXI

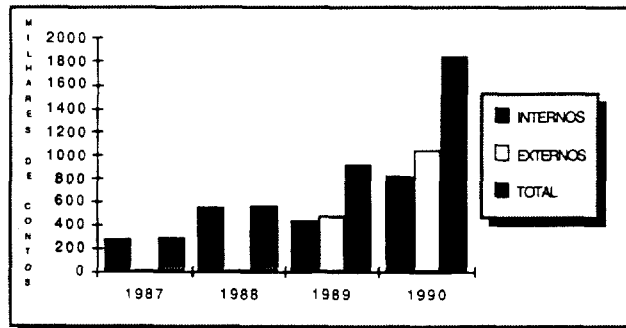
Taxa de juro implícita

	Empréstimos (*)	Encargos	Taxa de juro implícita
1988:			
Internos	4 962 200 000\$00	547 493 539\$90	11,03
Externos	234 200 000\$00	15 213 578\$00	6,50
<i>Total</i>	5 196 400 000\$00	562 707 117\$90	10,83

C) Juros:

GRÁFICO XXXIX

Evolução dos juros



	Empréstimos (*)	Encargos	Taxa de juro implícita
1989:			
Internas	8 290 403 320\$05	441 577 132\$40	5,33
Externas	5 384 380 504\$77	476 287 097\$00	8,85
<i>Total</i>	13 674 783 824\$82	917 864 229\$40	6,71
1990:			
Internos	9 468 749 725\$18	812 482 899\$60	8,58
Externos	11 859 247 646\$47	1 042 241 119\$00	8,79
<i>Total</i>	21 327 997 371\$65	1 854 724 018\$60	8,70

(*) Situação em 31 de Dezembro do ano anterior.

Relativamente aos prazos de amortização, a taxa de juro implícita é representada no quadro que se segue:

QUADRO LXII
Taxa de juro implícita segundo prazos de amortização

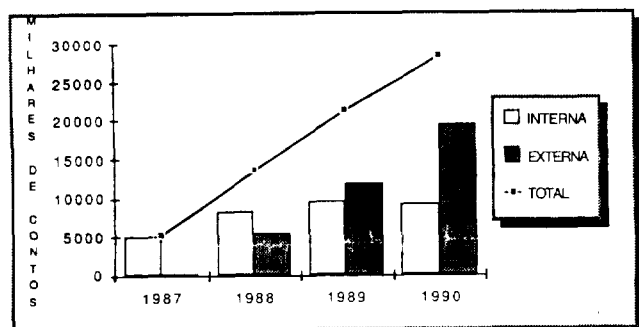
	Empréstimos (*)	Encargos	Taxa de juro implícita
1988:			
Curto prazo	(**) 2 500 000 000\$00	272 500 000\$00	10,90
Médio e longo prazos	5 196 400 000\$00	290 207 117\$90	5,58
1989:			
Curto prazo	2 500 000 000\$00	107 441 095\$90	4,30
Médio e longo prazos	11 174 783 824\$82	810 423 133\$50	7,25
1990:			
Curto prazo	3 000 000 000\$00	278 986 232\$60	9,30
Médio e longo prazos	18 327 997 371\$65	1 575 737 786\$00	8,60

(*) Do ano anterior (31 de Dezembro).

(**) Valor contraído em 1988, atendendo a que antes não se recorreu a este tipo de empréstimos.

D) Dívida directa total em 31 de Dezembro:

GRÁFICO XL
Evolução da dívida directa



A estrutura da dívida directa regional foi alterada em 1989, passando, pela primeira vez, a dívida externa a ser superior à dívida interna. Em 1990 acentuou-se ainda mais o peso da dívida externa devido ao aumento do recurso ao crédito obtido no exterior e ao ligeiro decréscimo da dívida interna. Assim, enquanto em 31 de Dezembro de 1989 a dívida directa se repartia em cerca de 44,4 % de dívida interna e 55,6 % de dívida externa, em 31 de Dezembro de 1990 aquela relação era de 32,1 % e 67,9 %, respectivamente.

Noutra perspectiva, as responsabilidades directas da Região em 31 de Dezembro de 1990 distribuíam-se em 7 % a curto prazo e 93 % a médio e longo prazos.

Em igual data do ano de 1989, 14,1 % da dívida directa respeitavam a débitos de curto prazo e 85,9 % a médio e longo prazos. A componente da dívida externa comportava apenas empréstimos de médio e longo prazos, enquanto, a nível interno, 21,9 % eram de curto prazo.

A estrutura da dívida externa regional por moedas é evidenciada no quadro seguinte:

QUADRO LXIII
Estrutura da dívida externa por divisas

Divisas	Valor em escudos	Percentagem
PTE — pesetas	2 700 000 000\$00	13,97
DEM — marcos alemães	4 003 338 410\$85	20,72
FRF — francos franceses	1 529 004 113\$30	7,91
BEF — francos belgas	2 421 135 066\$35	12,53
CHF — francos suíços	3 480 799 027\$65	18,01
NLG — florins holandeses	1 975 645 652\$96	10,22
GPY — ienes	1 272 549 002\$94	6,58
XEU — ecus (CEE)	1 944 128 133\$42	10,06
<i>Total</i>	19 326 599 407\$47	100,00

Uma vez mais se verifica uma distribuição equilibrada, permitindo-nos deduzir que a dívida ao exterior não está muito condicionada a eventuais variações que possam acontecer em alguma das moedas.

Contudo, alguns reparos devem ser feitos.

Vejamos o quadro seguinte, que mostra a evolução das variações cambiais das moedas que formam a dívida externa regional:

QUADRO LXIV
Evolução das variações cambiais

Divisas	Câmbio em 1988	Câmbio em 1989		Câmbio em 1990	
		Valor	Variação	Valor	Variação
DEM — marcos alemães	82\$474	88\$522	7,33	89\$50	0,1
FRF — francos franceses	24\$13	25\$866	7,19	26\$24	1,45
BEF — francos belgas	3\$93	4\$2031	6,95	4\$33	3,02
CHF — francos suíços	—	97\$016	—	105\$00	8,23
NLG — florins holandeses	—	78\$358	—	79\$30	1,2
GPY — ienes	—	—	—	\$989	—
XEU — ecus (CEE)	—	177\$899	—	183\$20	2,98

Nota. — Câmbios médios do último dia do ano.

Como se vê, em 1989 as variações cambiais verificadas relativamente a 1988 nas três moedas que formavam a dívida externa regional foram muito aproximadas. Nos três casos, o crescimento da taxa de câmbio rondou os 7 %.

Relativamente a 1990, o mesmo não se passa. As variações cambiais verificadas entre 1989 e 1990 foram mais acentuadas numa moeda que noutras. Por exemplo, enquanto a taxa de câmbio do franco suíço aumentou em 8,23 %, a do marco alemão cresceu apenas 0,1 %.

Assim, a gestão da dívida externa não deve dissociar-se do estudo do mercado cambial.

7.2 — Dívida garantida. — O Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 24 de Setembro, estabeleceu os princípios e regras essenciais reguladores da prestação de avals.

Em relação à comissão de aval a que faz menção o artigo 16.º do referido diploma, a não fixação de qualquer taxa foi o procedimento, à semelhança dos anos anteriores, seguido pela administração regional.

Sobre este assunto, a administração regional argumenta não fazer

muito sentido o Estado cobrar receitas do próprio Estado, considerando, para isso, que a concessão de avals se tem destinado a empresas e fundos públicos.

Em nosso entender, tal justificação não é satisfatória porque, por um lado, foram concedidos avals a empresas privadas e, por outro, tal procedimento viola o disposto no artigo 16.º do diploma que regulamenta o regime da concessão de avals.

O limite de avals a conceder pela Região no ano de 1990 foi fixado por resolução da Assembleia Legislativa Regional ⁽¹⁹⁾ em 4,5 milhões de contos.

No decorrer daquele ano foram concedidos avals no valor de 1 256 350 contos, representando 27,9 % do limite estabelecido. Foram beneficiários o Fundo Regional de Abastecimento (FRA), com 750 000 contos, a União de Cooperativas de Produtores de Leite de São Miguel (UNILEITE), com 360 000 contos, e a Empresa de Electricidade dos Açores, com 146 350 contos.

A estrutura da concessão de avals é representada no quadro seguinte:

QUADRO LXV
Avals concedidos em 1990

(Unidade: contos)

Beneficiários	Finalidade	Diploma	Valor
FRA	Responsabilidade dos pagamentos dos produtos lácteos às empresas.	Resolução n.º 115-B/90, de 7 de Agosto	750 000
UNILEITE	Escoamento de leite na produção	Resolução n.º 110/90, de 24 de Julho	360 000
EDA	Prorrogação de avals já existentes	Resoluções n.ºs 77/83, de 24 de Maio, 87/83, de 7 de Junho, e 126/83, de 19 de Julho.	146 350
Total			1 256 350

Considerando os valores concedidos pela Região, as prorrogações efectuadas, os vencimentos verificados e as amortizações realizadas em relação ao capital em dívida, a responsabilidade da Região em 31 de Dezembro de 1990 totalizou 10 376 247 366\$40, valor superior em 1 706 361 109\$70 ao verificado em 31 de Dezembro de 1989.

Daquele total, a maioria das operações avalizadas beneficiaram a EDA e a SATA, com 71,2 % e 13,3 %, respectivamente. O quadro seguinte demonstra bem este facto:

QUADRO LXVI
Estrutura dos avals concedidos por beneficiários

(Unidade: contos)

Beneficiários	Responsabilidade	Porcentagem
EDA	7 388 237 150,7	71,2
SATA	1 381 322 837,4	13,3
FRA	750 000 000	7,2
SRAA	433 991 378,3	4,2
UNILEITE	360 000 000	3,5
IATH	50 000 000	0,5
TERCON	12 696 000	0,1
Total	10 376 247 366,4	100

⁽¹⁹⁾ Resolução n.º 3/90/A, de 25 de Janeiro.

Quanto à origem, 43,1% dos empréstimos são externos e 56,9% internos.

O quadro seguinte refere-se à situação dos avales concedidos em 31 de Dezembro de 1990, estabelecendo ainda a comparação com igual período do ano anterior:

QUADRO LXVII
Responsabilidade em 31 de Dezembro de 1990

Número do aval	Capital inicial (1)	Responsabilidade		Variação
		31 de Dezembro de 1989 (2)	31 de Dezembro de 1990 (3)	
7/80	25 000 000\$00	25 000 000\$00	25 000 000\$00	-\$-
5/80	25 000 000\$00	25 000 000\$00	25 000 000\$00	-\$-
1/82	34 000 000\$00	17 850 000\$00	17 850 000\$00	-\$-
7/82	63 000 000\$00	54 000 000\$00	36 000 000\$00	— 18 000 000\$00
4/83	45 000 000\$00	25 800 000\$00	19 200 000\$00	— 6 600 000\$00
5/83	30 000 000\$00	12 696 000\$00	12 696 000\$00	-\$-
6/83	13 500 000\$00	1 928 400\$00	-\$-	— 1 928 400\$00
7/83	150 000 000\$00	75 000 000\$00	56 250 000\$00	— 18 750 000\$00
8/83	75 000 000\$00	40 000 000\$00	30 000 000\$00	— 10 000 000\$00
9/83	70 000 000\$00	37 310 000\$00	32 640 000\$00	— 4 670 000\$00
10/83	100 000 000\$00	50 000 000\$00	37 500 000\$00	— 12 500 000\$00
11/83	28 200 000\$00	4 700 000\$00	-\$-	— 4 700 000\$00
1/84	535 800 000\$00	315 176 450\$00	258 444 680\$00	— 56 731 770\$00
2/84	100 000 000\$00	68 750 000\$00	56 250 000\$00	— 12 500 000\$00
3/84	93 658 957\$60	27 067 964\$60	-\$-	— 27 067 964\$60
4/84	2 580 540 000\$00	2 404 341 393\$70	2 289 537 489\$20	— 114 803 904\$50
1/85	50 000 000\$00	17 955 032\$00	10 832 824\$00	— 7 122 208\$00
2/85	25 000 000\$00	15 000 000\$00	10 000 000\$00	— 5 000 000\$00
3/85	100 000 000\$00	60 000 000\$00	40 000 000\$00	— 20 000 000\$00
4/85	25 000 000\$00	15 000 000\$00	10 000 000\$00	— 5 000 000\$00
5/85	25 000 000\$00	15 000 000\$00	10 000 000\$00	— 5 000 000\$00
6/85	75 000 000\$00	57 000 000\$00	48 000 000\$00	— 9 000 000\$00
7/85	16 280 000\$00	9 768 000\$00	6 512 000\$00	— 3 256 000\$00
8/85	16 899 692\$00	8 449 847\$00	5 069 909\$00	— 3 379 938\$00
1/86	13 600 000\$00	9 520 000\$00	6 800 000\$00	— 2 720 000\$00
2/86	15 000 000\$00	9 000 000\$00	6 000 000\$00	— 3 000 000\$00
3/86	600 000 000\$00	300 000 000\$00	150 000 000\$00	— 150 000 000\$00
4/86	8 500 000\$00	5 950 000\$00	4 250 000\$00	— 1 700 000\$00
5/86	868 021 152\$90	607 595 608\$90	433 991 378\$30	— 173 604 230\$60
7/86	50 000 000\$00	43 750 000\$00	37 500 000\$00	— 6 250 000\$00
8/86	50 000 000\$00	41 177 000\$00	35 295 000\$00	— 5 882 000\$00
9-A/86	50 000 000\$00	41 177 000\$00	35 295 000\$00	— 5 882 000\$00
9/86	75 000 000\$00	60 937 500\$00	51 562 500\$00	— 9 375 000\$00
10/86	100 000 000\$00	61 540 000\$00	46 156 000\$00	— 15 384 000\$00
11/86	75 000 000\$00	46 155 000\$00	34 617 000\$00	— 11 538 000\$00
1/87	32 500 000\$00	4 700 000\$00	-\$-	— 4 700 000\$00
2/87	710 226 000\$00	710 226 000\$00	710 226 000\$00	-\$-
3/87	50 000 000\$00	50 000 000\$00	43 750 000\$00	— 6 250 000\$00
4/87	50 000 000\$00	47 059 000\$00	41 177 000\$00	— 5 882 000\$00
5/87	100 000 000\$00	94 118 000\$00	82 354 000\$00	— 11 764 000\$00
6/87	50 000 000\$00	47 059 000\$00	41 177 000\$00	— 5 882 000\$00
7/87	50 000 000\$00	47 059 000\$00	41 177 000\$00	— 5 882 000\$00
8/87	1 037 000 000\$00	146 583 482\$10	346 813 748\$50	+ 200 230 266\$40
1/88	1 649 480 000\$00	213 486 580\$40	1 381 322 837\$40	+ 1 167 836 257\$00
1/89	3 350 000 000\$00	2 700 000 000\$00	2 700 000 000\$00	-\$-
2/89	885 220 000\$00	-\$-	-\$-	-\$-
1/90	-\$-	-\$-	750 000 000\$00	+ 750 000 000\$00
2/90	-\$-	-\$-	360 000 000\$00	+ 360 000 000\$00
Total	14 171 425 802\$50	8 669 886 256\$70	10 376 247 366\$40	+ 1 706 361 109\$70

7.3 — Dívida total. — Partindo das análises precedentes, a dívida total da Região em 31 de Dezembro de 1990 era de 38 849 922 532\$85. A repartição daquele valor encontra-se representada no quadro seguinte:

QUADRO LXVIII
Dívida total em 31 de Dezembro de 1990

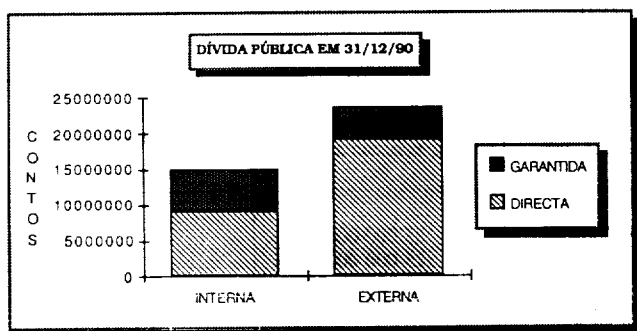
(Unidade: contos)

	Interna	Percentagem	Externa	Percentagem	Total	Percentagem
Dívida directa	9 147 075,7	32,1	19 326 599,4	67,9	28 473 675,1	100
Dívida garantida	5 906 933,8	56,9	4 469 313,6	43,1	10 376 247,4	100
Total	15 054 009,5	38,7	23 795 913,0	61,3	38 849 922,5	100

Saliente-se o crescimento do recurso a fontes de financiamento externas, considerando que a dívida externa (directa + garantida) representava 23% de dívida total em 1988 e 57,8% em 1989.

GRÁFICO XLI

Dívida pública em 31 de Dezembro de 1990



Neste ponto, nunca é de mais referenciar que uma análise ao endividamento público não deve estar isolada de determinadas variáveis, permitindo, desse modo, a formulação de uma melhor opinião acerca do peso da dívida pública numa economia.

O caso mais fluente consiste no produto interno bruto (PIB). O pagamento dos encargos da dívida obriga à geração de receitas, que, por sua vez, está relacionada directamente com o PIB. Facilmente se poderá concluir que quanto maior for o crescimento do PIB maior será a capacidade de endividamento de uma economia.

Contudo, na análise presente, a exclusão do apuramento do referido rácio deve-se ao nosso desconhecimento de dados relativos ao PIB regional. Neste momento são conhecidas apenas as estimativas antecipadas do SREA, segundo as quais o PIB cresceu a uma taxa média anual de 3,7 % entre 1986 e 1990, não se tendo, no entanto, noção dos valores concretos.

Outros indicadores são tidos como referenciadores da capacidade de endividamento:

1) *Peso dos encargos da dívida nas despesas correntes e nas receitas fiscais.*

QUADRO LXIX

Comparação dos encargos da dívida com as despesas correntes e as receitas fiscais (percentagem)

	Juros/ despesas correntes	Juros/ receitas fiscais	Encargos da dívida/ receitas fiscais
1987	0,07	0,07	5,3
1988	2,76	2,75	4,1
1989	3,49	3,48	14,3
1990	5,61	6,19	17,4

Ano após ano, tanto os juros como os encargos da dívida têm crescido a um ritmo superior ao das despesas correntes e das receitas fiscais.

2) *Grau de afectação de novos recursos ao pagamento da dívida.*

Este rácio (encargos da dívida/variação do saldo da dívida pública) situou-se em 73,1 %, considerando apenas os encargos da dívida directa. Aquele valor correspondia a 49,5 % em 1989 e a 10,3 % em 1988.

8 — *Subsídios.* — Tem-se assistido nos últimos anos a uma proliferação da atribuição de apoios financeiros por parte do Estado, principalmente em algumas áreas sócio-económicas, o que tem vindo a absorver parcelas bastante significativas dos gastos públicos.

Este facto veio intensificar a necessidade de pôr em prática sistemas de controlo que avaliem não só o aspecto da legalidade, mas principalmente a adequação destes aos resultados pretendidos.

Na realidade, esta temática tem-se apresentado na actualidade bastante complexa e controversa, não só pela existência de diversas formas de atribuição de apoios financeiros e diversidade de legislação de suporte, como até pela questionável eficácia dos mesmos como factor impulsor de um desenvolvimento sócio-económico desejável, ou seja, como estratégia política de desenvolvimento. Outros aspectos não descurados são, sem dúvida, o da desigualdade e injustiça social que daí possam advir, bem como a importância na confirmação da aplicabilidade dos mesmos aos fins a que se destinam.

Esta matéria, que tem sido analisada por alguns estudiosos, constitui para nós motivo de reflexão, atendendo principalmente à obrigatoriedade de esta instituição apreciar todas as formas de apoio financeiro concedidas, quer directa, quer indirectamente, pela Região.

Porém, ao tentar concretizar tal tarefa, depara-se com o problema da falta de informação e sistematização sobre o assunto.

Com efeito, e não obstante os esforços já desenvolvidos por esta Secção Regional, a Conta da Região continua totalmente omissa sobre a matéria, existindo apenas como elementos de trabalho as relações de subsídios atribuídos e que foram oficialmente solicitadas aos diversos departamentos governamentais.

Saliente-se que sobre o exposto têm sido tecidas algumas considerações nos pareceres sobre a Conta da Região anteriormente emitidos e que se julgam igualmente oportunas ao presente parecer.

Assim, atendendo ao anteriormente referido, no ano em apreço e à semelhança de anos anteriores, será apenas possível efectuar uma quantificação das verbas atribuídas quer a título de transferências, quer a título de subsídios, reembolsáveis e não reembolsáveis, concedidos pelos vários departamentos governamentais a entidades públicas e privadas.

Na análise à presente temática efectuar-se-á igualmente referência aos apoios financeiros concedidos pelos fundos e serviços autónomos.

Saliente-se desde já que serão levadas em consideração todas as verbas contabilizadas como transferências e subsídios.

Com efeito, e atendendo ao exposto no novo esquema de classificação económica das despesas públicas, o conceito económico das duas rubricas consideradas está associado ao de «subvenção».

Assim, relativamente às transferências, quer as correntes quer as de capital correspondem a importâncias entregues a organismos e entidades para financiar despesas, revestindo um carácter unilateral, não lhes sendo, portanto, exigida qualquer contraprestação directa.

Quanto aos subsídios, embora estes detenham a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais. Na realidade, estes representam fluxos financeiros não reembolsáveis, destinados quer à manutenção de equilíbrios financeiros, quer à garantia de praticabilidade de níveis de preços inferiores aos dos custos de produção.

Assim, as informações fornecidas pelos vários departamentos do Governo foram confrontadas com o publicado nos jornais oficiais disponíveis e, tendo em consideração o disposto no ofício-circular n.º 3/90 da Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade⁽²⁰⁾, bem como o disposto no artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro (execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1990)⁽²¹⁾, constatou-se o seguinte:

- 1) Existem alguns subsídios cuja publicação não foi encontrada nos jornais oficiais disponíveis e outros que, muito embora o tenham sido, não constam das relações enviadas pelas secretarias regionais;
- 2) Algumas das verbas atribuídas e mencionadas nestas relações não coincidem com os montantes encontrados no *Jornal Oficial*;
- 3) A atribuição dos subsídios nem sempre se encontra fundamentada em legislação de suporte, invocando apenas competências genéricas conferidas ao abrigo da Constituição da República Portuguesa e do Estatuto da Região Autónoma dos Açores ou ao abrigo de determinados programas do Plano;
- 4) Existem ainda casos em que não é efectuada qualquer menção sobre a classificação económica das despesas do orçamento do departamento por conta do qual os subsídios atribuídos foram processados.

Constatou-se igualmente, em certas situações, que, apesar de referenciarem a classificação económica, esta diz respeito ao antigo clas-

(20) Passa-se a transcrever o expresso no citado ofício-circular:

Tendo em conta os atrasos significativos verificados na publicação no *Jornal Oficial* das portarias e despachos e a necessidade de liquidar com alguma celeridade algumas das verbas atribuídas pelos vários departamentos da administração pública regional a entidades privadas e públicas sob a forma de subsídios e transferências, esclarece-se que, de futuro, e à semelhança do que faz o Governo da República, as folhas com o processamento daquelas despesas poderão ser remetidas às delegações da contabilidade pública antes da sua publicação em *Jornal Oficial*, sendo necessário que venham acompanhadas da cópia da portaria ou despacho e do ofício solicitando a sua publicação no referido *Jornal Oficial*. As verbas inferiores a 50 000\$, no que respeita a subsídios, poderão deixar de ser publicadas no *Jornal Oficial*.

(21) Segundo este artigo, «a atribuição de subsídios reembolsáveis a quaisquer entidades, bem como a concessão de adiantamentos a empreiteiros ou a fornecedores da Região Autónoma dos Açores, carecem de autorização prévia do Secretário Regional das Finanças e Planeamento».

sificador das despesas ou simplesmente não existem quando confrontadas com o exposto na Conta da Região.

Assim, em determinadas situações torna-se extremamente difícil, se não mesmo impossível, estabelecer uma comparação, por classificação económica, entre os montantes constantes da Conta da Região e os expressos nas relações enviadas pelos departamentos do Governo.

8.1 — Quantificação dos subsídios atribuídos. — A totalidade de subsídios atribuídos por secretarias regionais consta do quadro seguinte, onde se estabeleceu uma comparação, em termos nominais e reais, entre os anos de 1989 e 1990.

Estes montantes resultam do somatório dos valores constantes das relações enviadas pelos respectivos departamentos governamentais.

QUADRO LXX

Variação nominal e real entre os subsídios atribuídos em 1989 e 1990 por departamentos

(Unidade: contos)

Departamentos	1989		1989 (actualizado) (*)		1990		Variação nominal		Variação real	
	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Presidência do Governo Regional	78 609	1,0	88 828	1,0	102 959	1,1	24 350	31,0	14 130	15,9
Secretaria Regional da Administração Interna	1 147 206	14,0	1 296 343	14,0	1 031 488	11,3	— 115 718	— 10,1	— 264 855	— 20,4
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	—	—	—	—	105 000	1,2	105 000	100,0	105 000	100
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	221 775	2,7	250 606	2,7	347 500	3,8	125 725	56,7	96 894	38,7
Secretaria Regional da Educação e Cultura	576 531	7,1	651 480	7,1	723 623	7,9	147 092	25,5	72 143	11,1
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	1 523 156	18,7	1 721 166	18,7	1 703 186	18,6	180 030	11,8	— 17 980	— 1,0
Secretaria Regional da Economia	2 654 049	32,5	2 999 075	32,5	2 667 226	29,2	13 177	0,5	— 331 849	— 11,1
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	751 905	9,2	849 653	9,2	1 267 871	13,9	515 966	68,6	418 218	49,2
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	881 055	10,8	995 592	10,8	517 462	5,7	— 363 593	— 41,3	— 478 130	— 48,0
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	330 279	4,0	373 215	4,0	668 353	7,3	338 074	102,4	295 138	79,1
Total	8 164 565	100	9 225 958	100	9 134 668	100	970 103	11,9	— 91 291	— 1,0

(*) Valores constantes de 1990.

Em termos nominais, a variação ocorrida no montante global dos subsídios atribuídos é de cerca de 11,9 %, verificando-se que apenas duas secretarias regionais, a da Administração Interna e a do Turismo e Ambiente, registaram variações negativas.

Efectuando-se agora a análise em termos reais, constata-se que a variação ocorrida é pouco significativa.

Porém, ao nível específico dos departamentos envolvidos, as variações ocorridas são, em alguns casos, bastante significativas.

É o caso da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, com uma variação nominal de 102,4 % e real de 79,1 %, seguindo-se a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, com uma variação de 68,6 % em termos nominais e 49,2 % em termos reais.

A Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos registou igualmente um aumento bastante acentuado de 56,7 % e 38,7 %, variações nominais e reais, respectivamente.

Realça-se ainda o caso da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, que comunicou, pela primeira vez, a atribuição de um subsídio a uma empresa pública.

Podem-se igualmente salientar as variações ocorridas em alguns departamentos governamentais, que, muito embora possam ter sido, em termos reais, menos elevadas, atingiram, em termos nominais, valores significativos.

Nesta situação encontra-se a Presidência do Governo Regional, com 31 %, e as Secretarias Regionais da Educação e Cultura e da Saúde e Segurança Social, com variações de 25,5 % e 11,8 %, respectivamente.

Seguidamente efectuar-se-á uma análise individualizada de cada departamento governamental, realçando, sempre que possível, os objectivos a que se destinaram os subsídios concedidos, bem como o seu fundamento legal.

8.1.1 — Presidência do Governo Regional. — Segundo a relação enviada, este departamento do governo concedeu cerca de 102 959 contos de subsídios não reembolsáveis, apresentando a seguinte estrutura:

QUADRO LXXI

PGR — Subsídios não reembolsáveis

(Unidade: contos)

Beneficiários	Objectivo	Fundamento legal	Valor — Contos
Particulares.....	Formação e valorização profissional ..	Enquadramento no Programa 06— Apoio aos Media.	1 749
Empresas privadas	Renovação tecnológica.....		10 489
Empresas privadas	Apoio à comunicação social privada...		68 953
Juntas de freguesia.....	—	—	2 956
Instituições particulares			8 139
Particulares.....			10 673
Total			102 959

Tal como se pode constatar no quadro supra, desconhece-se o objectivo e o fundamento legal da atribuição de certos subsídios, não se encontrando referência aos mesmos nos jornais oficiais disponíveis.

No ano em análise, este departamento não forneceu qualquer informação sobre a atribuição de subsídios reembolsáveis. Estabelecendo uma comparação com os valores constantes da Conta da Região, temos:

QUADRO LXXII
PGR — Comparação por classificação económica

(Unidade: contos)

Classificação económica	Designação	Relação	Conta da Região	Desvio
Cap. 01, div. 01, C. E. 04.02.01	Transferências — Administrações privadas — Instituições particulares.	8 139	8 139	-
Cap. 01, div. 01, C. E. 04.03.01	Transferências — Administrações privadas — Particulares	10 673	10 673	-
Cap. 01, div. 01, C. E. 04.01.05	Transferências — Administrações públicas — Juntas de freguesia.	2 956	2 956	-
Cap. 40, Prog. 06, C. E. 04.03.01	Transferências — Famílias — Particulares	158	216	58
Cap. 40, Prog. 06, C. E. 06.03.00	Outras despesas correntes — Diversas	1 591	12 105	10 514
Cap. 40, Prog. 06, C. E. 05.01.02	Subsídios — Sociedades ou quase sociedades não financeiras — Empresas privadas.	67 753	67 760	7
Cap. 40, Prog. 06, C. E. 08.01.02	Transferências — Sociedades ou quase sociedades não financeiras — Empresas privadas.	11 689	11 689	-

A totalidade dos pagamentos efectuados no Programa 06 — Apoio aos Media foi de 137 867 contos, dos quais 58,9% foram canalizados para a atribuição de subsídios não reembolsáveis.

8.1.2 — Secretaria Regional da Administração Interna. — De acordo com as informações fornecidas, esta Secretaria Regional não concedeu em 1990 subsídios reembolsáveis, e os não reembolsáveis, que ascenderam a 1 031 488 contos, agrupam-se da seguinte forma:

QUADRO LXXIII
SRAI — Subsídios não reembolsáveis

(Unidade: contos)

Beneficiários	Objectivo	Fundamento legal	Valor
Juntas de freguesia	Aquisição de mobiliário e equipamento	Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro. Decreto Legislativo Regional n.º 34/90/A, de 3 de Dezembro.	14 000
Câmaras municipais	Abastecimento de água e esgotos	Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro. Decreto Legislativo Regional n.º 34/90/A, de 3 de Dezembro.	701 500
Serviços sociais do funcionalismo — Ilha Terceira. Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada.	Despesas de manutenção	—	16 018 8 797
Serviços sociais do funcionalismo — Ilha Terceira. Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada.	Despesas de investimento	—	5 000 12 500
Associação humanitária de bombeiros voluntários.	Construção e reparação de quartéis e aquisição de terrenos. Projectos	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.	123 755 1 550
	Aquisição de equipamento diverso ...		9 500
	Reparação de viaturas e aquisição de equipamento.		130 138
	Comunicações		3 350
Vários	Equipamento diverso		130
	Equipamento de telecomunicações ...		2 200
	Aquisição de material didáctico		250
	Infra-estruturas		2 800
Total			1 031 488

Relativamente aos subsídios concedidos aos Serviços Sociais dos Funcionários da Ilha Terceira e à Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada, desconhece-se o fundamento legal para a sua atribuição.

Estabelecendo uma confrontação, por classificação económica e por programas do Plano, entre a relação de subsídios enviada e a Conta da Região, obteve-se o seguinte:

QUADRO LXXIV

SRAI — Comparação por classificação económica

(Unidade: contos)

Classificação económica	Designação	Relação	Conta da Região	Desvio
Cap. 03, div. 01, C. E. 04.02.01	Transferências correntes — Administrações privadas — Instituições particulares.	24 815	24 815	—
Cap. 40, Prog. 42, C. E. 08.02.05 Z	Transferências de capital — Administrações públicas — Juntas de freguesia.	14 000	14 000	—
Cap. 40, Prog. 42, C. E. 08.02.05 Y	Transferências de capital — Administrações Públicas — Câmaras municipais.	701 500	701 500	—
Cap. 40, Prog. 40, C. E. 08.03.01	Transferências de capital — Administrações privadas — Instituições particulares.	17 500	17 500	—
Cap. 40, Prog. 43, C. E. 08.03.01	Transferências de capital — Administrações privadas — Instituições particulares.	273 673	260 473	— 13 200

Saliente-se o facto de a Conta da Região indicar a realização de transferências correntes para câmaras municipais no montante de 49 999 contos, processadas pelo cap. 40, Prog. 42, C. E. 04.01.05 Y, valor que não consta da relação enviada pelo departamento.

QUADRO LXXV

SRAI — Comparação por programas do Plano

(Unidade: contos)

Programa	Conta da Região (1)	Relação (2)	Porcentagem (2/1)
40	17 500	17 500	100,0
42	779 031	715 500	91,8
43	339 082	273 673	80,7
Total	1 135 613	1 006 673	88,6

No conjunto dos programas do Plano envolvidos, os subsídios atribuídos representaram 88,6% do total dos pagamentos efectuados, valor que se considera bastante elevado.

8.1.3 — Secretaria Regional das Finanças e Planeamento. — Segundo a informação fornecida por esta Secretaria Regional, no ano

económico de 1990 foi transferida do Gabinete do Secretário Regional das Finanças e Planeamento a importância de 105 000 contos para a Companhia de Seguros Açoreana, ao abrigo da Resolução n.º 95/90, de 3 de Julho.

Esta transferência teve como objectivo o reforço das provisões, designadamente as relacionadas com o seguro directo do ramo «Automóvel».

O seu processamento efectuou-se pela C. E. 05.03.01 — Subsídios — Empresas de seguros — Empresas públicas, equiparadas ou participadas.

Ao estabelecer-se um confronto com a Conta da Região, verifica-se que, para além da verba acima citada, esta indica ainda a realização de uma transferência corrente para câmaras municipais no valor de 11 690 contos, processada pelo cap. 01, div. 01, C. E. 04.01.05 Y.

8.1.4 — Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos. — Os subsídios atribuídos por esta Secretaria Regional e que constam da relação por ela enviada tiveram como objectivos principais o apoio aos jovens empresários e ao associativismo juvenil, assim como o apoio às iniciativas locais de emprego e formação profissional.

O montante global dos apoios concedidos ascendeu a 347 500 contos.

Saliente-se desde já que não constam desta relação os subsídios atribuídos ao abrigo do Programa 16 — Formação Profissional e que constituem a contribuição pública nacional nos projectos do Fundo Social Europeu, muito embora se tenham encontrado diversas publicações nos jornais oficiais de 1990.

Os quadros seguintes evidenciam os subsídios atribuídos:

QUADRO LXXVI

SRJRH — Subsídios não reembolsáveis

(Unidade: contos)

Objectivo	Fundamento legal	Valor
Apoio aos jovens empresários Apoio ao associativismo juvenil	Enquadramento no Programa 14 — Apoio à Juventude	215 522 40 630
Formação profissional	Enquadramento no Programa 16 — Formação Profissional.....	13 711
Iniciativas locais de emprego	Decreto Regional n.º 16/82/A, de 9 de Agosto Decreto Regional n.º 23/82/A, de 1 de Setembro Despacho Normativo n.º 46/86, de 4 de Junho Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/A, de 11 de Março..... Decreto Legislativo Regional n.º 36/88/A, de 28 de Novembro Portaria n.º 51/89, de 8 de Agosto	8 470
Total		278 333

QUADRO LXXVII

SRJRH — Subsídios reembolsáveis

(Unidade: contos)

Objectivo	Fundamento legal	Valor
Iniciativas locais de emprego	Decreto Regional n.º 16/82/A, de 9 de Agosto	69 167
	Decreto Regional n.º 23/82/A, de 1 de Setembro	
	Despacho Normativo n.º 46/86, de 4 de Junho	
	Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/A, de 11 de Março	
	Decreto Legislativo Regional n.º 36/88/A, de 28 de Novembro	
	Portaria n.º 51/89, de 8 de Agosto	
Total		69 167

O quadro seguinte sintetiza os montantes atribuídos:

QUADRO LXXVIII

SRJRH — Resumo dos subsídios atribuídos

(Unidade: contos)

Tipo	Objectivo				Total
	Apoio aos jovens empresários	Apoio ao associativismo juvenil	Formação profissional	Iniciativas locais de emprego	
Subsídios não reembolsáveis	215 522	40 630	13 711	8 470	278 333
Subsídios reembolsáveis	—	—	—	69 167	69 167
Total	215 522	40 630	13 711	77 637	347 500

Apenas os subsídios destinados às iniciativas locais de emprego revestiram a forma de subsídios não reembolsáveis e reembolsáveis, atingindo esta última modalidade de atribuição cerca de 19,9% do total concedido, contra 18,4% no ano transacto.

A maior percentagem do total atribuído, cerca de 62%, canalizou-se para o apoio aos jovens empresários, enquanto em 1989 foi a formação profissional a que absorveu a maior fatia do total dos subsídios concedidos.

Relativamente às verbas atribuídas por rubricas do Plano, façamos uma comparação com os montantes constantes da Conta da Região:

QUADRO LXXIX

SRJRH — Comparação por classificação económica

(Unidade: contos)

Classificação económica	Designação	Relação	Conta da Região	Desvio
Cap. 40, Prog. 14, C. E. 04.03.01	Transferências — Administrações privadas — Famílias — Particulares	1 720	1 720	—
Cap. 40, Prog. 14, C. E. 08.01.02	Transferências para sociedades e quase sociedades não financeiras — Empresas privadas	116 060	117 677	1 617
Cap. 40, Prog. 14, C. E. 08.06.02	Transferências — Famílias — Particulares	(*) 138 192	136 035	— 2 157
Cap. 40, Prog. 14, C. E. 04.02.01	Transferências — Administrações privadas — Instituições particulares	180	180	—
Cap. 40, Prog. 16, C. E. 08.01.02	Transferências para sociedades e quase sociedades não financeiras — Empresas privadas	13 711	13 801	90

(*) Este valor ultrapassa a dotação final prevista na Conta da Região para a referida classificação económica e que monta a 137 000 contos.

Os restantes subsídios destinados às iniciativas locais de emprego foram atribuídos pelo Gabinete de Gestão Financeira do Emprego. Ao consultarmos os mapas-resumos das receitas e despesas do referido Gabinete e que estão anexados na Conta da Região à Secretaria Regional em causa, verifica-se que não existe uma correspondência entre as verbas atribuídas.

Refira-se ainda que, segundo a Conta da Região, esta Secretaria Regional efectuou transferências para além das anteriormente mencionadas num total de 50 411 contos e que se destinaram a instituições particulares, empresas públicas, equiparadas ou participadas, administração local e instituições de crédito.

Por programas do Plano temos:

QUADRO LXXX

SRJRH — Comparação por programas do plano

(Unidade: contos)

Programa	Conta da Região (1)	Relação (2)	Percentagem (2/1)
14	267 945	256 152	95,6
16	204 722	13 711	6,7
Total	472 667	269 863	57,1

Constata-se que o peso dos subsídios atribuídos no total das verbas despendidas na execução dos referidos programas baixou consideravelmente de 1989 para 1990, passando assim de 89,8% para 57,1%.

As verbas despendidas no Programa 14 e que se canalizaram para a atribuição de subsídios continuam a absorver uma grande parcela do total do Programa, cerca de 95,6%.

8.1.5 — Secretaria Regional da Educação e Cultura. — Da análise dos elementos remetidos por esta Secretaria Regional constata-se que apenas foram concedidos pelas suas direcções regionais subsídios não reembolsáveis.

Recebemos igualmente informação sobre os subsídios atribuídos pelos Fundos Regionais de Fomento do Desporto e de Acção Cultural, não existindo indicação relativa aos subsídios concedidos pelo Fundo Regional de Acção Social Escolar e restantes serviços autónomos.

Refira-se desde já que não foram encontradas publicações no *Jornal Oficial* referentes à atribuição de uma parcela bastante significativa dos subsídios que constam da relação enviada.

O montante de subsídios atribuídos pelos departamentos acima citados é o seguinte:

QUADRO LXXXI

SREC — Total dos subsídios atribuídos

(Unidade: contos)	
Departamentos	Valor
Direcção Regional de Orientação Pedagógica	199 249
Direcção Regional dos Assuntos Culturais	304 821
Direcção Regional de Educação Física e Desportos	65 400
Fundo Regional de Acção Cultural	35 153
Fundo Regional de Fomento do Desporto	119 000
Total	723 623

Tendo em conta os objectivos a que se destinaram, os subsídios distribuem-se da seguinte forma:

QUADRO LXXXII

SREC — Subsídios não reembolsáveis

(Unidade: contos)

Beneficiários	Objectivo	Fundamento legal	Valor
Colégios..... Externatos..... Escolas..... Jardins-de-infância.....	Pagamento de prestações resultantes da celebração de contratos.	Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro.	180 650
Colégio Universitário.....	Protocolo firmado em 27 de Julho de 1987.	—	250
Associação para promoção de crianças... Centros de formação..... Rádiodclubes.....	Comparticipação em diversos encargos		500
Particulares.....	Comparticipação em encargos diversos		6 370
Particulares.....	Bolsas de estudo.....		2 120
Diversas empresas privadas, nomeadamente papelarias e livrarias.	Porte de manuais escolares.....		9 359
Clubes desportivos..... Associações de alunos..... Casas do povo..... Escuteiros..... Comissões desportivas..... Comissões de melhoramentos de juntas de freguesia.	Custear despesas com participação em provas. Apoiar o enquadramento técnico de modalidades. Aquisição de equipamento..... Execução de obras em pólos desportivos, ginásios, campos e balneários.	Enquadramento — Programa 3 — Instalações e Actividades Desportivas.	65 400
Particulares..... Comissões fabriqueiras..... Associações de defesa do património... Mesas de santas casas da misericórdia...	Obras de restauro em fachadas de imóveis.	Enquadramento — Programa 5 — Defesa e Valorização do Património Cultural.	268 486
Instituições culturais e científicas.....	Realização de planos de actividade cultural.		16 850
	Apoio aquisição de fardamento.....		2 870
Sociedades filarmónicas.....	Apoio a escolas de música de filarmónicas.	Enquadramento — Programa 4 — Animação e Actividades Culturais.	12 610
Grupos de folclore.....	Apoio à aquisição de trajes.....		1 125
Escolas de música e grupos de coral....	Apoio às despesas com o ensino de música.		2 880

(Unidade: contos)

Beneficiários	Objectivo	Fundamento legal	Valor
Associações de desporto Clubes desportivos Irmandades Casas do povo Conselhos de arbitragem	Aquisição de equipamento Promoção de actividades desportivas Despesas com participação em campeonatos e provas Despesas com estágios e cursos diversos Despesas com arbitragens	—	119 000
Diversas entidades	—	—	35 153
Total			723 623

Como se pode constatar no quadro anterior, relativamente a alguns subsídios atribuídos, desconhece-se o seu fundamento legal. Estabelecendo um confronto entre os valores constantes da Conta da Região e os enviados pelo departamento em causa, constata-se o seguinte: Por classificação económica:

QUADRO LXXXIII
SREC — Comparação por classificação económica

(Unidade: contos)

Classificação económica	Designação	Relação	Conta da Região	Desvio
Cap. 03, div. 01:				
C. E. 04.02.01	Transferências — Administrações privadas — Instituições particulares	181 400	181 400	—
C. E. 04.03.01	Transferências — Famílias — Particulares	8 490	8 450	— 40
C. E. 05.01.02	Subsídios — Sociedades ou quase sociedades não financeiras — Empresas privadas	9 359	9 371	12
Cap. 40, Prog. 3:				
C. E. 04.02.01	Transferências — Administrações privadas — Instituições particulares	15 400	15 400	—
C. E. 08.03.01	Transferências — Administrações privadas — Instituições particulares	50 000	50 000	—
Cap. 40, Prog. 4:				
C. E. 04.02.01	Transferências — Administrações privadas — Instituições particulares	36 335	36 335	—
Cap. 40, Prog. 5:				
C. E. 08.03.01	Transferências — Administrações privadas — Instituições particulares	245 386	245 386	—
C. E. 08.06.02	Transferências — Famílias — Particulares	23 100	23 100	—

Os restantes subsídios foram atribuídos pelos Fundos Regionais de Fomento do Desporto e de Acção Cultural. Os montantes globais destes coincidem com o exposto nos mapas-resumos das receitas e despesas, que estão anexados na Conta da Região a esta Secretaria Regional.

Através destes mapas-resumos verifica-se ainda que quer o Fundo Regional de Acção Social Escolar quer os Serviços Sociais da Universidade dos Açores efectuaram no ano de 1990 transferências de cerca de 97 765 contos e 52 538 contos, respectivamente.

Muito embora não conste igualmente da relação de subsídios atribuídos por esta Secretaria Regional, a Conta da Região evidencia ainda a realização de transferências a particulares no montante de 1205 contos e que foram processadas pelo cap. 01 — Gabinete do Secretário, div. 01 — Centro Comum do Gabinete do Secretário, C. E. 04.03.01.

Pela globalidade dos programas do Plano envolvidos:

QUADRO LXXXIV

SREC — Comparação por programas do plano

(Unidade: contos)

Programa	Conta da Região (1)	Relação (2)	Percentagem (2/1)
3	520 046	65 400	12,6
4	72 075	36 335	50,4
5	583 714	268 486	46,0
Total	1 175 835	370 221	31,5

Analisando o quadro precedente, verifica-se que os subsídios atribuídos representaram 31,5 % do total executado naqueles programas.

8.1.6 — Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social. — Do conjunto dos elementos remetidos por este departamento governamental verifica-se que os apoios financeiros concedidos a diversas entidades e unidades de saúde da Região foram atribuídos quer pelos programas do Plano, quer através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, revestindo a forma de não reembolsáveis.

Assim, tendo por base as relações enviadas, bem como o plano de investimentos desta Secretaria Regional, a totalidade dos apoios concedidos foi a seguinte:

QUADRO LXXXV

SRSSS — Totalidade dos subsídios atribuídos

(Unidade: contos)

	Valor
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social	248 325
Plano de investimentos	1 454 861
Total	1 703 186

Considerando as informações fornecidas sobre a atribuição de subsídios pelo Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, não nos é possível efectuar qualquer apreciação sobre estes, atendendo à natureza específica deste Centro, bem como ao seu sistema de contas. Sobre este assunto cumpre-nos informar o seguinte:

Este é um instituto público dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com responsabilidades pelas actuações es-

pecíficas no domínio da gestão financeira, orçamento, conta, administração do património e estatística do sector da segurança social.

Anteriormente à revisão constitucional de 1989, o orçamento deste sector detinha um tratamento paralelo ao do Orçamento do Estado, passando agora a constituir parte integrante deste e ficando, assim, sujeito ao exposto na Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado.

Relativamente à execução do orçamento, esta está igualmente sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas, tendo-se esta instituição pronunciado sobre ela nos pareceres da Conta Geral do Estado anteriormente emitidos.

Quanto à Conta da Região e ao parecer emitido por esta Secção Regional, apesar de nunca nele se ter incluído uma apreciação sobre a execução orçamental do referido sector, pretende-se a sua inclusão num futuro próximo, desde que estejam reunidas as condições necessárias para a sua concretização.

A título meramente elucidativo, o quadro seguinte sintetiza a informação recebida sobre os subsídios atribuídos pelo Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

QUADRO LXXXVI
SRSSS — Subsídios atribuídos
pelo Centro de Gestão Financeira da Segurança Social
(Unidade: contos)

Ilha	Beneficiários	Valor
Santa Maria...	Creche e jardins-de-infância. Casas do povo.	1 120

(Unidade: contos)

Ilha	Beneficiários	Valor
São Miguel ...	Montepio. Casas de misericórdia.	66 611
Terceira	Centros paroquiais e sociais. Institutos.	72 042
Graciosa	Associações. Lares.	48 040
São Jorge.....	Casas de trabalho. Centros de educação especial.	15 831
Pico.....	Patronatos. Cáritas.	24 641
Faial	Clubes de alcoólicos recuperados. Cooperativas.	6 691
Flores	Sociedades filarmónicas. Recolhimentos.	12 749
Corvo	Outros.	600
Total		248 325

Quanto aos restantes subsídios atribuídos e cujo processamento se efectuou pelos programas do Plano desta Secretaria Regional, o quadro seguinte apresenta a sua sistematização:

QUADRO LXXXVII
SRSSS — Subsídios atribuídos pelos programas do Plano

(Unidade: contos)

Beneficiários	Despesas do Plano — Programas						Total
	7	8	9	10	11	12	
Hospital de Ponta Delgada	96 000	199 000	—	—	—	—	295 000
Hospital de Angra do Heroísmo	10 000	174 717	—	—	—	—	184 717
Hospital da Horta	—	30 000	—	—	—	—	30 000
Centro de Saúde da Ribeira Grande	—	44 500	—	—	—	—	44 500
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	—	119 000	—	—	—	—	119 000
Centro de Saúde de Madalena	—	6 000	—	—	—	—	6 000
Centro de Saúde da Horta	—	22 029	—	—	—	—	22 029
Centro de Saúde de Ponta Delgada	38 000	92 678	—	—	—	—	130 678
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	—	7 500	1 500	—	—	—	9 000
Centro de Saúde de Vila do Porto	—	2 000	—	—	—	—	2 000
Centro de Saúde de Nordeste	15 413	2 500	—	—	—	—	17 913
Centro de Saúde da Povoação	4 000	2 000	—	—	—	—	6 000
Centro de Saúde da Praia da Vitória	10 000	2 500	—	—	—	—	12 500
Centro de Saúde das Velas	—	2 500	13 500	—	—	—	16 000
Centro de Saúde das Lajes do Pico	—	10 000	—	—	—	—	10 000
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	22 500	2 500	—	—	—	—	25 000
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	—	5 000	—	—	—	—	5 000
Centro de Saúde da Calheta	2 500	—	—	—	—	—	2 500
Escola de Enfermagem de Ponta Delgada	—	1 500	—	—	—	—	1 500
Casa de Saúde do Espírito Santo	—	30 000	—	—	—	—	30 000
Casa de Saúde de São Rafael	—	30 000	—	—	—	—	30 000
Instituições sociais	—	—	—	27 924	327 750	99 850	455 524
Total	198 413	785 924	15 000	27 924	327 750	99 850	1 454 861

Para cada um dos programas do Plano envolvidos e tendo em vista os objectivos a que se destinaram, construíram-se os quadros seguintes, tendo-se estabelecido sempre um confronto com o expresso na Conta da Região:

QUADRO LXXXVIII
SRSSS — Subsídios não reembolsáveis

Enquadramento:

Cap. 40 — Despesas do Plano, Prog. 7 — Construção de Unidades de Saúde, Proj. 7.1, 7.2, 7.3, 7.5, 7.9 e 7.11, C. E. 08.03.02.

(Unidade: contos)

Beneficiários	Objectivo	Valor
Hospital de Ponta Delgada	Construção do novo hospital	96 000

(Unidade: contos)

Beneficiários	Objectivo	Valor
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	Construção de centros de saúde	10 000
Centro de Saúde da Calheta		2 500
Centro de Saúde de Nordeste		15 413
Centro de Saúde da Praia		10 000
Centro de Saúde da Povoação	Construção do Posto de Saúde de Faial da Terra	4 000
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	Construção do Posto de Saúde do Corvo	22 500
Centro de Saúde de Ponta Delgada	Construção do Posto de Saúde de São Roque, Santo António, Ponta Garça e Ribeira Quente.	38 000
Total		198 413

O total desta classificação económica na Conta da Região é de 177 413 contos, existindo assim uma diferença de 21 000 contos. Segundo o apurado, trata-se de uma verba destinada à construção do novo hospital de Ponta Delgada que não chegou a ser paga.

QUADRO LXXXIX

SRSSS — Subsídios não reembolsáveis

Enquadramento:

Cap. 40 — Despesas do Plano, Prog. 8 — Beneficiação e Equipamento de Unidades de Saúde, Proj. 8.1, 8.2 e 8.3, C. E. 08.02.03 e 08.03.01.

(Unidade: contos)

Beneficiários	Objectivo			Total
	Obras, construção, remodelação e beneficiação de unidades de saúde	Aquisição de equipamento	Aquisição de material de transporte	
Hospital de Ponta Delgada	100 000	99 000	—	199 000
Hospital de Angra do Heroísmo	94 567	80 150	—	174 717
Hospital da Horta	20 000	10 000	—	30 000
Centro de Saúde da Ribeira Grande	29 500	15 000	—	44 500
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	109 000	10 000	—	119 000
Centro de Saúde de Madalena	5 000	1 000	—	6 000
Centro de Saúde da Horta	10 000	12 029	—	22 029
Centro de Saúde de Ponta Delgada	—	31 337	—	31 337
Termas das Furnas	50 000	7 971	—	57 971
Posto de Saúde dos Arrifes	3 370	—	—	3 370
				92 678
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	—	2 500	—	2 500
Termas de Carapacho	5 000	—	—	5 000
				7 500
Centro de Saúde de Vila do Porto	—	2 000	—	2 000
Centro de Saúde de Nordeste	—	—	2 500	2 500
Centro de Saúde da Povoação	—	2 000	—	2 000
Centro de Saúde da Praia da Vitória	—	2 500	—	2 500
Centro de Saúde das Velas	—	2 500	—	2 500
Centro de Saúde das Lajes do Pico	—	10 000	—	10 000
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	—	2 500	—	2 500
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	—	5 000	—	5 000
Escola de Enfermagem de Ponta Delgada	—	1 500	—	1 500
Casa de Saúde do Espírito Santo	30 000	—	—	30 000
Casa de Saúde de São Rafael	30 000	—	—	30 000
Total	486 437	296 987	2 500	785 924

O total destas classificações económicas coincide com o encontrado na Conta da Região.

QUADRO XC

SRSSS — Subsídios não reembolsáveis

Enquadramento:

Cap. 40 — Despesas do Plano, Prog. 9 — Apoio à Fixação de Pessoal de Saúde, Proj. 9.1, C. E. 08.02.03.

(Unidade: contos)

Beneficiários	Objectivo	Valor
Centro de Saúde das Velas	Construção de residências para religiosas	13 500
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa		1 500
Total		15 000

De igual modo, o montante expresso na Conta da Região, nesta classificação económica, coincide com o atrás apurado.

QUADRO XCI

SRSSS — Subsídios não reembolsáveis

Enquadramento:

Cap. 40 — Despesas do Plano, Prog. 10 — Investigação, Formação e Informatização, Proj. 10.1, 10.2 e 10.3, C. E. 04.01.06, 04.03.01 e 08.02.03 K.

(Unidade: contos)

Beneficiários	Objectivo	Valor
Universidade dos Açores e particulares	Investigação	5 300
Diversas comissões e outros	Formação	22 624
Total		27 924

O montante global das classificações económicas consideradas coincide com o exposto na Conta da Região.

QUADRO XCII

SRSSS — Subsídios não reembolsáveis

Enquadramento:

Cap. 40 — Despesas do Plano, Prog. 11 — Apoio a Instituições de Solidariedade Social, Proj. 11.1, 11.2 e 11.3, C. E. 08.03.01.

(Unidade: contos)

Beneficiários	Objectivo	Valor
Centro Social e Paroquial de São Pedro — São Miguel ... Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo Casa de Infância Santo António — Lar Feminino — Faial Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa ... Irmandade de Nossa Senhora do Livramento — Terceira Casa do Povo de Rabo de Peixe — São Miguel Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória Assoc. de pais e amigos de crianças deficientes — São Miguel	Construção e remodelação de instalações para a infância e juventude e aquisição de equipamentos.	6 000 31 000 3 000 1 000 21 000 25 000 20 000 3 000
Lar do Comércio de Angra do Heroísmo Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa ... Lar Luís Soares de Sousa — São Miguel	Construção e remodelação de instalações para idosos....	5 000 35 000 77 250
Recolhimento de São Gonçalo — Terceira Instituto Bom Pastor — Lar de Santa Maria Goretti — Ter- ceira. Recolhimento de Santa Maria Madalena — Vila do Porto Lar de Nossa Senhora do Rosário — Lagoa — São Miguel Irmandade de Maria — São Miguel Santa Casa da Misericórdia da Praia — Graciosa Lar de Idosos Augusto César Ferreira Cabido — São Miguel Lar João Inácio Sousa — São Jorge Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião — Terceira Centro de Bem-Estar Infantil e Juvenil Jacinto F. Cabido — São Miguel. Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória	Melhoramentos e remodelação de instalações existentes e aquisição de equipamentos.	6 000 60 000 3 000 1 500 3 000 1 500 10 000 2 500 1 500 10 000 1 500
Total		327 750

QUADRO XCIII

SRSSS — Subsídios não reembolsáveis

Enquadramento:

Cap. 40 — Despesas do Plano, Prog. 12 — Apoio à Comunidade, Proj. 12.1, 12.2 e 12.3, C. E. 08.03.01.

(Unidade: contos)

Beneficiários	Objectivo	Valor
Casa do Povo da Prainha — Pico	Projectos e obras de construção de edifícios polivalentes	3 600
Casa do Povo da Beira — Velas		6 000
Casa do Povo dos Flamengos — Horta		1 550
Casa do Povo da Fonte do Bastardo — Praia da Vitória		6 000
Casa do Povo de Santa Luzia — Pico		10 000
Casa do Povo das Lajes — Pico		2 000
Casa do Povo dos Mosteiros — Ponta Delgada		1 000
Casa do Povo do Faial da Terra — Ponta Delgada		1 000
Casa do Povo das Feteiras — Ponta Delgada		10 500
Casa do Povo das Cinco Ribeiras — Angra do Heroísmo		6 500
Casa do Povo do Capelo — Horta		8 000
Casa do Povo da Ribeirinha — Horta		4 200
Casa do Povo das Lajes — Flores		1 000
Casa do Povo de Ponta Delgada — Flores		4 500
Casa do Povo das Quatro Ribeiras — Praia da Vitória ...		15 000
Casa do Povo da Feteira — Horta		1 000
Casa do Povo da Achada/Santana — Nordeste		10 000
Casa do Povo de Fenaís da Ajuda — Ribeira Grande	Melhoramento de edifícios polivalentes	500
Casa do Povo dos Arrifes — Ponta Delgada		1 500
Casa do Povo de Rabo de Peixe — Ribeira Grande	Projecto Ruptura de Um Ciclo	6 000
Total		99 850

Relativamente a estes dois últimos programas, Apoio às Instituições de Solidariedade Social e Apoio à Comunidade, constata-se que as verbas apuradas e que dizem respeito à classificação económica 08.03.01 coincidem na íntegra com o exposto na Conta da Região. Em termos esquemáticos, e reunindo o exposto anteriormente, temos:

QUADRO XCIV

SRSSS — Síntese do confronto estabelecido entre a Conta da Região e o plano de investimentos

(Unidade: contos)

Programa	Conta da Região (1)	Plano de investimentos (2)	Porcentagem (2/1)
7	196 224	198 413	101,1
8	819 086	785 924	96,0
9	15 000	15 000	100,0
10	50 200	27 424	55,6
11	327 750	327 750	100,0
12	99 850	99 850	100,0
Total	1 508 110	1 454 861	96,5

Da globalidade dos pagamentos efectuados nos programas considerados, 96,5% foram afectos à atribuição de subsídios.

8.1.7 — Secretaria Regional da Economia. — Esta Secretaria Regional forneceu a relação de subsídios atribuídos pelas suas direcções regionais no ano económico de 1990 e que totalizaram 2 667 226 contos, tendo revestido a forma de subsídios não reembolsáveis.

A título meramente elucidativo, o quadro que se segue demonstra a totalidade de subsídios concedidos por cada direcção regional:

QUADRO XCV

SRE — Total de subsídios atribuídos, por direcções regionais

(Unidade: contos)

Direcção regional	Valor
Indústria	46 031
Comércio	81 491
Transportes e Comunicações	992 378
Energia	1 547 326
Total	2 667 226

Por objectivos e fundamento legal, os subsídios atribuídos distribuem-se da seguinte forma:

QUADRO XCVI

SRE — Subsídios não reembolsáveis

(Unidade: contos)

Beneficiários	Objectivo	Fundamento legal	Valor
Empresas privadas	Assistência técnica	Enquadramento — Programa 26.4 — Incentivos ao Investimento Produtivo — Apoio directo às PME's.	1210
		Enquadramento — Programa 27.1 — Melhoria de Competitividade e Qualidade — Qualidade e Investigação.	384
Empresas privadas	Estudos	Enquadramento — Programa 26.4 — Incentivos ao Investimento Produtivo — Apoio directo às PME's.	10 240
		Enquadramento — Programa 27.3 — Melhoria de Competitividade e Qualidade — Formação Técnica.	1 750

(Unidade: contos)

Beneficiários	Objectivo	Fundamento legal	Valor
Empresas privadas	Aquisição de equipamentos	Decreto-Lei n.º 483-D/88, de 28 de Dezembro, e Decreto Legislativo Regional n.º 21/89/A, de 13 de Novembro.	14 780
Cooperativas agrícolas		Enquadramento — Programa 27.1 — Melhoria de Competitividade e Qualidade — Qualidade e Investigação.	542
Associações culturais		Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/86/A, de 23 de Julho, e 74/88/A, de 6 de Dezembro.	9 576
Escola de artesanato			
Particulares			
Empresas privadas	Participação em feiras	Enquadramento — Programa 27.3 — Melhoria de Competitividade e Qualidade — Formação Técnica.	320
Câmara do Comércio e Indústria dos Açores.		Enquadramento — Programa 38.2 — Apoio à Actividade Comercial — Apoios Financeiros.	4 900
Empresas privadas	Formação	Enquadramento — Programa 27.3 — Melhoria de Competitividade e Qualidade — Formação Técnica.	683
Particulares	Aquisição de matérias-primas...	Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/86/A, de 23 de Julho, e 74/88/A, de 6 de Dezembro.	6 546
Empresas privadas	Apoio à exportação	Portaria n.º 36/83, de 5 de Julho	46 591
Instituições particulares			
Câmara municipal	Mercado abastecedor	Enquadramento — Programa 38.1 — Apoio à Actividade Comercial — Infra-Estruturas.	30 000
Empresa Transportes Terrestres ...	Bonificação de juros	Despacho Normativo n.º 17/89, de 14 de Março...	111 937
EDA, E. P.		Portaria n.º 27-A/81	7 548
Empresa Transportes Terrestres...	Prejuízo de exploração	Despacho Normativo n.º 17/89, de 14 de Março...	24 911
Juntas de freguesia	Aquisição de viaturas		4 430
Empresa privada	Prejuízos nos transportes	Enquadramento — Programa 36.2 — Apoio ao Transporte — Transporte Marítimo.	700
Juntas de freguesia	Abrigos de passageiros	Despacho Normativo n.º 148/89, de 12 de Dezembro	5 650
Câmaras municipais			
Juntas de freguesia	Parques de estacionamento	Enquadramento — Programa 33.2 — Circulação Urbana — Parques de Estacionamento.	29 500
Câmaras municipais			
Junta Autónoma de Portos	Aquisição de terrenos	Enquadramento — Programa 34.6 — Programa Portuário — Porto da Graciosa.	10 000
Câmara municipal	Protecção da orla marítima	Programa Portuário — 34.11 — Apetrechamento Portuário.	5 250
SATA, E. P.	Melhoria de aeródromos	Enquadramento — Programa 35.6 — Programa Portuário — Melhoramento em Aeroportos.	50 000
	Indemnizações compensatórias...	Resolução n.º 22/91, de 22 de Janeiro	750 000
Grupos desportivos, comissões desportivas e juntas de freguesia.	Electrificação	Enquadramento — Programa 31.1 — Apoio ao Sector Energético — Apoio à Empresa Pública, EDA.	8 062
Federação de municípios	Distribuição de energia	Enquadramento — Programa 31.2 — Apoio ao Sector Energético — Apoio à Federação de Municípios das Flores e Câmara Municipal do Corvo.	27 883
Câmara municipal			
Particulares	Energia alternativa	Portaria n.º 57/89, de 8 de Agosto	351
SIPLAÇOR	SITURE — Sistema de Incentivos à Utilização Racional de Energia.	Decreto-Lei n.º 188/88, de 27 de Maio	2 482
INOVA	Estudos sobre corrosão atmosférica	Enquadramento — Programa 31.3 — Apoio ao Sector Energético — Estudos e Formação no Sector.	1 000
EDA, E. P.	Apoio ao Sistema Energético Regional.	Resolução n.º 23/91, de 22 de Janeiro.	1 500 000
Total			2 667 226

Confrontando o que consta na Conta da Região com o exposto na relação de subsídios concedidos, relativamente a cada um dos programas do Plano envolvidos e, dentro destes, por classificação económica, apurou-se o seguinte:

QUADRO XCVII
SRE — Comparação por classificação económica

(Unidade: contos)

Classificação económica	Designação	Relação	Conta da Região	Desvio
Cap. 40, Prog. 26:				
C. E.: 05.01.02...	Subsídios — Sociedades ou quase sociedades não financeiras — Empresas privadas.	3 450	3 450	—
C. E.: 08.01.02...	Transferências — Sociedades ou quase sociedades não financeiras — Empresas privadas.	22 780	170 845	148 065
Cap. 40, Prog. 27:				
C. E.: 04.02.01...	Transferências — Administrações privadas — Instituições particulares.	2 292	2 292	—
C. E.: 05.01.02...	Subsídios — Sociedades ou quase sociedades não financeiras — Empresas privadas.	1 387	1 387	—
Cap. 40, Prog. 28:				
C. E.: 04.02.01...	Transferências — Administrações privadas — Instituições particulares.	225	225	—
C. E.: 04.03.01...	Transferências — Famílias — Particulares	3 908	3 908	—
C. E.: 08.03.01...	Transferências — Administrações privadas — Instituições Particulares.	2 000	2 000	—
C. E.: 08.06.02...	Transferências — Famílias — Particulares	9 989	9 989	—
Cap. 40, Prog. 31:				
C. E.: 04.01.03...	Transferências — Administrações públicas — Serviços autónomos — Federações de municípios.	12 883	12 883	—
C. E.: 08.01.01...	Transferências — Sociedades ou quase sociedades não financeiras — Empresas públicas.	1 500 000	1 375 000	— 125 000
C. E.: 08.01.02...	Transferências — Sociedades ou quase sociedades não financeiras — Empresas privadas.	2 482	2 482	—
C. E.: 08.02.05 Y	Transferências — Administrações públicas — Administração local — Câmara municipal.	15 000	15 000	—
C. E.: 08.02.05 Z	Transferências — Administrações públicas — Administração local — Junta de freguesia.	1 400	1 400	—
C. E.: 08.03.01...	Transferências — Administrações privadas — Instituições particulares	7 662	6 362	— 1 300
C. E.: 08.06.02...	Transferências — Famílias — Particulares	351	351	—
C. E.: 05.01.01...	Subsídios — Sociedades ou quase sociedades não financeiras — Empresas públicas.	(1) 7 548	(Dot. 7 600)	— 7 600
Cap. 40, Prog. 33:				
C. E.: 08.02.05 Y	Transferências — Administrações públicas — Administração local — Câmara municipal.	28 000	13 000	— 1 500
C. E.: 08.02.05 Z	Transferências — Administrações públicas — Administração local — Junta de freguesia.	1 500	1 500	—
Cap. 40, Prog. 34:				
C. E.: 08.02.03 D	Transferências — Administrações públicas — Serviços autónomos — JAPH.	10 000	10 000	—
C. E.: 08.02.03 Y	Transferências — Administrações públicas — Administração local — Câmara municipal.	5 250	5 250	—
Cap. 40, Prog. 35:				
C. E.: 08.01.01...	Transferências — Sociedades ou quase sociedades não financeiras — Empresas públicas.	50 000	50 000	—
Cap. 40, Prog. 36:				
C. E.: 05.01.01...	Subsídios — Sociedades ou quase sociedades não financeiras — Empresas públicas.	750 000	750 000	—
C. E.: 05.01.02...	Subsídios — Sociedades ou quase sociedades não financeiras — Empresas privadas.	25 611	25 474	— 3 137
C. E.: 08.01.02...	Transferências — Sociedades ou quase sociedades não financeiras — Empresas privadas.	114 067	108 383	— 5 684
C. E.: 08.02.05 Y	Transferências — Administrações públicas — Administração local — Câmara municipal.	3 350	4 310	960
C. E.: 08.02.05 Z	Transferências — Administrações públicas — Administração local — Junta de freguesia.	4 600	2 850	— 1 750

(Unidade: contos)

Classificação económica	Designação	Relação	Conta da Região	Desvio
Cap. 40, Prog. 38:				
C. E.: 04.02.01...	Transferências — Administrações privadas — Instituições particulares.	7 886	9 893	2 007
C. E.: 05.01.02...	Subsídios — Sociedades ou quase sociedades não financeiras — Empresas privadas.	43 605	36 248	— 7 357
C. E.: 08.02.05 Y	Transferências — Administrações públicas — Administração local — Câmara municipal.	(2) 30 000	(Dot. 30 000)	— 30 000

Verifica-se que ao nível das classificações económicas registam-se algumas discrepâncias nas informações existentes sobre as verbas atribuídas quer a título de «subsídio» quer a título de «transferências».

Julga-se que a causa das diferenças registadas se situa num desfaseamento temporal na escrituração das verbas concedidas.

A título de exemplo, destacam-se os pontos (1) e (2) assinalados no quadro anterior, onde existe, no âmbito da Conta da Região, apenas dotação final, não tendo havido indicação do pagamento dos referidos montantes.

Refira-se que a Conta da Região evidencia ainda a realização de transferências num total de 77 908 contos, que se destinaram a instituições particulares, particulares e empresas privadas e cujo enquadramento se efectuou nos Programas do Plano 26, 35 e 38.

Quanto aos serviços e fundos autónomos e segundo os seus mapas-resumos das receitas e despesas anexos a esta Secretaria Regional, constata-se que estes efectuaram transferências e concederam subsídios cujos montantes se evidenciam:

QUADRO XCVIII

SRE — Subsídios concedidos e transferências efectuadas pelos fundos e serviços autónomos

(Unidade: contos)

Fundos e serviços autónomos	Transferências correntes	Transferências de capital	Subsídios	Total
Fundo Regional de Abastecimentos	420 697	555 161	4 633 803	5 609 661
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	2 390	—	—	2 390
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	1 194	—	—	1 194
<i>Total</i>	424 281	555 161	4 633 803	5 613 245

No contexto dos programas, o peso relativo do total dos subsídios atribuídos é o que consta do quadro seguinte:

QUADRO XCIX

SRE — Comparação por programas do Plano

(Unidade: contos)

Programa	Designação	Conta da Região (1)	Relação (2)	Porcentagem (2/1)
26	Incentivos ao Investimento Produtivo	254 797	26 230	10,3
27	Melhoria da Competitividade e Qualidade	8 208	3 679	44,8
28	Fomento do Artesanato	49 135	16 122	32,8
31	Apoio ao Sector Energético	1 474 153	1 547 326	105
33	Circulação Urbana	14 500	29 500	203,5
34	Programa Portuário	2 640 509	15 250	0,6
35	Programa Aeroportuário	447 608	50 000	11,2
36	Apoio ao Transporte	1 009 966	897 628	88,9
38	Apoio à Actividade Comercial	128 256	81 491	63,5
	<i>Total</i>	6 027 132	2 667 226	44,3

Comparativamente ao apurado no ano transacto, constata-se que em 1990 o número de programas envolvidos na atribuição de subsídios foi superior, tendo sido englobados os Programas 33, 34 e 35.

O peso dos subsídios concedidos no total da execução destes programas foi bastante menor este ano, passando assim de 79,8 % em 1989 para 44,3 % em 1990.

Saliente-se o facto de a totalidade dos subsídios atribuídos e processados pelos Programas do Plano 31 e 33 ter ultrapassado o valor global dos pagamentos neles efectuados e que constam da Conta da Região. Com efeito, o peso destes é de 105 % e 203 %, respectivamente.

Pode-se assim concluir que os apoios financeiros concedidos atingiram maior peso nos Programas 31, 33, 36 e 38.

8.1.8 — Secretaria Regional da Agricultura e Pescas. — Segundo as informações fornecidas, esta Secretaria Regional atribuiu, no ano de 1990, subsídios no montante global de 1 267 871 contos, distribuídos pelos seus dois sectores de actuação: o sector agrícola e o sector das pescas.

Relativamente ao primeiro, apenas se possui informação acerca da atribuição de subsídios não reembolsáveis, enquanto em relação ao segundo foram concedidos subsídios a fundo perdido e subsídios reembolsáveis.

Saliente-se o facto de se terem encontrado publicações em diversos jornais oficiais de atribuição de alguns subsídios em relação aos quais não existe referência nas listagens concedidas por este departamento. Verificou-se igualmente a situação inversa, ou seja, a atribuição de subsídios cuja publicação não consta dos jornais oficiais disponíveis.

Os quadros seguintes apresentam a repartição de subsídios atribuídos pelos sectores mencionados, segundo os seus objectivos e fundamento legal:

QUADRO C
SRAP — Sector agrícola — Subsídios não reembolsáveis

(Unidade: contos)

Objectivo	Fundamento legal	Valor
Apoio ao abastecimento de água às explorações	Portaria n.º 50/85, de 23 de Julho	3 620
Apoio à aquisição de estufas e abrigos plásticos	Portarias n.ºs 55/82, de 28 de Setembro, e 55/85, de 13 de Agosto.	8 224
Apoio às culturas forrageiras	Portarias n.ºs 50/85, de 23 de Julho, e 62/86, de 12 de Agosto	4 818
Apoio à reconversão da vinha	Portaria n.º 51/85, de 23 de Julho	1 789
Apoio ao saneamento do efectivo pecuário	Portaria n.º 76/89, de 26 de Dezembro	45 998
Fomento da produção frutícola	Portaria n.º 49/85, de 23 de Julho	193
Apoio financeiro à reflorestação	Portarias n.ºs 23/82 e 75/89, de 20 de Abril de 1982, e 28 de Novembro de 1989, respectivamente.	7 384
Fomento da moto-mecanização	Decreto Legislativo Regional n.º 21/77/A, de 2 de Dezembro	35 717
Apoio à instalação de estufas de ananás	Portaria n.º 80/89, de 26 de Dezembro	949
Apoio às silagens	Portaria n.º 50/85, de 23 de Julho	9 744
	Portarias n.ºs 50/85, de 23 de Julho, e 17/90, de 10 de Abril	137
Investigação	Despacho Normativo n.º 91/83, de 27 de Setembro	32 100
	Enquadramento — Programa 22 — Desenvolvimento Agrícola	9 070
Financiamento dos custos de gestão de associações de agricultores.	Decreto-Lei n.º 79-A/87, de 18 de Fevereiro, Decreto Legislativo Regional n.º 12/87/A, de 18 de Fevereiro, e Despacho Normativo n.º 67/87, de 28 de Abril.	3 974
Elaboração de projectos, construção e reparação de sedes de associações agrícolas.		80 655
Apoio ao funcionamento e construção de instalações de apoio		73 275
Aquisição de equipamento e material e obras de adaptação das instalações.		26 455
Apoio ao serviço de melhoramento animal		58 775
Apoio a serviços de inseminação artificial		26 830
Transporte de novilhos		23 166
Suporte de prejuízos pela morte de animais em diversas associações.	Enquadramento — Programa 22 — Desenvolvimento Agrícola	1 400
Construção de abrigos para balanças de gado vivo		2 705
Exposições, feiras e congressos		19 855
Apoio a agricultores nas culturas destruídas por intempéries e apoios diversos.		26 126
Promoção e campanhas diversas		6 625
Apoio a acções de recolha dos produtos horto-fruti-florícolas		755
Indemnizações por rescisão do contrato de arrendamento de prédios.		16 124
<i>Total</i>		526 463

QUADRO CI
SRAP — Sector das pescas — Subsídios não reembolsáveis

(Unidade: contos)

Objectivo	Fundamento legal	Valor
Comparticipação nos juros de empréstimos contraídos para aquisição de equipamentos para embarcações de pesca.	Despacho Regional n.º 18/81/A, de 27 de Outubro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 7/82/A, de 4 de Março.	2 698
Comparticipação nos juros de empréstimos contraídos para aquisição e construção de embarcações de pesca.		132 872
Suportar encargos financeiros com a «warrantagem» das conservas e matérias-primas.	Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro	121 656
Custos com campanhas publicitárias		120 000
Realização de obras de beneficiação do caminho de acesso ao porto de Nordeste.		20 935
Apoio à organização da Semana do Mar	Enquadramento — Programa 25 — Desenvolvimento das Pescas	250
Realização de experiências de palangre de atum		600
<i>Total</i>		399 011

QUADRO CII
SRAP — Sector das pescas — Subsídios reembolsáveis

(Unidade: contos)

Objectivo	Fundamento legal	Valor
Aquisição, construção e reparação de embarcações de pesca Motorizar e remotorizar embarcações de pesca..... Aquisição de equipamento e apetrechamento de embarcações de pesca.	Portaria n.º 40/84, de 10 de Julho.....	38 993 42 030 11 449
—	Despacho Regional n.º 18/81/A, de 27 de Outubro.....	249 925
<i>Total</i>		342 397

Sintetizando o exposto, temos:

QUADRO CIII
SRAP — Resumo dos subsídios atribuídos

(Unidade: contos)

	Sector agrícola	Sector das pescas	Total
Subsídios não reembolsáveis...	526 463	399 011	925 474
Subsídios reembolsáveis	—	342 397	342 397
<i>Total</i>	526 463	741 408	1 267 871

Os subsídios reembolsáveis correspondem a cerca de 27 % do total concedido, tendo no ano transacto representado cerca de 6,1 % dos subsídios atribuídos.

Do quadro anterior verifica-se ainda que 58,5 % dos subsídios concedidos canalizaram-se para o sector das pescas, contrariamente ao sucedido no ano de 1989, em que a maior percentagem de subsídios atribuídos, cerca de 59,5 %, se dirigiu para o sector agrícola.

Na impossibilidade em se estabelecer uma confrontação exacta entre os valores constantes da relação e os expressos na Conta da Região, optou-se por considerar a totalidade dos três programas do Plano que efectuaram transferências e concederam subsídios a entidades públicas e privadas, a saber: Programas 22, 23 e 25.

Com efeito, apesar de a relação de subsídios atribuídos pelo departamento em causa mencionar a classificação económica segundo a qual as verbas foram processadas, não indica qual o programa a que pertencem, dificultando, portanto, a concretização do preten-

dido. Por outro lado, a publicação destes no *Jornal Oficial* não menciona, por vezes, o cabimento orçamental.

O quadro que se segue indica o total de pagamentos efectuados pelos programas referidos, evidenciando a parcela afectada à atribuição de subsídios:

QUADRO CIV
SRAP — Comparação por programas do Plano

(Unidade: contos)

Programa	Conta da Região (1)	Relação (2)	Percentagem (2/1)
22, 23 e 25.....	5 881 360	1 267 871	21,6

Saliente-se que o total dos pagamentos encontrados na Conta da Região nos programas acima referidos, e que respeitaram à atribuição de subsídios e à realização de transferências, ultrapassa o montante expresso na relação enviada pelo departamento.

Relativamente aos serviços autónomos e segundo os mapas-resumos das receitas e despesas constantes da Conta da Região e anexos à secretaria em causa, constata-se que o IAMA realizou transferências correntes e de capital e atribuiu subsídios num total de 514 131 contos.

8.1.9 — Secretaria Regional do Turismo e Ambiente. — Quanto a este departamento governamental, os subsídios atribuídos no ano em apreço revestiram a forma de reembolsáveis e não reembolsáveis, totalizando 517 462 contos.

Os objectivos a que se destinaram foram agrupados do seguinte modo:

QUADRO CV
SRTA — Subsídios não reembolsáveis

(Unidade: contos)

Fundamento legal	Objectivo	Valor
Enquadramento nos Programas 21 — Preservação e Melhoria do Ambiente, 29 — Apoio à Actividade Turística e 30 — Divulgação, Promoção e Animação Turística.	Subsídios à exploração	12 055
	Apoio a agrupamentos desportivos e aquisição de equipamentos	24 000
	Apoio a realizações desportivas.....	12 595
	Apoio a festividade de carácter religioso	6 100
	Apoio a agrupamentos culturais	1 450
	Apoio a realizações de carácter cultural	32 659
	Investimentos em estruturas turísticas	7 500
	Investimentos em estruturas desportivas	54 000
	Investigação	2 650
	Construção e remodelação de embarcações	28 600
	Melhoramento em zonas de interesse turístico	500
Decreto Legislativo Regional n.º 30/88/A, de 27 de Julho SIFIT	Promoção turística	9 850
	Construção e remodelação de reequipamento de restaurantes	19 641
	Construção de unidades hoteleiras	42 000
	Equipamento de animação turística	11 000
	Remodelação de estruturas turísticas	80 000
	<i>Total</i>	334 600

QUADRO CVI
SRTA — Subsídios reembolsáveis

(Unidade: contos)

Fundamento legal	Objectivo	Valor
Decreto Legislativo Regional n.º 25/87/A, de 12 de Dezembro	Reequipamentos de unidades hoteleiras	4 895
	Adaptação de moradias para o turismo de habitação	12 000
	Aquisição de autocarros de turismo	1 590
	Aquisição e reparação de embarcações afectas à actividade marítima — turismo.	43 350
	Construção, remodelação e reequipamento de restaurantes...	44 024
	Construção, remodelação e reequipamento de <i>sanck-bar</i> ...	12 963
	Construção e remodelação de bar, piano-bar, <i>bar-pub</i> e clube	40 040
	Recuperação da Casa dos Salgueiros — Pico	4 000
	Construção do campo de ténis e reequipamento da base de mergulho do Hotel Caloura.	10 000
Total		172 862

Resumidamente temos:

QUADRO CVII
SRTA — Resumo dos subsídios atribuídos

(Unidade: contos)

Programa	Designação	Tipo		
		Reembolsado	Não reembolsado	Total
21	Preservação e Melhoria do Ambiente	—	5 550	5 550
29	Apoio à Actividade Turística	172 862	272 196	445 058
30	Divulgação, Promoção e Animação Turísticas	—	66 854	66 854
	Total	172 862	344 600	517 462

Os subsídios reembolsáveis correspondem a 33,4 % do total atribuído este ano, enquanto no ano transacto representaram cerca de 69,2 % do total concedido.

Ao contrário do pretendido, torna-se impossível efectuar uma confrontação por classificação económica entre os montantes dos subsídios presentes na relação enviada e os valores que constam da Conta da Região, pelas razões que se passa a expor:

- 1) Encontraram-se divergências quanto ao enquadramento orçamental de certas verbas, ao confrontá-las com as suas publicações no *Jornal Oficial*;
- 2) A relação enviada pela Secretaria em causa, referencia classificações que não constam da Conta da Região e outras, embora nela existindo, em que não foram efectuados quaisquer pagamentos;
- 3) A totalidade de processamentos efectuados por determinada classificação económica ultrapassa grandemente os pagamentos encontrados na Conta da Região, bem como a respectiva dotação final.

Com efeito, consultando a Conta da Região e somando todos os pagamentos de transferências e subsídios constantes dos Programas 21, 29 e 30, o total apurado é de 274 654 contos, valor inferior ao da relação enviada.

Assim, efectuar-se-á um confronto, tendo em conta a totalidade dos pagamentos efectuados nos programas do Plano envolvidos.

QUADRO CIX
SRHOP — Subsídios não reembolsáveis

(Unidade: contos)

Beneficiários	Objectivo	Fundamento legal	Valor
Câmaras municipais	Beneficiação de escolas primárias e residências de estudantes.	Enquadramento — Programa 01 — Construções Escolares.	18 750
Juntas de freguesia	Aquisição de moradia	Enquadramento — Programa 17 — Apoio à Habitação.	404 896
	Reparação de igrejas		
	Mão-de-obra para moradias		
	Habitação degradada		
	Reconstrução de casas paroquiais		
Particulares	Resolução do problema habitacional		18 300

QUADRO CVIII**SRTA — Comparação por programas do Plano**

(Unidade: contos)

Programa	Conta da Região (1)	Relação (2)	Porcentagem (2/1)
21	163 680	5 550	3,4
29	999 078	445 058	44,5
30	383 079	66 854	17,5
Total	1 545 837	517 462	33,5

Verifica-se que 33,5 % das verbas despendidas nos programas referenciados se destinaram à atribuição de subsídios, valor que no ano transacto atingiu os 44,8 %.

8.1.10 — Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas. — Esta Secretaria Regional atribuiu em 1990 subsídios não reembolsáveis no montante de 668 353 contos, não tendo concedido quaisquer subsídios reembolsáveis.

Os valores envolvidos constam do quadro seguinte:

(Unidade: contos)

Beneficiários	Objectivo	Fundamento legal	Valor
Câmaras municipais Juntas de freguesia Clubes desportivos Sociedade Comissões Associações Casas de misericórdia Centros de formação Outros	Construção e remodelação de sedes Aquisição de moradias e mão-de-obra Remodelação e beneficiação de igrejas Melhoramentos em campos de jogos Aquisição de terrenos Outros	Enquadramento — Programa 19 — Equipamentos Colectivos.	136 016
Câmaras municipais Juntas de freguesia Igrejas Particulares	Reparação de caminhos Apoios financeiros diversos devido a temporais Outros	Enquadramento — Programa 32 — Rede Viária Regional.	90 391
Total			668 353

Por classificação económica e confrontando com o expresso na Conta da Região, apurou-se o seguinte:

QUADRO CX
SRHOP — Comparação por classificação económica

(Unidade: contos)

Classificação económica	Designação	Relação	Conta da Região	Desvio
Cap. 40, Prog. 1: C. E.: 08.02.05 Y	Transferências — Administrações públicas — Administração local — Câmaras Municipais.	18 750	10 000	— 8 750
Cap. 40, Prog. 17: C. E.: 08.02.05 Z	Transferências — Administrações públicas — Administração local — Juntas de freguesia.	(*) 404 896	368 620	— 32 276
C. E.: 08.06.02...	Transferências — Famílias — Particulares	18 300	18 300	—
Cap. 40, Prog. 19: C. E.: 08.02.05 Y	Transferências — Administrações públicas — Administração local — Câmaras Municipais.	40 000	40 000	—
C. E.: 08.02.05 Z	Transferências — Administrações públicas — Administração local — Juntas de freguesia.	7 050	5 300	— 1 750
C. E.: 08.03.01...	Transferências — Administrações privadas — Instituições particulares.	88 966	59 066	— 29 900
Cap. 40, Prog. 32: C. E.: 08.02.05 Y	Transferências — Administrações públicas — Administração local — Câmaras Municipais.	75 000	75 000	—
C. E.: 08.02.05 Z	Transferências — Administrações públicas — Administração local — Juntas de freguesia.	7 550	7 550	—
C. E.: 08.06.02...	Transferências — Famílias — Particulares	7 841	7 841	—

(*) Este valor ultrapassa a dotação final expressa na Conta da Região e prevista para a referida classificação económica, que é de 376 000 contos.

A Conta da Região evidencia ainda a realização de pagamentos no montante de 1015 contos, referentes ao Programa 17, C. E. 08.03.01 — Transferências — Administrações privadas — Instituições particulares.

Vejamos agora qual o peso dos subsídios atribuídos no total dos pagamentos efectuados pelos quatro programas do Plano referidos:

QUADRO CXI
SRHOP — Comparação por programas do Plano

(Unidade: contos)

Programa	Conta da Região (1)	Relação (2)	Porcentagem (2/1)
1	1 175 445	18 750	1,6
17	1 747 637	423 196	24,2
19	442 857	136 016	30,7
32	2 708 939	90 391	3,3
Total	6 074 878	668 353	11,0

O peso dos subsídios atribuídos no total da execução dos programas referenciados é de cerca de 11 %, valor sensivelmente idêntico

(11,8 %) ao ocorrido relativamente à variação nominal entre 1989 e 1990.

8.2 — Transferências da Região para os fundos e serviços autónomos. — No n.º 8.1 deste capítulo efectuou-se uma análise das verbas atribuídas quer a título de transferências quer a título de subsídios, reembolsáveis e não reembolsáveis, concedidos quer pelos vários departamentos governamentais quer pelos fundos e serviços autónomos.

Porém, e para complementar a análise anterior, parece-nos igualmente importante e oportuno efectuar uma análise das verbas atribuídas pela Região aos diversos fundos e serviços autónomos.

A inclusão da referida análise neste capítulo pode ser questionável, atendendo à interpretação «subsidiária» atribuída às mesmas. Sobre o assunto, e sem a intenção de suscitar qualquer outra interpretação, parece-nos vantajoso efectuar a seguinte reflexão:

Os fundos e serviços autónomos são organismos públicos dotados de autonomia administrativa e financeira. A alínea b) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, que regula as despesas com obras e aquisição de bens e serviços para o Estado, define:

Serviços dotados de autonomia financeira, ou simplesmente serviços autónomos, os que, além de autonomia administrativa, possuam contabilidade e orçamento privativos, com afectação de receitas próprias às despesas da sua manutenção.

Podemos assim caracterizá-los, entre outros aspectos, por ⁽²²⁾:

- A sua gestão estar confiada a um órgão colegial — conselho de administração ou conselho administrativo;
- Possuírem receitas próprias da sua actividade, que aplicam livremente e com certa independência no pagamento das suas despesas;
- Terem orçamento próprio e contabilidade própria;
- Poderem alterar as dotações de despesas em face das cobranças efectivas das receitas;
- As suas receitas e despesas figurarem no Orçamento da Região em «Contas de ordem»;
- Poderem ser-lhes atribuídos subsídios, que, para o efeito, são inscritos no Orçamento da Região com a designação de «Transferências — Sector público — Serviços autónomos».

Atendendo, por último, ao seu objecto, este consiste em proporcionar e garantir de um modo regular e contínuo os meios adequados à satisfação de necessidades colectivas individualmente sentidas e para os quais têm competência.

Assim, e atendendo ao exposto, as verbas atribuídas a título de transferências aos fundos e serviços autónomos não podem deixar de ter subjacente um carácter «subsidiário», na medida em que, beneficiando de um modo geral e indirecto as populações, garantem o seu equilíbrio financeiro.

É nesta linha de pensamento, e atendendo à forma como são escrituradas na Conta da Região, que achamos por conveniente referenciar os montantes transferidos pela Região a estes organismos.

Como elementos de trabalho possuem-se os dados constantes da Conta da Região, considerando-se igualmente os mapas-resumos das despesas e receitas anexos aos respectivos departamentos, para além das contas de gerência.

Apenas a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social enviou dados relativos às transferências efectuadas para o Serviço Regional de Saúde.

Ao efectuar-se a referida análise, verificou-se o seguinte:

- 1) Existem divergências temporais na escrituração de algumas transferências;
- 2) As verbas concedidas foram, por vezes, escrituradas em rubricas diferentes das de transferências;
- 3) Alguns departamentos governamentais incluíram as verbas transferidas para os fundos e serviços autónomos nas suas listagens de subsídios atribuídos, razão pela qual não serão consideradas no presente subcapítulo.

Estamos a referir-nos concretamente às transferências efectuadas para a Junta Autónoma do Porto da Horta, no valor de 10 000 contos, processadas pelo cap. 40, Prog. 34, C. E. 08.02.03 D, da Secretaria Regional da Economia, às efectuadas pela mesma Secretaria Regional para a Federação de Municípios da Ilha das Flores, no valor de 12 883 contos, processadas pelo cap. 40, Prog. 31, C. E. 04.01.03 E, bem como às concedidas à Universidade dos Açores.

Relativamente a este último serviço apurou-se o seguinte:

Pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, foram transferidas verbas no montante total de 86 924 contos, pelas rubricas do cap. 40, Progs. 22 e 25, C. E. 04.01.03 A e 08.02.03 A. Segundo julgamos apurar, parte delas (41 170 contos) foram já englobadas nas listagens de subsídios apresentadas por este departamento. O valor remanescente não foi levado em consideração, já que não consta da conta de gerência do serviço em causa nenhuma certidão que confirme tais transferências de verbas.

Situação análoga acontece relativamente à transferência efectuada pela Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, num total de 13 898 contos, processada pelo cap. 40, Prog. 16, C. E. 08.02.03 A.

No quadro seguinte evidenciam-se os montantes atribuídos, confrontando-os com os expressos nos mapas-resumos das receitas e despesas dos serviços autónomos. Foram ainda consultadas as contas de gerência dos serviços, tendo-se apurado o seguinte:

QUADRO CXII
Transferências da Região para os organismos autónomos

(Unidade: contos)

Fundos e serviços autónomos	Conta da Região		Mapa-resumo/conta de gerência	
	Classificação	Valor	Classificação	Valor
Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores.	Cap. 01, div. 01, C. E. 04.01.03 A	81 220	Cap. 05 — Transferências correntes... Cap. 09 — Transferências de capital...	94 554 59 288 153 842
	Cap. 40, div. 43, C. E. 04.01.03 A	13 334		
	Subtotal (1)	94 554		
	Cap. 01, div. 01, C. E. 08.02.03 A	950		
	Cap. 40, div. 43, C. E. 08.02.03 A	58 338		
	Subtotal (2)	59 288		
	Total (1 + 2)	153 842	Total	153 842
Fundo Regional de Acção Social Escolar.	Cap. 02, div. 01, C. E. 04.01.02 A	647 931	Cap. 05 — Transferências correntes...	647 931
	Cap. 02, div. 01, C. E. 08.02.02 A	15 680	Cap. 09 — Transferências de capital ..	15 680
	Total	663 611	Total	663 611
Fundo Regional de Fomento do Desporto.	Cap. 04, div. 01, C. E. 04.01.02 B	242 240	Cap. 05 — Transferências correntes...	242 240
	Cap. 04, div. 01, C. E. 08.02.02 B	3 360	Cap. 09 — Transferências de capital...	3 360
	Total	245 600	Total	245 600
Fundo Regional de Acção Cultural.	Cap. 05, div. 01, C. E. 04.01.02 C	88 200	Cap. 05 — Transferências correntes...	88 200
	Cap. 05, div. 01, C. E. 08.02.02 C	3 500	Cap. 05 — Transferências de capital...	3 500
	Total	91 700	Total	91 700
Fundo Regional de Abastecimento.	Cap. 40, div. 38, C. E. 04.01.02 A	(¹) 5 000	—	—
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo.	—	—	Cap. 09 — Transferências de capital...	(²) 1 250

⁽²²⁾ *Finanças Públicas e Direito Financeiro*, Prof. Sousa Franco; *Contabilidade Pública II*, DGEFAP, e *O Tribunal de Contas*, conselho Trindade Pereira.

(Unidade: contos)

Fundos e serviços autónomos	Conta da Região		Mapa-resumo/conta de gerência	
	Classificação	Valor	Classificação	Valor
IACAPS	Cap. 01, div. 01, C. E. 04.01.03 B Cap. 40, div. 22, C. E. 04.01.03 B <i>Total</i>	11 449 42 600 54 049	Cap. 05 — Transferências correntes... Cap. 10 — Activos financeiros..... <i>Total</i>	(³) 52 140 5 000 57 140
IAMA	Cap. 01, div. 01, C. E. 04.01.03 C Cap. 40, div. 24, C. E. 04.01.03 C <i>Subtotal</i> (1) Cap. 40, div. 22, C. E. 08.02.03 C <i>Subtotal</i> (2) <i>Total</i> (1 + 2)	229 000 415 000 644 000 250 000 250 000 894 000	Cap. 05 — Transferências correntes... Cap. 09 — Transferências de capital... <i>Total</i>	229 000 665 000 894 000
Universidade dos Açores	Cap. 40, div. 02, C. E. 08.02.03 D Cap. 01, div. 03, C. E. 06.03.00... Cap. 01, div. 03, C. E. 11.02.00... <i>Total</i>	77 000 927 814 20 000 1 024 814	Cap. 09 — Transferências de capital... Cap. 07 — Outras receitas correntes... Cap. 12 — Outras receitas de capital <i>Total</i>	77 000 927 814 20 000 1 024 814
Centro Integrado de Formação de Professores (a).	Cap. 01, div. 05, C. E. 06.03.00... Cap. 01, div. 05, C. E. 11.02.00... <i>Total</i>	86 045 10 000 96 045	Cap. 07 — Outras receitas correntes... Cap. 12 — Outras receitas de capital <i>Total</i>	86 045 10 000 96 045
Serviços Sociais da Universidade dos Açores.	Cap. 01, div. 04, C. E. 06.03.00... Cap. 01, div. 04, C. E. 11.02.00... <i>Total</i>	157 345 15 000 172 345	Cap. 05 — Transferências correntes .. Cap. 09 — Transferências de capital... <i>Total</i>	157 345 15 000 172 345
Serviço Regional de Saúde	Cap. 04, div. 01, C. E. 04.01.03 A	11 347 730	Cap. 05 — Transferências correntes... Cap. 09 — Transferências de capital... <i>Total</i>	11 257 663 1 538 258 (⁴) 12 795 921
Federação de Municípios da Ilha das Flores.	—	—	Art. 10.º — Subsídios e comparticipação de outros corpos administrativos e do Estado: 1) Do Governo Regional	(⁵) 43 913
<i>Total</i>		14 748 736	<i>Total</i>	16 240 181

(¹) Este valor não chegou a ser transferido no ano de 1990.

(²) Pressupõe-se que esta verba diga respeito a uma transferência de 1989, só recebida pelo serviço em 1990.

(³) Segundo informação constante da Conta de Gerência, este valor diz respeito a uma transferência de 1989, só recebida pelo serviço em 1990.

A verba referenciada na Conta da Região não foi ainda transferida na sua totalidade.

(⁴) O valor das transferências totais enviado pela Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social e relativo a este serviço coincide com o apresentado na Conta da Região.

(⁵) Pressupõe-se que esta verba diga respeito a transferências de 1989, só recebida pelo serviço em 1990.

(a) O Centro Integrado de Formação de Professores (CIFOP), criado pelo Decreto-Lei n.º 214-A/88, de 21 de Junho, encontra-se a funcionar em regime de instalação, período durante o qual é dotado de autonomia administrativa. Para o efeito, cabe à Universidade dos Açores, durante este período, promover a inscrição no seu orçamento de uma verba global destinada ao desenvolvimento do Centro.

Assim, a inclusão do CIFOP no referido quadro é feita conjuntamente com a Universidade dos Açores.

8.3 — Síntese. — Tendo por base o conjunto das informações fornecidas pelos departamentos governamentais, elaborou-se uma síntese das verbas atribuídas, subdividindo-as em subsídios reembolsáveis e não reembolsáveis.

QUADRO CXIII

Síntese dos subsídios atribuídos por departamentos governamentais

(Unidade: contos)

Departamentos	Subsídios reembolsáveis		Subsídios não reembolsáveis		Total	
	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Presidência do Governo Regional	—	—	102 959	1,2	102 959	1,1
Secretaria Regional da Administração Interna	—	—	1 031 488	12,1	1 031 488	11,3
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento	—	—	105 000	1,2	105 000	1,2
Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos	69 167	11,8	278 333	3,3	347 500	3,8
Secretaria Regional da Educação e Cultura	—	—	723 623	8,5	723 623	7,9
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social	—	—	1 703 186	19,9	1 703 186	18,6
Secretaria Regional da Economia	—	—	2 667 226	31,2	2 667 226	29,2
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	342 397	58,6	925 474	10,8	1 267 871	13,9
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente	172 862	29,6	344 600	4	517 462	5,7
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	—	—	668 353	7,8	668 353	7,3
Total	584 426	100	8 550 242	100	9 134 668	100

Flui do exposto que, da totalidade dos subsídios concedidos apenas 6,4% revestiu a forma de subsídios reembolsáveis, sendo os restantes 93,6% atribuídos a fundo perdido.

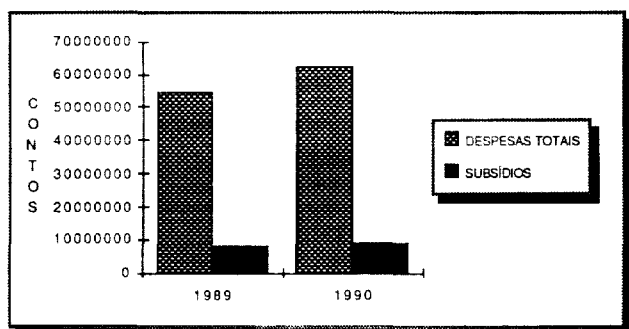
Comparativamente ao ano transacto, verifica-se que a percentagem de subsídios atribuídos a título de empréstimo desceu, dado que no ano anterior era de 8,9% do total, e os concedidos a fundo perdido subiram, atendendo aos 91,1% atingidos em 1989.

Da totalidade das despesas da Região — correntes, de capital e do Plano — os subsídios atribuídos representam cerca de 14,7% destas, valor ligeiramente inferior ao atingido em 1989, que se situou por volta dos 15%.

Em termos gráficos temos:

GRÁFICO XLII

Relação entre despesas totais e subsídios atribuídos



Relativamente às verbas concedidas pela Região aos organismos autónomos, verifica-se que estas totalizaram no ano de 1990, segundo a Conta da Região, 14 748 736 contos.

Comparando as verbas transferidas com o total despendido pela Região, por tipos de despesa, obtém-se o seguinte:

QUADRO CXIV

Relação entre transferências e despesas totais

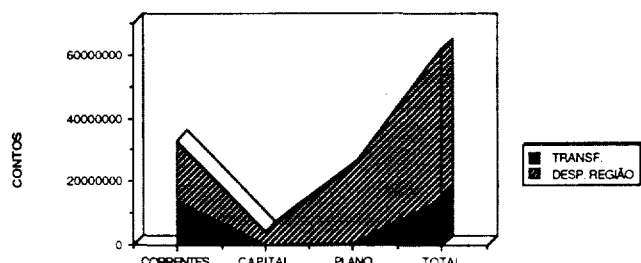
(Unidade: contos)

Tipo de despesas	Transferências		Despendido pela Região		(1/2)
	Valor	Percentagem	Valor	Percentagem	
Correntes	13 818 974	94,0	33 087 196	53,2	41,8
De capital	145 490	1,0	4 084 283	6,6	3,6
Plano	784 272	5,3	25 015 248	40,2	3,1
Total ...	14 748 736	100,0	62 186 727	100	23,7

Este confronto estabelecido pode ser visualizado no gráfico seguinte:

GRÁFICO XLIII

Relação entre transferências e despesas totais



IV — Aspectos relevantes da fiscalização prévia e sucessiva

1 — *Considerações prévias.* — De acordo com o plano de actividades para 1991 desta Secção Regional, as actividades desenvolvidas no âmbito da fiscalização sucessiva, auditorias e conferência dos documentos de despesa relativos ao ano económico de 1990 realizaram-se em organismos enquadrados no sector da saúde, área seleccionada, conferindo-se prioridade à liquidação de contas de gerência de serviços inseridos naquele sector.

Quanto à conferência dos documentos de despesas dos serviços simples, implementou-se um procedimento similar ao adoptado para os anos económicos de 1988 e 1989, privilegiando-se a fiscalização das despesas do plano regional, por envolverem os gastos públicos mais significativos.

Paralelamente deu-se continuidade à fiscalização de projectos inseridos nas áreas consideradas prioritárias nos planos anteriores, por envolverem despesas plurianuais.

No contexto da «fiscalização prévia», além do desempenho das actividades normais do movimento processual, procurou-se reforçar a colaboração entre os subsistemas de fiscalização prévia e sucessiva, através da troca de informação entre as contadorias do visto e contas.

Seguidamente, far-se-á referência aos principais aspectos relevantes da fiscalização prévia e sucessiva e resultantes da actividade desta Secção Regional sobre a actividade dos serviços e da administração regional durante o ano económico de 1990.

2 — *Fiscalização preventiva.* — O ano de 1990 foi marcado a nível legislativo pela entrada em vigor da Lei de Reforma do Tribunal de Contas (Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro), que veio alterar significativamente o universo dos actos e contratos sujeitos a fiscalização prévia.

A Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro, não só alterou o elenco dos actos sujeitos a fiscalização prévia, como veio também introduzir modificações no seu conteúdo, remetendo para fiscalização sucessiva a competência do Tribunal de Contas para verificar se as condições dos contratos são as mais vantajosas para o Estado.

A fiscalização prévia passou a corresponder, pois, a um processo de exame que culmina num juízo de estrita legalidade, não incluindo aspectos pertencentes ao domínio do mérito.

Face ao teor da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 86/89, passaram a estar submetidos a fiscalização prévia todos os contratos celebrados pelas entidades sujeitas a jurisdição do Tribunal, deixando assim de fazer sentido a tradicional distinção entre contratos de material e contratos de pessoal.

Todavia, por comodidade de exposição e para melhor compreensão, optou-se pela tradicional dicotomia na análise do tipo de processos submetidos a visto:

QUADRO CXV

Primeiras entradas

Tipo de processo	Número	Percentagem
Pessoal	8 071	96,5
Material	289	3,5
Total	8 360	100

À semelhança do ano anterior, a maioria dos processos remetidos a fiscalização prévia diz respeito a pessoal. Todavia, dentro destes avultaram os contratos administrativos de provimento, na sequência da aprovação do novo regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica do emprego, imbuído de um espírito de regularização da situação jurídica do pessoal impropriamente designado por tarefeiro.

Assim, se no tocante à administração regional autónoma se poderá falar num esforço para contrariar a tendência para a precarização do emprego, a que se vinha assistindo no decurso dos últimos anos, já no que concerne à administração local o panorama se mantém (adiante se comentará este ponto).

Em termos globais, o movimento de processos em 1990 foi o seguinte:

Primeiras entradas — 8366;
Devolvidos — 3632;
Respostas — 3457.

Consideram-se respostas os processos entrados na Secção Regional após devoluções.

Diversos factores terão contribuído para que um elevado número de processos fosse devolvido — 41,3% da totalidade. O mais significativo terá sido a entrada em vigor da Lei de Reforma do Tribunal de Contas, que originou algumas dúvidas no tocante à efectiva sujeição a visto de alguns actos e contratos.

Assim, encontramos, lado a lado, devoluções por deficiente instrução de processos e por efectiva isenção de visto (decorrente da própria Lei de Reforma).

Para este facto terá contribuído igualmente a frequente mudança de legislação referente à função pública, de que o diploma supra-referido é exemplo paradigmático.

Por comparação relativamente ao ano de 1989, constata-se que, não obstante a entrada em vigor da Lei de Reforma ter reduzido o elenco dos actos sujeitos a fiscalização prévia, o número de processos submetidos a visto sofreu uma redução pouco significativa.

Tem interesse analisar a repartição dos processos entrados no decurso do ano de 1990 pelos vários departamentos da administração regional:

QUADRO CXVI

Processos entrados por departamentos

Departamento regional	Primeiras entradas		Respostas	Totais	
	Pessoal	Material		Números	Porcentagem
ALR.....	3	4	4	11	0,1
PGR.....	59	5	40	104	1,2
SRAI.....	68	5	75	148	1,8
SRFP.....	161	20	43	224	2,6
SRJRH.....	77	2	61	140	1,7
SREC.....	3 072	5	1 226	4 303	50,9
SRSSS.....	898	10	794	1 702	20,1
SRE.....	59	43	65	167	2
SRAP.....	623	34	203	860	10,2
SRTA.....	58	9	21	88	1
SRHOP.....	459	31	224	714	8,4
Total	5 537	168	2 756	8 461	100

Relativamente a 1989 constata-se que a Secretaria Regional da Educação e Cultura continua a ser o departamento da administração regional com o mais elevado número de processos remetidos à Secção Regional, na sua maioria contratos anuais do pessoal docente dos ensinos básico e secundário. Foi também este o departamento que maior número de devoluções sofreu.

Por outro lado, no tocante à Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas verificou-se uma quebra no volume de processos remetidos a visto. O recurso à sistemática contratação a termo foi substituído pela celebração de contratos administrativos de provimento (com vista à posterior integração do pessoal nos quadros), o que explica a diminuição de processos a nível de contratos de pessoal. Diversamente, registou-se um aumento significativo na remessa de contratos de material, número que se afigura, todavia, reduzido, atendendo ao facto de que compete à Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a realização da maior parte dos contratos de obras públicas a cargo da Região. De facto, só tendencialmente é que a totalidade dos contratos é submetida a visto, posto que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/88/A, de 28 de março, a Administração celebra inúmeros contratos que, por não serem obrigatoriamente escritos, não são objecto de fiscalização prévia.

Ainda neste sector, o recurso ao instituto da consignação antecipada da obra (artigo 5.º do supracitado decreto) conduz a que um elevado número de processos não seja remetido em tempo útil, restando assim grande parte da eficácia da fiscalização prévia.

Ao pretender a dispensa das formalidades legais em virtude «da dimensão ou importância das obras públicas», o legislador regional seguiu um critério perfeitamente oposto ao da lei geral, que é tanto mais exigente nessas formalidades e rigorosa na realização das despesas públicas quanto maior é o valor ou dimensão da obra.

Mas foi relativamente ao núcleo dos contratos da administração local sujeitos a visto que maiores alterações se verificaram.

Assim, no âmbito da administração local passaram a estar sujeitos a fiscalização preventiva os actos e contratos que até Janeiro de 1989 só em termos muito limitados se encontravam sujeitos a visto (v. g., contratos de concessão, fornecimento e empreitadas).

Todos os contratos relativos a pessoal passaram a estar sujeitos a visto, mas, ao contrário do que sucede com os contratos de material celebrados por outras entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas, os contratos celebrados pelas autarquias só são objecto de fiscalização prévia quando ultrapassam determinado montante (em 1990, 7 100 000\$ — cf. n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 86/89 e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 105-A/90, de 23 de Março).

Tal facto explica a diminuição na remessa de contratos de material — 33,5%, que se traduzem em menos 61 processos relativamente ao ano anterior.

Assim:

QUADRO CXVII

Contratos — Administração local

Pessoal	Material	Respostas	Total
2 534	121	701	3 356

No tocante à contratação de pessoal assistiu-se ao recurso sistemático ao recrutamento de pessoal em regime de emprego, denotando uma tendência para a precarização do emprego.

Também em relação à administração local, o número de devoluções ascende a 20,9% sobre as primeiras entradas, ocorrência que se explica pela entrada em vigor da Lei n.º 86/89 e alterações daí decorrentes.

3 — Fiscalização sucessiva.

3.1 — Serviços sujeitos à prestação de contas. — Em conformidade com o efectuado nos anos anteriores e em consequência da consagração no plano de actividades de uma área prioritária sobre a qual incidiu o controlo financeiro *a posteriori*, foi elaborada e aprovada uma relação de organismos, a qual, devido à carência de pessoal afecto à contabilidade, veio a ser necessariamente reduzida.

Aquando da elaboração da lista de organismos a auditar, a conferir *in loco* os respectivos documentos de despesa e a liquidar as correspondentes contas de gerência, foram seleccionados os serviços que se consideraram mais representativos do sector da saúde, ao mesmo tempo que se procurou consagrar, na mesma, pelo menos um organismo desta área por ilha, tendo em vista a realização de uma análise o mais fidedigna possível sobre o sector em questão.

Por outro lado, tendo sempre presentes os objectivos do Tribunal como órgão de fiscalização das despesas públicas num sentido global, foram eleitos organismos que abrangessem, no mínimo, todos os sectores cujos serviços se encontram sob jurisdição desta Secção Regional.

Depois de realizados os trabalhos subsequentes, convém salientar desde logo determinados aspectos que se consideram relevantes, alguns dos quais já foram objecto de referência nos pareceres anteriores desta Secção Regional.

1 — Nos pareceres da Conta da Região relativos aos anos de 1988 e 1989 foi referido que os processos das contas de gerência enviados a esta Secção Regional para posterior análise e liquidação enfermavam de inúmeras deficiências quanto à sua instrução e organização, o que vinha dificultar os trabalhos realizados a nível de fiscalização sucessiva e acarretar um esforço acrescido dos técnicos a quem estas tarefas estão cometidas, pela necessidade de envio de diversos officios solicitando esclarecimentos, com a consequente redução da disponibilidade para a realização de análises de carácter mais profundo.

No ano de 1991, o cenário não sofreu quaisquer alterações, persistindo os problemas apontados nos pareceres de 1988 e 1989, o que pode levar a concluir que o esforço desenvolvido no início de funcionamento desta Secção Regional, o qual se vem mantendo, de proporcionar aos responsáveis pela elaboração das contas de gerência todos os esclarecimentos solicitados, se tem mostrado infrutífero.

2 — As contas de gerência dos organismos sujeitos à jurisdição desta Secção Regional (excepção feita às autarquias locais), que deveriam dar entrada nesta Secção Regional a 31 de Março do ano seguinte àquele a que dizem respeito (Lei n.º 23/81, de 19 de Agosto), só têm entrado, efectivamente, muito mais tarde, pois são solicitadas constantemente prorrogações de prazo, na maioria dos casos baseadas em factores completamente alheios aos serviços, o que torna inviável o início da execução do plano de actividades antes do 1.º quadrimestre do ano a que o mesmo diz respeito.

3 — Foi fiscalizada a quase totalidade dos centros de saúde sediados na Região. Esta análise permite-nos concluir que a maioria dos mesmos detinha, em seu nome, durante o ano de 1990, no Banco Comercial dos Açores, Fundos de Tesouraria Atlântica, procedimento este que viola o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A e no decreto de execução orçamental para 1990 (Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A). A realização de aplicações financeiras revela, todavia, a existência de uma gestão eficiente e preocupada com o aproveitamento integral dos meios disponíveis.

Daqui se depreende que a microgestão efectuada pelos serviços com autonomia administrativa e financeira dos seus fundos próprios possa ser tida como correcta, numa perspectiva restrita destes serviços, mas não o é na visão global da gestão de todos os meios financeiros regionais que o regime jurídico-financeiro vigente impõe.

De facto, a falta desta gestão global pode originar prejuízos para a Região, bastando que, como já aconteceu, haja dificuldades de tesouraria que obriguem à contracção de empréstimos a curto prazo, cujos encargos serão sempre superiores aos benefícios resultantes das aplicações financeiras efectuadas.

4 — Como foi referido nos pareceres anteriores, detectaram-se diversas situações de «orçamentos suplementares» aprovados tardiamente, o que origina sempre a realização de despesas sem a correspondente cobertura orçamental por parte dos serviços, violando-se, assim, um dos princípios rígidos de contabilidade pública.

A causa de tal situação, mais frequente na área da saúde, deriva da morosidade do processo de aprovação pela tutela dos referidos

orçamentos, porquanto, na generalidade dos casos, são enviados às respectivas secretarias regionais com a adequada antecedência.

Este aspecto tem vindo a ser referido nos pareceres da Conta da Região elaborados por esta Secção Regional, nomeadamente nos de 1988 e 1989, sem que, apesar disso, a situação se tenha alterado.

5 — Alguns dos fundos autónomos contemplados no plano de actividade e por nós analisados continuam a não cumprir os mecanismos legais estipulados no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, relativos à obrigatoriedade da transição das suas receitas próprias pelos cofres da contabilidade pública regional.

Saliente-se, no entanto, o facto de ter sido reduzido o número de organismos que não cumpriu o mecanismo legal supramencionado no ano de 1990, revelando-se, no caso em apreço, frutífera a acção desenvolvida pela Secção Regional.

6 — O plano de actividades contemplava a realização de uma auditoria ao Hospital de Angra do Heroísmo, a qual, por falta de técnicos disponíveis para a formação da necessária equipa para a efectuar, não passou da sua fase inicial. Esta fase compreendeu duas deslocações dos técnicos às instalações do serviço, tendo-se efectuado a recolha de alguma informação de suporte.

3.2 — Serviços simples. — A conferência dos documentos de despesa dos serviços simples relativa ao ano de 1990 incidiu sobre as áreas da educação e desporto, da cultura, da saúde e da segurança social, onde eram apontadas as seguintes linhas de actuação:

Lançamento de obras novas e continuar as que estavam a ser executadas no domínio do ensino pré-escolar, primário e preparatório e secundário;

Superação dos problemas de ordem física no ensino superior, em consequência do incêndio que devastou o edifício principal da Universidade dos Açores no dia 12 de Junho de 1989; Melhoramento do parque escolar e residências de estudantes; Satisfazer o programado quanto à aquisição de equipamento para todos os graus de ensino e de material de transporte para o ensino superior;

No domínio das instalações desportivas julgou-se poder atingir as metas de execução, nomeadamente das acções de maior vo-

lume, e, ao lado das obras, apoiar as actividades desportivas;

Continuar a privilegiar a defesa e preservação do património arquitectónico;

Apoiar os agrupamentos de cunho popular, de modo a sentirem-se habilitados na prevenção dos complexos mais marcantes da herança cultural;

No património religioso, acautelar as talhas e órgãos de algumas igrejas;

Dar atenção à recuperação de imóveis de interesse cultural destruídos pelo sismo de 1 de Janeiro de 1980;

Apoiar a comunicação social privada. Ao nível da comunicação social oficial (rádio e TV), as preocupações maiores seriam a sua universalização e a melhoria da qualidade;

Apetrechar o sector da saúde com estruturas físicas, meios humanos e técnicos, adequadas ao bom funcionamento do sistema;

No âmbito da segurança social, continuar a política de construção de infra-estruturas.

A prossecução destes objectivos passa pela execução de alguns programas sobre os quais recaiu a conferência efectuada e que a seguir se discriminam:

Programa 1 — Construções Escolares;

Programa 3 — Instalações de Actividades Desportivas;

Programa 5 — Defesa e Valorização do Património Cultural;

Programa 7 — Construção de Unidades de Saúde;

Programa 8 — Beneficiação e Equipamento de Unidades de Saúde;

Programa 10 — Investigação, Formação e Informatização;

Programa 12 — Apoio à Comunidade;

Programa 13 — Instalação e Equipamento de Serviços da Segurança Social.

Seguidamente apresenta-se o suporte financeiro (dotação inicial e revista) afecto à realização daqueles programas, previsto no Orçamento da Região para 1990:

QUADRO CXVIII

Suporte financeiro repartido por delegações de contabilidade pública

Secretaria	Programa	Classificação económica	Dotação inicial	Dotação revista	Delegações de contabilidade pública		
					Ponta Delgada	Angra do Heroísmo	Horta
SRHOP	1	06.03.00	50 000	45 000	27 000	12 000	6 000
		08.02.05	46 000	51 000	51 000	-	-
		08.03.01	10 000	-	-	-	-
		11.02.00	2 094 000	1 304 000	895 500	220 000	188 500
		Total...	2 200 000	1 400 000	973 500	232 000	197 500
SREC	3	04.02.01	16 000	16 000	-	16 000	-
		06.03.00	30 000	45 510	-	45 510	-
		08.03.01	55 000	50 000	-	50 000	-
		11.02.00	474 000	436 490	-	436 490	-
		Total...	575 000	548 000	-	548 000	-
	5	06.03.00	14 000	11 200	-	11 200	-
		08.03.01	48 500	276 900	-	276 900	-
		08.06.02	69 000	23 100	-	23 100	-
		11.02.00	798 500	308 830	-	308 830	-
		Total...	930 000	620 030	-	620 030	-
SRSSS	7	08.02.03	160 000	177 413	-	177 413	-
		11.02.00	602 000	21 000	21 000	-	-
		Total...	762 000	198 413	21 000	177 413	-
	8	08.02.03	635 500	725 924	-	725 924	-
		08.03.01	60 000	60 000	-	60 000	-
		11.02.00	25 000	33 163	-	33 163	-
		Total...	720 500	819 087	-	819 087	-

Secretaria	Programa	Classificação económica	Dotação inicial	Dotação revista	Delegações de contabilidade pública		
					Ponta Delgada	Angra do Heroísmo	Horta
SRSSS	10	04.01.06	10 000	10 000	-	10 000	-
		04.03.01	20 500	12 924	-	12 924	-
		06.03.00	2 000	7 376	-	7 376	-
		08.02.03	5 000	5 000	-	5 000	-
		11.02.00	15 000	17 200	-	17 200	-
	Total...		52 500	52 500	-	52 500	-
	12	08.03.01	165 000	99 850	-	99 850	-
		Total...	165 000	99 850	-	99 850	-
	13	11.02.00	30 000	-	-	-	-
		Total...	30 000	-	-	-	-

3.2.1 — Principais aspectos da conferência efectuada.

1 — Um primeiro aspecto prende-se à problemática da inclusão como despesas do Plano de determinadas verbas, nomeadamente as relacionadas com a aquisição de bens e serviços, deslocações e estas e pessoal.

Sobre este assunto abstemo-nos de tecer quaisquer comentários, dado esta questão ter sido já alvo de análise adequada no relatório referente ao processo dos documentos de despesa dos serviços simples de 1989, bem como no parecer sobre a Conta da Região do mesmo ano, no subcapítulo referente aos aspectos relevantes da fiscalização sucessiva.

2 — Relativamente à execução do plano anual para 1990, constatou-se que nem todas as acções previstas no Plano foram executadas.

Por outro lado, alguns pagamentos encontrados referiam-se a acções não previstas no mesmo Plano.

Além disso, verificou-se a existência de aquisições de bens e serviços afectos à execução de um conjunto de acções sem que houvesse uma imputação directa dos custos a cada uma delas, impossibilitando o apuramento do encargo total das mesmas.

Refira-se ainda que em determinadas situações não se apresentou devidamente esclarecido o conceito entre «projecto» e «acção».

3 — Quanto à realização das obras, saliência para os aspectos seguintes:

a) Encargo previsto *versus* encargo efectivo. — Verificou-se em grande parte das acções analisadas um encargo total efectivo bem superior ao valor previsto. Este facto é motivado pelo enorme volume financeiro atingido pela realização de «trabalhos a mais» e «revisões de preços». Em determinados casos, aqueles encargos elevaram o valor inicial em cerca de 100%.

No nosso entendimento, esta situação de disparidade poderia ser minimizada caso fosse incluído no apuramento dos encargos previstos o cálculo das «revisões de preços», que, nas acções plurianuais, têm um carácter previsível.

Sobre este assunto foram já tecidas considerações em pareceres anteriores.

b) Prazos de execução. — Relativamente aos prazos de execução, notam-se dificuldades no seu cumprimento, não existindo por vezes fundamento para o seu alargamento.

c) Trabalhos a mais. — A existência da execução de trabalhos a mais na maioria das empreitadas objecto de fiscalização sucessiva (prática corrente da administração regional) levou-nos a questionar a sua natureza e as formalidades desencadeadas para a sua realização.

Os esclarecimentos prestados revelam muitas vezes a sua dúbia utilização, atendendo à diferença existente entre «trabalhos a mais» e «obra nova».

Com efeito, pelo conceito de «trabalhos a mais» entendemos a sua associação à obra originária, tornando-se essenciais à sua realização e dela fazendo parte integrante.

Em contrapartida, pela noção de «obra nova» ou «trabalhos extracontratuais», constatamos que, embora possa existir uma conexão com a obra originária, não são necessários para a sua realização, não podendo considerar-se parte dela.

Sobre o assunto, ver a obra *Empreitada*, do Prof. Vaz Serra.

Pela conferência efectuada, parece-nos que, em determinadas situações, a natureza dos trabalhos executados não se enquadra exactamente no contexto de «trabalhos a mais», levantando-se a hipótese de se tratar de «obras complementares» ou «obras novas». A título meramente exemplificativo, destacamos as situações de cons-

trução de acessos a escolas cujo objecto da adjudicação seria a construção dos edifícios, bem como trabalhos referentes a reparações na torre de uma igreja que durante o seu restauro foi danificada pela queda de um raio (descarga atmosférica).

Contudo, para ajuizar melhor as situações encontradas tornar-se-ia necessário um conhecimento mais profundo do projecto inicial e do tipo de trabalhos executados, facto que muitas vezes nos é dificultado pela insuficiente informação contida nos documentos conferidos.

Relativamente às formalidades a desencadear, note-se que, não sendo atingidos os limites fixados no artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/88/A, de 22 de Maio, a ordem de execução assumirá forma escrita, sem que haja necessidade de celebrar escritura pública, sendo obrigatória a elaboração de um suplemento, que será averbado ao contrato originário (artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto).

No caso de «obra nova», será necessariamente objecto de novo contrato, o que presumirá a realização de concurso prévio.

4 — Formalidades legais. — Constatamos que a maioria das obras e aquisições de bens e serviços foram dispensadas de realização de formalidades legais, nomeadamente a realização de concursos e a celebração de contratos escritos. Os fundamentos apresentados reportam-se ao preceituado no Decreto Legislativo Regional n.º 8/88/A, de 28 de Março, mais concretamente aos artigos 1.º e 3.º

O referido diploma estabelece, relativamente àquelas matérias, algumas excepções às regras gerais que passamos a enunciar:

A realização de concurso é obrigatória quando as obras forem de importância superior a 1500 contos e as aquisições de bens e serviços superiores a 1000 contos;

O concurso será obrigatoriamente público quando as obras forem de importância superior a 10 000 contos e as aquisições de bens e serviços superiores a 1300 contos;

A celebração de contrato escrito é obrigatória quando as obras forem de importância superior a 1500 contos e as aquisições de bens e serviços superiores a 1000 contos ou quando a execução da obra demorar mais de 120 dias e o fornecimento exceder 90 dias.

Contudo, na maioria das situações é referido somente o enquadramento legal justificativo das dispensas de formalidades, não se mencionando o motivo concreto. Faltando a fundamentação de facto, podemos considerar as referidas dispensas irregularmente autorizadas.

Julgamos, pois, que, face à utilização abusiva de normas de carácter excepcional, por isso mesmo, deveriam ser accionadas com todo o cuidado, para não cairmos no inverso, ou seja, as excepções passarem a regras e estas a excepções.

V — Conclusão

1 — *Recomendações do Tribunal de Contas em anteriores pareceres e seus efeitos na actividade da administração regional.* — Nos pareceres emitidos por esta Secção Regional têm constado algumas recomendações visando alterar alguns procedimentos pontuais, quer de natureza contabilística, quer de natureza meramente funcional.

Procurar-se-á de seguida fazer um ponto da situação relativamente à forma como a administração regional tem procedido quanto àquelas aspectos objecto de recomendações.

1.1 — Orçamento regional.

a) Inclusão no Orçamento regional dos mapas globais referentes às autarquias locais e empresas públicas regionais, bem como de mapas-resumos dos orçamentos dos serviços e fundos autónomos. — Apesar da intenção manifestada pela Secretaria Regional das Finanças e Planeamento aquando do parecer sobre a Conta da Região de 1989, não se incluíram ainda no Orçamento para 1992 os mapas referentes às autarquias locais e empresas públicas regionais. De igual modo não se concretizou a intenção de incluir no Orçamento regional mapas que permitissem uma desagregação económica das receitas e despesas dos fundos e serviços autónomos, continuando a constar apenas mapas sintéticos.

b) Articulação do Orçamento regional com o Orçamento do Estado. — Quanto a este aspecto, refira-se que foi totalmente acatado.

c) Orçamentação de rubricas de receita com valor zero. — Sobre esta matéria alega a Secretaria Regional das Finanças e Planeamento que tal prática, para além de ser prosseguida igualmente a nível de Orçamento do Estado, visava ultrapassar eventuais dificuldades na arrecadação de receitas não previstas, evitando uma desagregação exaustiva de montantes inferiores à unidade de referência (conto) e a intervenção da Assembleia Legislativa Regional.

Como já referido noutro ponto deste parecer, a orçamentação das receitas não deixa de revestir um carácter meramente indicativo, pelo que, em relação a algumas das rubricas envolvidas, tal argumentação não faz muito sentido.

De qualquer modo, e a fim de dar cumprimento a esta recomendação, no Orçamento da Região para 1992 esta questão foi superada através da inscrição de rubricas com dotação (previsão) igual à unidade de referência (conto).

d) A exigência de maior rigor na orçamentação de «Passivos financeiros» e «Receitas consignadas». — Se quanto aos «Passivos financeiros» se verificou, de facto, uma correspondência entre a previsão e a execução (continuou-se, no entanto, a não se ter em consideração os desembolsos efectuados pelo KFW e relativos a empréstimos anteriormente contraídos), já quanto às «Receitas consignadas» a situação não teve uma evolução positiva, o que foi justificado «pelo facto de algumas das suas componentes, designadamente as transferências do FEDER destinadas a autarquias locais, empresas públicas regionais, etc., dependerem de factores que não estão sob o domínio directo da administração regional autónoma».

e) Respeito pela competência da Assembleia Legislativa Regional quanto à abertura de rubricas da receita. — Tem sido dado cumprimento a este aspecto, o que, aliás, se prende, inclusive, com a já referida prática de inscrição orçamental de rubricas de receita com dotações de reduzidas ou nulas.

1.2 — Conta da Região.

a) Publicação de normas sobre a organização da Conta da Região. — Continua a aguardar-se o cumprimento desta recomendação dependente da aprovação de novo diploma de enquadramento do Orçamento regional, «cujas execuções, segundo a Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, não é totalmente líquida face ao respectivo quadro jurídico-constitucional».

b) Extractos da conta de gerência anexos à Conta da Região. — De registar a inclusão na Conta da Região de 1990 dos referidos elementos relativos às contas de gerência dos serviços e fundos autónomos, concretizando-se assim a intenção manifestada aquando do parecer de 1989.

c) Informações complementares da Conta da Região. — Apesar das intenções manifestadas, não se concretizou a inclusão na Conta da Região de 1990 de informações relativas às áreas da tesouraria, situação patrimonial, situação financeira do sector público regional e subsídios.

Acresce que a Conta da Região em análise é praticamente omissa quanto a referências à execução do Plano da Região, cingindo-se a simples índices de execução financeira global, situação que a Secretaria Regional das Finanças e Planeamento pretende que seja ultrapassada aquando da elaboração da Conta da Região de 1991.

d) Elaboração de contas provisórias trimestrais. — Embora tenha sido apenas elaborado um relatório de execução financeira do 1.º semestre de 1990, foram já elaboradas contas provisórias trimestrais durante o ano de 1991.

e) Data da apresentação da Conta. — Reconhece-se o esforço desenvolvido, atendendo a que a Conta da Região de 1990 deu entrada apenas quatro dias após o termo do prazo legal (31 de Outubro do ano seguinte).

f) Rigor na contabilização da dívida pública e respeito pelos *plafonds* fixados. — Regista-se maior rigor quanto a este aspecto, referindo-se, no entanto, que, para efeitos de *plafond*, continuam a não ser considerados os desembolsos relativos ao empréstimo junto do KFW, prevendo-se, no entanto, que esta situação, no que se refere a 1991, apareça já regularizada.

g) Não utilização de importâncias pertencentes a fundos e serviços autónomos. — Tem sido dado cumprimento a esta recomendação.

h) Cumprimento do princípio do «equilíbrio do orçamento corrente». — Não tem sido dado cumprimento a esta recomendação, que se fundamenta no disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, que estatui:

As receitas correntes serão pelo menos iguais às despesas correntes, salvo se a conjuntura do período a que respeita o Orçamento o não permitir.

A administração regional tem afirmado, todavia, que o circunstancialismo criado com a aplicação do NSR à Região, a integração de pessoal com vínculo precário, a contabilização com enquadramento mais adequado das despesas correntes e de investimento e com o desvio fiscal que, embora venha a diminuir ultimamente, ainda ocorre e só será ultrapassado com a generalização do método aplicado ao IVA a outros impostos, lhe cria uma situação conjuntural de impossibilidade de cumprimento da primeira parte daquela norma e justifica o seu enquadramento na excepção prevista na segunda parte da mesma disposição legal.

j) Elaboração da legislação sobre o regime jurídico da dívida pública regional. — Não se concretizou, segundo a Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, por dificuldades com o Governo da República derivadas de limitações da autonomia regional, para além de ter sido publicada legislação de âmbito nacional (23) relativamente a esta matéria.

j) Fixação e cobrança de uma «taxa de aval». — Nunca foi cumprida.

j) Enquadramento legislativo e controlo de subsídios atribuídos. — Persiste a dispersão legislativa e a atribuição de subsídios nem sempre devidamente fundamentada.

Fomos informados de que está a ser implementado um sistema de controlo efectivo sobre a atribuição de subsídios.

m) Escrituração das receitas em conta do ano económico em que são efectivamente cobradas. — Esta questão prende-se exclusivamente com a escrituração das importâncias relativas ao Acordo da Base das Lajes, que, sendo efectivamente recebidas em determinado ano, continuaram, por sistema, a ser contabilizadas em conta do ano anterior, situação que tem, inclusive, servido de justificação para as sucessivas prorrogações dos períodos complementares para pagamento de despesas.

n) Obrigatoriedade, quanto aos serviços e fundos autónomos, de fazerem passar todas as suas receitas pelos cofres da Região. — Não tem sido cumprida cabalmente, sendo, no entanto, de registar alguns progressos.

o) Aprovação em tempo oportuno dos orçamentos suplementares dos serviços. — Continuaram a verificar-se alguns atrasos quanto a esta matéria.

p) Celebração e remessa de contratos relativos a obras iniciadas ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/88/A, de 28 de Março. — Apesar de alguns avanços, continuou a verificar-se, por um lado, a falta de remessa atempada e, por outro, a falta de celebração — sem fundamento adequado — dos contratos referentes a obras iniciadas ao abrigo da referida legislação.

2 — Alguns aspectos relativos a 1990. — Este parecer não deixa de estar limitado, à partida, pela não inclusão na Conta da Região de elementos relativos a aspectos importantes da actividade financeira da administração regional, como sejam as já referidas áreas de tesouraria, situação patrimonial, situação financeira do sector público regional e subsídios, bem como análises relativas à execução do plano regional e aos fluxos de verbas provenientes de fundos comunitários.

Desta forma, os principais reparos a fazer são idênticos aos já tecidos nos pareceres sobre as Contas da Região de 1987, 1988 e 1989.

Relativamente à execução dos trabalhos conducentes à elaboração deste parecer surgiram algumas dificuldades relativamente a alguns aspectos, como sejam:

A comprovação dos valores do orçamento final de alguns departamentos: lembremos que nunca foi recebida uma versão final do Orçamento da Região (após todas as alterações) tendo-se tido por base de trabalho os valores da Conta Provisória da Região. Por outro lado, o registo das alterações orçamentais efectuadas ao longo do ano teve por base as publicações no *Jornal Oficial*, com os inconvenientes daí advenientes; Relativamente à evolução da dívida pública regional, os trabalhos tiveram por base unicamente os elementos finais constantes na Conta da Região;

Comprovação de receitas — verificaram-se algumas divergências relativamente ao apuramento de algumas importâncias certi-

(23) Decreto-Lei n.º 336/90, de 30 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro.

ficadas por várias entidades; outro aspecto importante respeita ao facto de parte significativa das receitas não ter expressão nas contas dos tesoureiros, atendendo a que são depositadas directamente na Conta da Região, dificultando o seu controlo; Um período complementar para pagamento de despesas extremamente alargado.

Ao nível da actividade dos serviços merece referência o grande número de devoluções de processos de visto, bem como o reduzido número de processos de material (fornecimento e empreitadas). Quanto aos serviços sujeitos à prestação de contas, continua a ser manifesta a grande dificuldade de instrução das suas contas de gerência, situação agravada pela efectiva entrada neste Tribunal de muitos processos em data muito posterior à estipulada na lei (excepção para as autarquias). Aspecto importante prende-se com a existência, no final da gerência de 1990, de inúmeros serviços (nomeadamente da área da saúde) que detinham aplicações financeiras, em violação do disposto na legislação vigente.

Ainda na área da saúde, principalmente, continuou a verificar-se a tardia aprovação dos orçamentos suplementares, implicando a realização de despesas sem a correspondente cobertura orçamental.

Relativamente aos fundos e serviços autónomos, pesem as significativas melhorias, continuaram a verificar-se casos de não cumprimento da obrigatoriedade da transição das receitas próprias pelos cofres da Região.

Durante as actividades desenvolvidas no âmbito dos serviços simples continuaram a verificar-se situações, já objecto de comentários em anteriores pareceres, que se prendem com a inclusão de determinados tipos de despesa do Plano, com o elevado volume de despesas em «trabalhos a mais» relativamente a empreitadas, com a dificuldade de cumprimento dos respectivos prazos de execução e, fundamentalmente, com a sistemática dispensa de formalidades.

De referir ainda que, relativamente ao emprego, se registou durante 1990 uma tendência para a sua precarização, devido ao recurso sistemático ao recrutamento de pessoal em regime de emprego.

3 — Ajustamento:

Receita:

Saldo do ano anterior	2 307 485 276\$20
Receitas cobradas	78 267 641 161\$00
	80 575 126 437\$20

Despesa:

Pagamentos efectuados	78 342 681 742\$60
Saldo para o ano seguinte	2 232 444 694\$60
	80 575 126 437\$20

À semelhança de anteriores pareceres — e enquanto se mantiver a ausência de informação acerca da situação de tesouraria —, não é possível confirmar os saldos apurados.

4 — *Recomendações.* — A análise efectuada ao Orçamento e à Conta da Região de 1990, bem como as conclusões decorrentes das actividades de fiscalização prévia e sucessiva desenvolvidas por esta Secção Regional àquele ano económico, permitem concluir que os esforços desenvolvidos pela administração regional e serviços dela dependentes resultaram na alteração e correcção de alguns procedimentos no sentido de adequar cada vez mais o funcionamento da administração regional às disposições legais em vigor e, paralelamente, espelhar com maior clareza a actividade financeira da Região.

No entanto, apesar das intenções manifestadas, não foi ainda possível dar cabal cumprimento a todas as recomendações efectuadas em anteriores pareceres.

Em decorrência recomenda-se à administração regional:

A) Que sejam envidados os melhores esforços para que sejam observadas as recomendações formuladas por este Tribunal em anteriores pareceres e às quais não foi ainda dado cumprimento, nomeadamente:

- Inclusão no Orçamento da Região de mapas globais referentes às autarquias locais e empresas públicas regionais;
- Maior rigor na orçamentação de «Passivos financeiros» (devendo os desembolsos relativos ao empréstimo celebrado com

o KFW ser devidamente orçamentados) e de «Receitas consignadas»;

- Publicação de normas sobre a organização da Conta da Região;
- Inclusão na Conta da Região de informação complementar, nomeadamente quanto às áreas de tesouraria, situação patrimonial, situação financeira do sector público regional e subsídios;
- Fixação e cobrança de uma «taxa de aval»;
- Enquadramento legislativo da atribuição de subsídios;
- Escrituração das receitas provenientes de acordos internacionais em conta do ano económico em que são efectivamente cobradas;
- Obrigatoriedade, quanto aos serviços e fundos autónomos, de fazerem passar todas as suas receitas pelos cofres da Região;
- Aprovação em tempo oportuno dos orçamentos suplementares dos serviços;
- Celebração e remessa de contratos relativos a obras iniciadas ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/88/A, de 28 de Março.

B) Recomenda-se ainda:

- A fim de permitir um correcto e eficaz acompanhamento da execução do Orçamento, que sejam tomadas as providências necessárias para que mensalmente sejam enviadas a este Tribunal listagens das alterações orçamentais dos diversos departamentos;
- A fim de permitir um melhor acompanhamento da dívida pública regional, que sejam remetidas a este Tribunal trimestralmente relações de todos os empréstimos contraídos (com indicação das condições de contracção), bem como discriminação dos encargos suportados com amortizações e juros durante o período;
- Que sejam tomadas medidas de molde a possibilitar que todas as receitas da Região tenham reflexo nas contas dos tesoureiros (em alternativa, que sejam enviadas discriminações e certificação das verbas que são directamente depositadas na Conta da Região em bancos);
- Que sejam envidados todos os esforços no sentido de reduzir o período complementar para o pagamento de despesas por conta do Orçamento do ano anterior;
- Que sejam tomadas as medidas necessárias no sentido de reduzir o número de processos, quer de contas, quer de visto, deficientemente instruídos;
- Que sejam tomadas as medidas necessárias no sentido de evitar a existência de aplicações financeiras pelos serviços em contradição com as disposições legais em vigor;
- Que seja dada a maior atenção ao volume financeiro que, relativamente às empreitadas, respeita a «trabalhos a mais»;
- Que seja dada a devida atenção às sistemáticas dispensas de formalidades (concursos e contratos) relativamente a fornecimentos de empreitadas;
- Que sejam envidados todos os esforços no sentido de maior cumprimento dos prazos de execução de empreitadas;
- Que a Conta da Região passe a englobar a análise da execução física e financeira do Plano da Região.

Nestes termos, e apesar das recomendações precedentes, a Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores apresentou o presente projecto do parecer sobre a Conta da Região de 1990, que, na reunião do colectivo da Secção Regional, previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro, se resolveu por unanimidade aprovar.

Salas das Sessões da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em Ponta Delgada, aos 24 de Julho de 1992. — O Conselheiro Presidente, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*. — O Conselheiro da Secção Regional dos Açores (relator), *José Faustino de Sousa*. — O Conselheiro da Secção Regional da Madeira, *Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha*. — Fui presente, *Manuel Roberto Mota Botelho*, representante do Ministério Público.

NASCEMOS EM 1768...

Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa



MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$50+IVA; preço por linha de anúncio, 203\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 437\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex